

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 70

Poder Executivo

Recife, sábado, 9 de abril de 2022

FOTO: REPRODUÇÃO/SEI

DER sugere rotas alternativas para acesso ao interior do Estado

O intuito é facilitar o deslocamento da população durante o feriado da Semana Santa, evitando o trecho atualmente em obras da BR-232.

Com a proximidade da Semana Santa, o Departamento de Estradas de Rodagem (DER), sugere rotas alternativas para a população que deseja se deslocar para o interior do Estado. Atualmente, está em andamento a intervenção para a triplicação da rodovia BR-232 no acesso à Região Metropolitana do Recife. Por isso, foram estudados percursos alternativos para que os motoristas evitem o trecho em obras, que, no momento, compreende a área que vai da descida do viaduto sobre a BR-101 até o entroncamento com a BR-408, no bairro do Curado.

A primeira alternativa sugerida é indicada para quem vem da região Norte do Grande Recife. Nesse caso, o motorista pode seguir pela rodovia PE-005, mais conhecida como Avenida Belmino Correia, em Camaragibe, para, em seguida, entrar na via chamada Ramal da Copa e continuar até o entroncamento com a BR-408, nas proximidades da Arena de Pernambuco. Após isso, basta entrar à esquerda na rodovia e continuar até chegar à BR-232, pegando à direita para continuar a viagem sentido Interior. Na volta para casa, os motoristas podem fazer o caminho inverso.

Há também uma segunda rota sugerida, dessa vez, voltada para quem sai da área Sul da RMR. Nesse percurso, o condutor deve entrar na BR-101 sentido Interior até a cidade de Primavera. Em seguida, entrar na

PE-063 e continuar até Amaraji. Depois, entra na PE-071 e segue até o entroncamento com a BR-232, em Gravatá, nas proximidades do posto da PRF. O mesmo percurso poderá ser utilizado para retornar ao local do início da viagem e demais localidades da região Sul.

A BR-232 é a rodovia considerada a espinha dorsal, que liga o Recife até as regiões do Agreste e Sertão do Estado. Também é principal rota que leva ao Teatro de Nova Jerusalém, o maior teatro ao ar livre do mundo, localizado no distrito de Fazenda Nova, município de Brejo da Madre de Deus, no Agreste Central, onde são realizados os espetáculos da Paixão de Cristo, durante a Semana Santa. A via é uma das mais utilizadas também por aqueles que buscam conhecer ou visitar os pontos e atrativos turísticos de Pernambuco durante o feriadão da Semana Santa, principalmente as cidades de Gravatá, Bezerros e Caruaru.

FAZENDA NOVA – O DER reforça à população que a rodovia PE-145, que dá acesso ao Teatro de Nova Jerusalém, está em obras. No entanto, durante o período de realização do espetáculo, que começa a partir de hoje até o dia 17 de abril, o órgão, em parceria com o Bptran, irá reforçar a fiscalização na via, garantindo a trafegabilidade aos usuários.

Rota região Norte do Grande Recife



OBRAS de triplicação da BR-232 na saída da Capital podem ser evitadas seguindo as rotas alternativas

Rota região Sul do Grande Recife

OPERAÇÃO LEI SECA INTENSIFICA AÇÕES PARA SEMANA SANTA

Até o próximo domingo (17.04), a Operação Lei Seca (OLS) em Pernambuco intensificará suas atividades educativas e de fiscalização para o feriado da Semana Santa. Com uma maior circulação de pessoas nas cidades da região do Agreste, polo mais procurado por turistas e visitantes nessa época do ano - por conta das celebrações e encenações dos espetáculos da Paixão de Cristo - a OLS estará presente em locais e rotas estratégicas.

As equipes estarão distribuídas em cidades que terão programação neste mês de abril, em horários diversos, como os municípios de Brejo da Madre de Deus, Caruaru e Gravatá, no Agreste. Os blo-

queios também ocorrerão na Região Metropolitana do Recife (RMR), próximos a shows e festivais que já foram anunciados, assim como nas rotas que levam às praias do Litoral Norte e Sul, como Tamandaré, Porto de Galinhas e Ponta de Pedras.

“Com as novas flexibilizações no Plano de Convivência e a retomada de grandes eventos, estaremos realizando bloqueios nos locais que terão um aumento no fluxo de pessoas e veículos. Nossa intenção é evitar acidentes de trânsito por causa de condutores alcoolizados. Todos nós sabemos dos riscos de dirigir depois de ter ingerido bebidas alcoólicas, então, pedimos a colaboração de cada

cidadão para que faça sua parte. Infelizmente, nos últimos seis meses, registramos um aumento nas infrações por alcoolemia, seja pela recusa ao teste do bafômetro; pela constatação do uso de álcool pelo motorista ou pelo crime de embriaguez ao volante”, afirma o coordenador da Operação Lei Seca em Pernambuco, Felipe Gondim.

Hoje haverá ação educativa na Paixão de Cristo de Nova Jerusalém, em Brejo da Madre de Deus, das 14 às 18h. As equipes educativas, compostas por cadeirantes ou muletantes, vitimadas por acidentes de trânsito, irão realizar a entrega de material educativo para pedestres e especta-

dores antes do início do espetáculo. A ação ocorre em parceria com as equipes educativas do Detran-PE e Departamento de Estradas de Rodagem (DER/PE). Já na sexta-feira da Paixão (15.04) e no sábado (16.04), em Caruaru, das 8 às 12h, haverá blitz educativa com abordagem aos condutores dos veículos.

Todas as blitzes contam com profissionais da Secretaria Estadual de Saúde (SES-PE), Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (Detran-PE) e Polícia Militar de Pernambuco (PMPE). Diversas ações também serão realizadas em parceria com a Polícia Rodoviária Federal (PRF).

Governo do Estado

Governador: **Paulo Henrique Saraiva Câmara**

PORTARIA Nº 02/CIDSNE/SE, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA - SUBSTITUTA DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE – CONSÓRCIO NORDESTE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência delegada no Art. 39, Inciso XV, do Estatuto do Consórcio Nordeste,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir de 25 de janeiro de 2022, as férias do servidor JESIEL SOARES DA SILVA, ocupante do cargo de Gerente Financeiro do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste - Consórcio Nordeste, por necessidade de serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA FERNANDA RAMOS COELHO

PORTARIA Nº 03/CIDSNE/SE, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O **SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE – CONSÓRCIO NORDESTE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência delegada no Art. 39, Inciso XV, do Estatuto do Consórcio Nordeste,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2021, celebrado entre o Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – Consórcio Nordeste e a Associação Brasileira de Instituições Financeiras de Desenvolvimento - ABDE, objeto do processo SEI nº 200.13103.2021.0000040-77, com o objetivo de acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do Plano de Trabalho do projeto.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão de Monitoramento de que trata esta Portaria:

I - Pelo Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – Consórcio Nordeste:
Titular: Glauber Piva Gonçalves - Chefe de Gabinete do Consórcio Nordeste
Suplente: Diego Pessoa Gomes - Subsecretário de Programa do Consórcio Nordeste

II – Pela Associação Brasileira de Instituições Financeiras de Desenvolvimento - ABDE:
Titular: Bruna de Lourdes Araújo Souza - Gerente de Estudos Econômicos e Sustentabilidade
Suplente: Thais Sena Schettino - Gerente de Comunicação

Art. 3º A Comissão se reunirá a cada 2 (dois) meses para realizar o acompanhamento de que trata esta Portaria.

Art. 4º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO GABAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo SEI nº 200.13105.2021.0000038-14. Espécie: Contrato Administrativo nº 01/2022. Objeto: prestação de serviços de acesso à plataforma de comunicação e colaboração corporativa, Office 365, para integrar as ferramentas de e-mail, contemplando a gestão tecnológica do ambiente computacional e canal de atendimento, bem como permitir uso do pacote Office, além de incluir recursos de rede social corporativa, mensagem instantânea e vídeo conferência para atender as necessidades do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – Consórcio Nordeste. Valor do Contrato: Contratante: Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – Consórcio Nordeste – CNPJ nº 34.304.033/0001-47. Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB, CNPJ nº 13.579.586/0001-32. Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Vigência: de 11/02/2022 a 10/02/2023. Valor: R\$ R\$ 2.609,16 (dois mil seiscentos e nove reais e dezesseis centavos). Data da assinatura: 11 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2021
SEI nº 200.13103.2020.0000086-32

Objeto: Prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE – CONSÓRCIO NORDESTE, CNPJ: 34.304.033/0001-47 e a ASSOCIAÇÃO PROGRAMA UM MILHÃO DE CISTERNAS PARA O SEMIÁRIDO – AP1MC, CNPJ: 05.080.329/0001-23. Vigência: de 29/01/2022 a 28/01/2023 Valor: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do Acordo de Cooperação Técnica. Signatários: CICERO FÉLIX DOS SANTOS, Presidente da Associação Programa Um Milhão de Cisternas para o Semiárido e CARLOS EDUARDO GABAS, Secretário Executivo do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 01/2020 - Processo SEI Nº 200.13106.2022.0000006-35. CONTRATANTE: Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – Consórcio Nordeste, CNPJ nº 34.304.033/0001-47 -

CONTRATADA: Telemar Norte Leste S/A (OI) Em Recuperação Judicial, Incorporada pela OI S/A – Em Recuperação Judicial, CNPJ nº 76.535.764/0001-43. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2020 por mais 12 (doze) meses, que trata da prestação de serviço telefônico fixo comutado (fixo-fixo e fixomóvel), na modalidade de DDR (digitronco), incluso PABX em sistema de comodato. Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Vigência: de 31/01/2022 a 30/01/2023. Valor: R\$ 11.988,00 (onze mil e novecentos e oitenta e oito reais). Data da assinatura: 31/01/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo SEI nº 200.13106.2022.0000003-92. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 02/2020. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2020 por mais 2 (dois) meses. Vigência:22/03/2022 a 21/05/2022. Contratante: Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – Consórcio Nordeste – CNPJ: 34.304.033/0001-47. Contratada: Eneidino Pereira Neto - ME– CNPJ nº 17.655.289/0001-80. Valor: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Data da assinatura: 21 de março de 2022

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Marília Raquel Simões Lins**

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 08 DE ABRIL DE 2022

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO**, no uso de suas atribuições **RESOLVE:**

Nº 861-Exonerar, a pedido, os servidores abaixo citados devendo ser observado o Art.140 da Lei nº 6.123/68, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer nº 500/2011, da Procuradoria Geral do Estado.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO/ ENTIDADE	A PARTIR
230000266000509/2020-61	MARIA LUCIANA MELO BEZERRA FEITOSA	224.796-8	ASSISTENTE EM SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	03/01/2020
2300011672000858/2022-70	CHRISTIANE PAIVA GUIMARÃES	246.357-1	MÉDICO	SECRETARIA DE SAÚDE	25/02/2022
0040200039000629/2022-31	DAYANA DA SILVA SOARES	3075-9	ANALISTA EM GESTÃO SOCIO EDUCATIVO	FUNASE	21/03/2022

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

Secretária de Administração

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, em exercício no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014, e alterações, e considerando o disposto no Decreto nº. 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, e alterações, **RESOLVE:**

Nº 862-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, A servidora Jakeline dos Santos Arcaño, matrícula nº 175.232-4, cedida à Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, a partir de 01.01.2022.

Nº 863-Fazer retornar ao Instituto Agrônomico de Pernambuco - IPA, o servidor Marcelo da Motta Silveira, matrícula nº 2571-2, cedido à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco - ADEPE, a partir de 31.03.2022.

Nº 864-Fazer retornar à Prefeitura Municipal do Recife, o servidor Alfredo José Gomes Moura, cedido à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 01.04.2022.

Nº 865-Fazer retornar à Prefeitura Municipal de Paulista, os servidores Ivan da Silva Pereira, Jandielder Candido da Silva e Luiz Geraldo Chagas, cedidos ao Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN, a partir de 01.01.2022.

Nº 866-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, a servidora Helena Cruz Pacheco, matrícula nº 86.580-0, cedida à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, a partir de 04.04.2022.

Nº 867-Fazer retornar à Universidade de Pernambuco - UPE, a servidora Valdecira Lilioso de Lucena, matrícula nº 9750, cedida à Secretaria de Saúde, a partir de 31.10.2021.

Nº 868-Fazer retornar ao Instituto de Recursos Humanos - IRH, o servidor Solon Luiz de Castro Costa, matrícula nº 211.843-2, cedido ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, a partir de 25.03.2022.

Nº 869-Fazer retornar à Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostino, o servidor Maro César Ferreira Fialho, cedido à Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01.12.2021.

Nº 870-Fazer retornar à Prefeitura Municipal de Serrita, os servidores Aparecida de Cássia Teixeira, Francisco Lopes Machado e Maria do Socorro Cecílio Sobral, cedidos à Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 04.02.2021.

Nº 871-Fazer retornar à Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, a servidora Marília Eutímia de Souza Oliveira, matrícula nº 3265, cedida à Secretaria de Saúde, a partir de 08.03.2021.

Nº 872-Colocar à disposição da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos/PROCON, a servidora Maria Inês Pereira de Oliveira, matrícula nº 4213-7, da Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2022.



ESTADO DE PERNAMBUCO

DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR
Paulo Henrique Saraiva Câmara

VICE-GOVERNADORA
Luciana Barbosa de Oliveira Santos

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Marília Raquel Simões Lins

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
José Francisco de Melo Cavalcanti Neto

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
José Fernando Thomé Jucá (designado)

SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho

SECRETÁRIO DE CULTURA
Gilberto de Mello Freyre Neto

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Humberto Freire de Barros

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Luis Eduardo Cavalcanti Antunes (designado)

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Geraldo Júlio de Mello Filho

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE
Joelson Rodrigues Reis e Silva (designado)

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Tomé Barros Monteiro da Franca

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Marcelo Andrade Bezerra Barros

SECRETÁRIO DA FAZENDA
Décio José Padilha da Cruz

SECRETÁRIO DE IMPRENSA
Eduardo Jorge de Albuquerque Machado Moura

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
Fernandha Batista Lafayette

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
Eduardo Gomes de Figueiredo (designado)

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Inamara Santos Melo (designada)

SECRETÁRIA DA MULHER
Ana Elisa Fernandes Sobreira Gadelha

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS
Cloves Eduardo Benevides

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Alexandre Rebêlo Távora

SECRETÁRIO DE SAÚDE
André Longo Araújo de Melo

SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
Albères Haniery Patrício Lopes

SECRETÁRIA DE TURISMO E LAZER
Carmem Lúcia Simões Megale Neves (designada)

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
Ernani Varjal Medicis Pinto



COMPANHIA EDITORA DE
PERNAMBUCO
Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

DIRETOR PRESIDENTE

Luiz Ricardo Leite Castro Leitão

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Bráulio Mendonça Meneses

DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO

Edson Ricardo Teixeira de Melo

GERENTE DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO
Sérgio Montenegro

TEXTO
Secretária de Imprensa

EDITOR
Sérgio Montenegro

EDITOR ASSISTENTE
Marcus Andrey

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM
Higor Vidal

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cmR\$ 142,98

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

CNPJ 10.921.252/0001-07
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife-PE – CEP 50.100-140
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)
Fax: (81) 3183-2747
cepecom@cepe.com.br
Ouvidoria - Fone: 3183-2736
ouvidoria@cepe.com.br

Nº 873-Colocar à disposição da Secretaria da Casa Civil, o servidor Paulo Fernando de Vasconcelos Dutra, matrícula nº 189.771-3, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.04.2022 até 31.12.2022.

Nº 874-Considerar autorizada a cessão à Prefeitura Municipal de Floresta, da servidora Eliene Gomes dos Santos, matrícula nº 160.874-6, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.

Nº 875-Considerar autorizada a determinação de exercício na Secretaria de Educação e Esportes, da servidora Rita de Cassia Nogueira Sales, da Prefeitura Municipal de Palmares, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios 2019, 2020 e 2021.

Nº 876-Considerar autorizada a renovação da determinação de exercício na Secretaria de Educação e Esportes, da servidora Caroline Mônica da Silva, da Prefeitura Municipal de Xexéu, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios 2017, 2018, 2019 e 2020.

Nº 877-Considerar autorizada a determinação de exercício na Secretaria de Educação e Esportes, da servidora Roseneide Bezerra da Silva, da Prefeitura Municipal de Paudalho, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, no exercício 2021.

Nº 878-Considerar autorizada a prorrogação da cessão à Prefeitura Municipal de Petrolina, da servidora Maria Elena de Alencar, matrícula nº 155.293-7, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, a partir de 01.01.2010 até 13.04.2010.

Nº 879-Determinar que a servidora da Prefeitura Municipal de Palmares, Ayanna Karina de Assis Santos Wanderley, à disposição deste Governo, tenha exercício na Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, sem ônus para o órgão de origem, a partir de 15.03.2022 até 31.12.2022.

Nº 880-Prorrogar a cessão ao Tribunal Regional Federal da 5ª região, da servidora Albertina Batista Pereira, matrícula nº 78.160-6, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, até 14.01.2022.

Nº 881-Prorrogar a cessão ao Tribunal Regional Federal da 5ª região, dos servidores Isabelly de Oliveira Campos Ferreira, matrícula nº 177.043-8, e José Arlindo de França, matrícula nº 100.803-0, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, até 31.12.2022.

Nº 882-Prorrogar a cessão ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco, da servidora Simone Lucena de Araújo, matrícula nº 214.087-0, do Instituto de Recursos Humanos - IRH, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2022.

Nº 883-Prorrogar a cessão ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, do servidor João Frazão de Oliveira Neto, matrícula nº 112.962-7, da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, até 31.12.2022.

Nº 884-Prorrogar a cessão ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª região, da servidora Maria Sueli Souto Cesar, matrícula nº 175.849-7, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, até 31.12.2022.

Nº 885-Prorrogar a cessão ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco, da servidora Tereza Cristina de Medeiros, matrícula nº 752, da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2022.

Nº 886-Tornar sem efeito a Portaria SAD 2358, do dia 11.12.2012, publicada no DOE de 12.12.2012, no que concerne à servidora Iraneide Simões de Almeida, matrícula nº 179.089-7, da Secretaria de Educação e Esportes.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº 1400005424.000163/2022-26, **RESOLVE:**

Nº 887-Autorizar o afastamento parcial do servidor Erivan Barbosa da Silva, Professor, matrícula nº 385.194-0, para o exercício das atividades relativas Mestrado em Matemática Profissional - PROFMAT, promovido pela Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, a partir da data de publicação desta portaria até 31 de março de 2023, quando houver coincidência do horário do curso com o horário de trabalho e com 50% da carga horária de trabalho, durante o período destinado à elaboração da dissertação, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Heliane Lúcia de Lima

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais, em exercício.

O GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE:**

Nº 888-Conceder, aos servidores (as) abaixo citados (as), **Licença para Trato de Interesse Particular**, nos termos do artigo 130, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015, a partir da publicação.

PROCESSO SEI Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO	DURAÇÃO
3900009503.000046/2022-46	MARIA DO CARMO DA SILVA TORRES	263.348-5	ASS EM GESTÃO PÚBLICA - ASGP	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	04 ANOS
2300011672.003266/2021-29	ADRIA DA SILVA MONTEIRO DO NASCIMENTO	369.367-8	ASSISTENTE EM SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	02 ANOS
2300000481.000159/2021-70	JANINE MARIA DA SILVA	256.739-3	ANALISTA EM SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	02 ANOS
2300000266.002017/2022-72	ANDREZZA GONÇALVES DE SOUSA	372.595-2	ANALISTA EM SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	02 ANOS

ROBERTO MAIA PIMENTEL

Gerente Geral Administrativo e Financeiro de Pessoal do Estado

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, DO DIA 08 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, em exercício, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE:**

Deferir o pedido de afastamento dos (as) servidores (as) abaixo citados (as), com fundamento no Art. 14 da Constituição Federal c/c a Lei complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, pelo período de três meses, a partir de 15.08.2020, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	SECRETARIA
2300000266.015760/2020-21	SAULO BARROS DE ALBUQUERQUE	234.598-6	SAÚDE
2300000266.015103/2020-83	LENILDA MARIA DOS SANTOS BELO	192.392-7	SAÚDE

Heliane Lúcia de Lima

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais, em exercício

ERRATAS

Na Portaria SAD nº 786, do dia 30.03.2022, publicada no DOE de 31.03.2022, no que concerne a servidora Sara Magali da Silva Matos, da Prefeitura Municipal de Rio Formoso. Onde se lê: Sara Magaly da Silva Matos. Leia-se: Sara Magali da Silva Matos.

Na Portaria SAD nº 3363 do dia 07.12.2021, publicada no DOE de 08.12.2021, no que concerne à servidora Irlanda da Silva Rangel, matrícula nº 228.688-2, da Secretaria de Saúde. Onde se lê: ...a partir de 01.12.2021. Leia-se: ...a partir de 15.12.2021.

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 08 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE:**

Nº 861-Exonerar, a pedido, os servidores abaixo citados devendo ser observado o Art.140 da Lei nº 6.123/68, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer nº 500/2011, da Procuradoria Geral do Estado.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO/ ENTIDADE	A PARTIR
23000026600509/2020-61	MARIA LUCIANA MELO BEZERRA FEITOSA	224.796-8	ASSISTENTE EM SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	03/01/2020
2300011672000858/2022-70	CHRISTIANE PAIVA GUIMARÃES	246.357-1	MÉDICO	SECRETARIA DE SAÚDE	25/02/2022
0040200039000629/2022-31	DAYANA DA SILVA SOARES	3075-9	ANALISTA EM GESTÃO SOCIO EDUCATIVO	FUNASE	21/03/2022

PORTARIA SAD Nº 862 DO DIA 08 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017, **RESOLVE:** Art. 1º Designar, para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, nível 4, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico- SDEC, os seguintes servidores:

Nome	Função	Matrícula	Vigência da Comissão	Vigência do Enquadramento
Antônio Luiz de Souza Ferreira	Presidente/Pregoeiro	108.809-2	01/08/2021 a 31/07/2022	01/04/2021 a 31/03/2022
Rivanilton Gervasio da Silva	Membro/integrante de equipe de apoio	351.843-4		
Andréa Edna de Santana Manuel	Membro/integrante de equipe de apoio	393.571-0		

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

Secretária de Administração

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, em exercício no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014, e alterações, e considerando o disposto no Decreto nº. 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, e alterações, **RESOLVE:**

Nº 863-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, A servidora Jakeline dos Santos Arcaño, matrícula nº 175.232-4, cedida à Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, a partir de 01.01.2022.

Nº 864-Fazer retornar ao Instituto Agrônomico de Pernambuco - IPA, o servidor Marcelo da Motta Silveira, matrícula nº 2571-2, cedido à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco - ADEPE, a partir de 31.03.2022.

Nº 865-Fazer retornar à Prefeitura Municipal do Recife, o servidor Alfredo José Gomes Moura, cedido à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 01.04.2022.

Nº 866-Fazer retornar à Prefeitura Municipal de Paulista, os servidores Ivan da Silva Pereira, Jandielder Candido da Silva e Luiz Geraldo Chagas, cedidos ao Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN, a partir de 01.01.2022.

Nº 867-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, a servidora Helena Cruz Pacheco, matrícula nº 86.580-0, cedida à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, a partir de 04.04.2022.

Nº 868-Fazer retornar à Universidade de Pernambuco - UPE, a servidora Valdecira Lilioso de Lucena, matrícula nº 9750, cedida à Secretaria de Saúde, a partir de 31.10.2021.

Nº 869-Fazer retornar ao Instituto de Recursos Humanos - IRH, o servidor Solon Luiz de Castro Costa, matrícula nº 211.843-2, cedido ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, a partir de 25.03.2022.

Nº 870-Fazer retornar à Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostino, o servidor Maro César Ferreira Fialho, cedido à Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01.12.2021.

Nº 871-Fazer retornar à Prefeitura Municipal de Serrita, os servidores Aparecida de Cássia Teixeira, Francisco Lopes Machado e Maria do Socorro Cecílio Sobral, cedidos à Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 04.02.2021.

Nº 872-Fazer retornar à Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, a servidora Marília Eutímia de Souza Oliveira, matrícula nº 3265, cedida à Secretaria de Saúde, a partir de 08.03.2021.

Nº 873-Colocar à disposição da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos/PROCON, a servidora Maria Inês Pereira de Oliveira, matrícula nº 4213-7, da Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2022.

Nº 874-Colocar à disposição da Secretaria da Casa Civil, o servidor Paulo Fernando de Vasconcelos Dutra, matrícula nº 189.771-3, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.04.2022 até 31.12.2022.

Nº 875-Considerar autorizada a cessão à Prefeitura Municipal de Floresta, da servidora Eliene Gomes dos Santos, matrícula nº 160.874-6, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.

Nº 876-Considerar autorizada a determinação de exercício na Secretaria de Educação e Esportes, da servidora Rita de Cassia Nogueira Sales, da Prefeitura Municipal de Palmares, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios 2019, 2020 e 2021.

Nº 877-Considerar autorizada a renovação da determinação de exercício na Secretaria de Educação e Esportes, da servidora Caroline Mônica da Silva, da Prefeitura Municipal de Xexéu, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios 2017, 2018, 2019 e 2020.

Nº 878-Considerar autorizada a determinação de exercício na Secretaria de Educação e Esportes, da servidora Roseneide Bezerra da Silva, da Prefeitura Municipal de Paudalho, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, no exercício 2021.

Nº 879-Considerar autorizada a prorrogação da cessão à Prefeitura Municipal de Petrolina, da servidora Maria Elena de Alencar, matrícula nº 155.293-7, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, a partir de 01.01.2010 até 13.04.2010.

Nº 880-Determinar que a servidora da Prefeitura Municipal de Palmares, Ayanna Karina de Assis Santos Wanderley, à disposição deste Governo, tenha exercício na Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, sem ônus para o órgão de origem, a partir de 15.03.2022 até 31.12.2022.

Nº 881-Prorrogar a cessão ao Tribunal Regional Federal da 5ª região, da servidora Albertina Batista Pereira, matrícula nº 78.160-6, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, até 14.01.2022.

Nº 882-Prorrogar a cessão ao Tribunal Regional Federal da 5ª região, dos servidores Isabelly de Oliveira Campos Ferreira, matrícula nº 177.043-8, e José Arlindo de França, matrícula nº 100.803-0, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, até 31.12.2022.

Nº 883-Prorrogar a cessão ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco, da servidora Simone Lucena de Araújo, matrícula nº 214.087-0, do Instituto de Recursos Humanos - IRH, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2022.

Nº 884-Prorrogar a cessão ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, do servidor João Frazão de Oliveira Neto, matrícula nº 112.962-7, da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, até 31.12.2022.

Nº 885-Prorrogar a cessão ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª região, da servidora Maria Sueli Souto Cesar, matrícula nº 175.849-7, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, até 31.12.2022.

Nº 886-Prorrogar a cessão ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco, da servidora Tereza Cristina de Medeiros, matrícula nº 752, da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2022.

Nº 887-Tornar sem efeito a Portaria SAD 2358, do dia 11.12.2012, publicada no DOE de 12.12.2012, no que concerne à servidora Iraneide Simões de Almeida, matrícula nº 179.089-7, da Secretaria de Educação e Esportes.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº 1400005424.000163/2022-26, **RESOLVE:**

Nº 888-Autorizar o afastamento parcial do servidor Erivan Barbosa da Silva, Professor, matrícula nº 385.194-0, para o exercício das atividades relativas Mestrado em Matemática Profissional - PROFMAT, promovido pela Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, a partir da data de publicação desta portaria até 31 de março de 2023, quando houver coincidência do horário do curso com o horário de trabalho e com 50% da carga horária de trabalho, durante o período destinado à elaboração da dissertação, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Heliane Lúcia de Lima

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais, em exercício.

O GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE**:

Nº 889-Conceder, aos servidores (as) abaixo citados (as), **Licença para Trato de Interesse Particular**, nos termos do artigo 130, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015, a partir da publicação.

PROCESSO SEI Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO	DURAÇÃO
3900009503.000046/2022-46	MARIA DO CARMO DA SILVA TORRES	263.348-5	ASS EM GESTÃO PÚBLICA - ASGP	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	04 ANOS
2300011672.003266/2021-29	ADRIA DA SILVA MONTEIRO DO NASCIMENTO	369.367-8	ASSISTENTE EM SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	02 ANOS
2300000481.000159/2021-70	JANINE MARIA DA SILVA	256.739-3	ANALISTA EM SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	02 ANOS
2300000266.002017/2022-72	ANDREZZA GONÇALVES DE SOUSA	372.595-2	ANALISTA EM SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	02 ANOS

ROBERTO MAIA PIMENTEL

Gerente Geral Administrativo e Financeiro de Pessoal do Estado

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, DO DIA 08 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, em exercício, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE**:

Deferir o pedido de afastamento dos (as) servidores (as) abaixo citados (as), com fundamento no Art. 14 da Constituição Federal c/c a Lei complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, pelo período de três meses, a partir de 15.08.2020, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	SECRETARIA
2300000266.015760/2020-21	SAULO BARROS DE ALBUQUERQUE	234.598-6	SAÚDE
2300000266.015103/2020-83	LENILDA MARIA DOS SANTOS BELO	192.392-7	SAÚDE

Heliane Lúcia de Lima

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais, em exercício

ERRATAS

Na Portaria SAD nº 786, do dia 30.03.2022, publicada no DOE de 31.03.2022, no que concerne a servidora Sara Magali da Silva Matos, da Prefeitura Municipal de Rio Formoso.

Onde se lê: Sara Magaly da Silva Matos.

Leia-se: Sara Magali da Silva Matos.

Na Portaria SAD nº 3363 do dia 07.12.2021, publicada no DOE de 08.12.2021, no que concerne à servidora Irlande da Silva Rangel, matrícula nº 228.688-2, da Secretaria de Saúde.

Onde se lê: ...a partir de 01.12.2021.

Leia-se: ...a partir de 15.12.2021.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Secretário: **Geraldo Júlio de Mello Filho**

PORTARIA Nº 008 DO DIA 06 DE abril DE 2022

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Especial de Seleção do Processo de Chamada Pública nº 001/2022.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, no uso de atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 15.452 de 15/01/2015, pelo Decreto Estadual nº 43.133 de 09/06/2016 e pelo Ato nº 008, de 01/01/2021, publicado no DOE/PE de 01/01/2021.

Considerando a publicidade do Edital de Chamada Pública nº 001/2022 e a necessidade de criação de Comissão Especial de Seleção para dar maior transparência aos andamentos do processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º. Constituir a Comissão Especial de Seleção responsável por promover, supervisionar e acompanhar o processo de Chamada Pública nº 001/2022.

Art. 2º. Ficam designados Laurinete Barbosa Camelo Silva, matrícula nº 386.237-2, Rafaella Alves de Medeiros, matrícula nº 324.319-0 e Rosa Maria Suruagy de Oliveira Ordonho, matrícula nº 434.733-1, para integrarem a referida comissão.

Art. 3º. Fica a Comissão, desde logo, vinculada ao cronograma e critérios do Edital da Chamada Pública nº 001/2022, adotando todas as providências necessárias à realização do referido Processo Seletivo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 04 de abril de 2022

Geraldo Julio de Mello Filho
Secretário de Desenvolvimento Econômico

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

Secretário: **Joelson Rodrigues Reis e Silva (designado)**

PORTARIA SDSCJ Nº 36 de 07 de Abril de 2022

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude -SDSCJ, tendo em vista a necessidade e conveniência do serviço, com base na Seleção Pública Simplificada regida pela Portaria Conjunta SAD/SDSCJ nº 82/2017, de 22/09/2017, resultado final publicado resumidamente em cumprimento as Ações Cíveis Públicas de nº 0063058-04.2015.8.17.0001, nº 23566-34.2017.8.17.0001 e nº 5940-59.2016.8.17.0640; através das Portarias Conjuntas SAD/SDSCJ nº 055/2018, de 04/04/2018; nº 065/2018, de 27/04/2018 e nº 147/2018 de 09/11/2018 e Ad Referendum nº 063/2017, de 06/07/2017, AUTORIZA publicar, resumidamente o instrumento administrativo a seguir: 1. ESPÉCIE: Contratos firmados entre a SDSCJ devidamente autorizado pelo Governador do Estado através do Decreto nº 44.975, de 12/09/2017; 2. OBJETO: Contratação de pessoal temporário para atender necessidade temporária de excepcional interesse público; 3. VIGÊNCIA: Conforme data de vigência do contrato; 4 FUNÇÃO E REGISTRO, Conforme relação nominal abaixo.

CONTRATO	NOME	RG	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	INÍCIO
370/2022	LAVIDSON MIGUEL DA SILVA	9.155.292 SDS/PE	EDUCADOR SOCIAL	LAR ESPERANÇA	05-04-2022
371/2022	EDIELSON AVELINO DOS SANTOS	7.678.704 SDS/PE	PSICOLOGO	CEAC	01-04-2022
372/2022	DIANA MARIA DA CONCEIÇÃO	5.411.692 SSP/PE	PEDAGOGA	CEAC	01-04-2022

Joelson Rodrigues Reis e Silva - Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, em exercício

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Secretário: **Tomé Barros Monteiro da Franca**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 009, de 04 de abril de 2022. CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2022, para a função de Engenheiro de Obras. Objeto: Contratação de Pessoal Temporário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. Onde se lê: «MARCO GERNANDO PEREIRA BUONORA». Leia-se: "MARCO FERNANDO PEREIRA BUONORA". **ANDRESSA CAROLAINE LUCIO GADELHA**. GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

PORTARIA SEDUH Nº 010 DE 08 DE ABRIL 2022

A Gerência Geral de Administração e Finanças - GGAF, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Portaria Conjunta SAD/SEDUH nº 005, de 17 de janeiro de 2022, que homologou o resultado final da seleção pública simplificada, e considerando a Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, RESOLVE:

1 - Publicar resumidamente os instrumentos administrativos a seguir descritos: 1 - Espécie: Contrato Temporário firmado entre o Estado de Pernambuco, através de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, 2 - Objeto: Contratação de Pessoal Temporário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. 3 – Vigência: 06 (seis) meses.

Nº DO CONTRATO	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	CPF	DATA DO CONTRATO
008/2022	MARIA CLÉCIA FONTES DE OLIVEIRA	Engenheiro de Obras	817.xxx.xxx-xx	05/04/2022
009/2022	FLÁVIA PATRÍCIA PEPE DOS SANTOS	Administrador	586.xxx.xxx-xx	05/04/2022
010/2022	GUILHERME MONTEIRO RAMOS NETO	Engenheiro de Obras	536.xxx.xxx-xx	05/04/2022
011/2022	SEVERINA CECI DE ANDRADE MOURA	Arquiteto	476.xxx.xxx-xx	05/04/2022
012/2022	MARIA DAS GRAÇAS NEGROMONTE	Contador	399.xxx.xxx-xx	04/04/2022
013/2022	GERLANY LACERDA DIAS	Arquiteto	047.xxx.xxx-xx	05/04/2022
014/2022	LEONARDO NORONHA NOBRE	Advogado	747.xxx.xxx-xx	04/04/2022
015/2022	PRISCILA VILEMEN DA SILVA	Engenheiro de Projetos	048.xxx.xxx-xx	05/04/2022
016/2022	ALESSANDRA GORETTE DE MORAIS	Engenheiro de Projetos	784.xxx.xxx-xx	01/04/2022
017/2022	ROMERO QUEIROZ BRANDÃO CHAGAS	Engenheiro Civil Orçamentista	357.xxx.xxx-xx	06/04/2022
018/2022	MONICA CAVALCANTI DOS SANTOS	Engenheiro de Obras	007.xxx.xxx-xx	05/04/2022
019/2022	GUNTHER GEORGE ZENAIDE HEINZEL	Engenheiro de Projetos	526.xxx.xxx-xx	06/04/2022
020/2022	MÔNICA MARIA GOMES HENRIQUE DA SILVA	Engenheiro Civil Orçamentista	461.xxx.xxx-xx	06/04/2022
021/2022	ANA CARMELITA MENÉZES MOTA	Engenheiro de Projetos	047.xxx.xxx-xx	05/04/2022
022/2022	LUIZ CAMILLO SCAVONE DE MELLO	Engenheiro de Obras	917.xxx.xxx-xx	05/04/2022
023/2022	SANDRA LIRA BARBOSA	Engenheiro de Obras	744.xxx.xxx-xx	05/04/2022
024/2022	CRISTIANO ARAÚJO MACIEL ALVES	Engenheiro de Projetos	968.xxx.xxx-xx	05/04/2022
025/2022	CLÁUDIA RAMOS DE OLIVEIRA	Engenheiro Civil Orçamentista	745.xxx.xxx-xx	05/04/2022
026/2022	MARIANGELA OLIVEIRA DE MELO	Arquiteto	951.xxx.xxx-xx	05/04/2022
028/2022	MARIA LÚCIA MUNIZ COSTA	Administrador	442.xxx.xxx-xx	07/04/2022
029/2022	RENATA CAVALCANTI DOS SANTOS	Engenheiro Civil Orçamentista	934.xxx.xxx-xx	07/04/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRESSA CAROLAINE LUCIO GADELHA. GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

PORTARIA SEDUH Nº 011 DE 08 DE ABRIL 2022

A Gerência Geral de Administração e Finanças - GGAF, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Portaria Conjunta SAD/SEDUH nº 005, de 17 de janeiro de 2022, que homologou o resultado final da seleção pública simplificada, e considerando a Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, RESOLVE:

1 - Publicar resumidamente os instrumentos administrativos a seguir descritos: 1 - Espécie: Contrato Temporário firmado entre o Estado de Pernambuco, através de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, 2 - Objeto: Contratação de Pessoal Temporário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. 3 – Vigência: 06 (seis) meses.

Nº DO CONTRATO	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	CPF	DATA DO CONTRATO
027/2022	PAULA FRANCINETE GRANJA DE AQUINO BEZERRA	Engenheiro Civil Orçamentista	104.xxx.xxx-xx	07/04/2022
030/2022	GETULIO GUTEMBERG SOUZA DE AZEVEDO	Engenheiro de Projetos	102.xxx.xxx-xx	07/04/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRESSA CAROLAINE LUCIO GADELHA. GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

EDUCAÇÃO E ESPORTES

Secretário: **Marcelo Andrade Bezerra Barros**

PORTARIA SEE/GGPE DE 08 DE 04 DE 2022.

O GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE nº 1019 de 12.03.2021, **RESOLVE**:

Nº 2043- Localizar PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA, Prof. LPM, I, D, mat. 189.771-3, na Secretaria Executiva de Educação Integral e Profissional/SEIP, com 200 h/a mensais, a partir de 01.04.2022. 1400004661.0000282022-15.

Nº 2044- Designar DAYANE TORRES DA SILVA, mat.378.688-9, para a função de Prof. Formador de Matemática do Ensino Médio/CGDE, da GRE Recife Norte, atribuindo-lhe a Gratificação de Supervisão-3, Símbolo FGS-3, a partir de 01.02.2022. 1400005299.000019/2022-72.

PORTARIA SEE Nº 2045 DE 08 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**: Dispensar, a pedido, **VALTER GOMES DA SILVA**, mat. 250.628-9, da função de Assistente de Gestão da EREM Jaime Coelho, jornada Integral, município de Buenos Aires, GRE Mata Norte - Nazaré da Mata, a partir de 01 de abril de 2022. Permanecendo com a gratificação de localização especial do Programa de Educação Integral.

PORTARIA SEE Nº 2046 DE 08 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições, atendendo ao contido na Lei Federal 13.204/2015, arts 8º, inciso IV, 73 e 77, do Decreto Estadual nº. 44.474/2017, em virtude de celebração de parceria por meio de Termo de Fomento entre o Estado de Pernambuco através da Secretaria de Educação e Esportes e a Federação Aquática Pernambucana – FAP, com a finalidade de promover a realização do Campeonato Brasileiro Absoluto de Nataação - José Finkel, RESOLVE:

Art. 1º Designar, **Ana Carolina Lima Costa**, matrícula nº. 183.943-8, na qualidade de gestora, **Adriana Salazar Lopes Pereira**, matrícula nº 363.955-0, **João Augusto Machado de Moura Farias**, matrícula nº 299.934-0 e **Tarcila Azevedo de Mendonça**, matrícula nº 254.869-0, na qualidade de membros, para comporem a comissão de monitoramento e avaliação da referida Parceria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SEE /SAD Nº 2050 DE 08 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES e a SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.311 de 09 de março de 2022, a qual altera a Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021, para disciplinar o afastamento da empregada gestante, inclusive a doméstica, não imunizada contra o coronavírus SARS-Cov-2 das atividades de trabalho presencial quando a atividade laboral por ela exercida for incompatível com a sua realização em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, nos termos em que especifica.

CONSIDERANDO a Portaria SAD/SES Nº34 de 17 de março de 2022, na qual se entende por esquema vacinal completo a comprovação da imunização com 2ª dose para pessoas com idade a partir de 12 (doze) anos completos e, com dose de reforço, para pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, se decorridos 4 (quatro) meses da 2ª dose.

CONSIDERANDO a Ata de Relatoria da 18ª Reunião do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19 em Pernambuco, realizada em 25 de março de 2022, na qual se deliberou que deverão retornar à atividade presencial os trabalhadores com idade maior que 70 anos, gestantes, pessoas vivendo com HIV e pessoas obesas (IMC > 40); RESOLVEM:

Art. 1º Determinar que os trabalhadores lotados na Secretaria de Educação e Esportes e que estiverem afastados por pertencerem ao grupo de risco, conforme IN SEE Nº 002, de 09 de outubro de 2021, deverão retornar imediatamente ao trabalho presencial, observado o seguinte esquema vacinal: (NR)

I - Gestantes vacinadas com 3 doses da vacina contra a COVID-19; (AC)

II - Idosos com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais vacinados com 4 doses da vacina contra a COVID-19;(AC)

III - Pessoas com IMC acima de 40 (quarenta) vacinados com 4 doses da vacina contra a COVID-19, independente da idade; e(AC)

IV - Pessoas Vivendo com HIV vacinados com 4 doses da vacina contra a COVID-19.(AC)

Art. 2º Revogar a IN SEE Nº 002, de 09 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
Secretário de Educação e Esportes

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Administração

GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

A Gerente de Movimentação de Pessoal e Acompanhamento de Atos, por delegação do Senhor Secretário de Administração, contido na Portaria SAD nº 1000 art. 1º, alínea f, publicada no D.O.E. de 17.04.2014, resolve publicar o seguinte despacho referente ao gozo de licença prêmio dos seguintes servidores: Em 08/04/2022.

SEI	NOME	MAT.	MESES	INÍCIO	DECENIO
1400005169.000005/2022-34	ANA CRISTINA CORDEIRO GOMES	172.819-9	01	31/03/2022	2º
1400005246.000027/2022-34	AUREA CECILIA SANTOS DE LIMA	190.139-7	02	04/04/2022	2º
1400003500.000074/2022-02	DILMA BISPO DOS SANTOS	183.929-2	03	07/04/2022	2º
1400005246.000029/2022-23	DIÓGENES FRANCISCO PIRES	196.600-6	02	03/03/2022	2º
3600007963.000001/2022-77	JOAO PAULO DE OLIVEIRA	264.224-7	01	01/04/2022	1º
1400004719.000027/2022-68	MARIA DA CONCEICAO MARTINS DE SOUZA	149.207-1	02	11/04/2022	3º
1400003092.000034/2022-10	TELMA MARIA DUTRA	249.785-9	02	11/04/2022	1º

GRE RECIFE SUL – SEI 1400005541.000486/2022-83

NOME	MATRÍCULA	MESES	INÍCIO	DECÊNIO
ADALBERTO JOSE MARTINS DA SILVA	303.879-3	02	01/04/2022	1º
ANA MARIA DE SOUSA	303.003-2	02	01/04/2022	1º
ANA TEREZA HERACLIO FERREIRA	194.129-1	01	01/04/2022	1º
CRISTINA MARIA GOMES DE MELO	303.884-0	01	01/04/2022	1º
DIONE CELIA PEREIRA	259.933-3	03	01/04/2022	1º
EDNA VALDEVINO BEZERRA	262.891-0	02	01/04/2022	1º
EDUARDO AROUCHA BORGES	116.705-7	03	04/04/2022	2º
ELIZETE ANGELIM LIRA	190.549-0	02	25/04/2022	2º
FLAVIA MARIA ROCHA DA SILVEIRA	173.981-6	02	01/04/2022	2º
GLEUMA DIONISIO DA SILVA	181.153-3	02	01/04/2022	2º
IONÁ JOSÉ DE LIRA	175.463-7	02	01/04/2022	1º
JANE CABRAL FELIX RIBEIRO	198.004-1	01	01/04/2022	1º
JAQUEANE DE ABREU CAVALCANTE	174.215-9	02	01/04/2022	1º
JOSE ROBERTO DA SILVA	191.396-4	02	01/04/2022	1º
JOSE ROBERTO DA SILVA	264.405-3	02	01/04/2022	1º
LINCON FERREIRA DA HORA	240.413-3	01	01/04/2022	1º
LUIS EDUARDO FERREIRA BORBA	264.888-1	02	01/04/2022	1º
MARCOS HENRIQUE DE SOUZA SILVA	254.431-8	02	01/04/2022	1º
MARIA VERÔNICA GERIZ DE OLIVEIRA	302.595-0	02	01/04/2022	1º
NADJA MARIA THENIS ROCHA	147.187-2	02	04/04/2022	3º
PAULA GABRIELA DE GODOY BRITO LARANJEIRA	176.247-8	01	01/04/2022	1º
ROBERTA MARIA DE MELO PEREIRA BRITO	303.881-5	01	01/04/2022	1º
ROSA MARIA SOARES ROCHA	108.697-9	02	04/04/2022	2º
ROSANGELA VIEIRA DA CUNHA	162.270-6	02	08/04/2022	1º
ROSEANE PEREIRA LEMOS	189.801-9	04	04/04/2022	2º
SANDRA ALVES DA ROCHA SILV	262.406-0	01	04/04/2022	1º
SEVERINO RIBEIRO DA SILVA	177.820-0	01	01/04/2022	2º
SHEILA MITZI DUARTE COSTA	194.180-1	01	04/04/2022	2º
VALERIA MARIA FERREIRA DA SILVA	131.899-3	01	01/04/2022	2º
VILMA FERRAZ CAZARIN	157.322-5	03	04/04/2022	3º
WALERIA RIBEIRO DA COSTA	176.113-7	02	01/04/2022	1º

GRE MATA NORTE - NAZARÉ – SEI 1400005336.000616/2022-11

NOME	MATRÍCULA	MESES	INÍCIO	DECÊNIO
ADEMILDA MARIA DA COSTA	177.363-1	02	04/04/2022	1º
CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA	143.516-7	02	12/04/2022	3º
CLAUDIO QUEIROZ DE SOUZA	240.221-1	02	04/04/2022	1º
CRISTIANE LOPES DA SILVA	172.675-7	03	04/04/2022	2º
ELISANGELA FREITAS DO NASCIMENTO BARBOSA	301.765-6	01	01/04/2022	1º
JAIR CAVALCANTI D EMERY FILHO	191.340-9	01	04/04/2022	1º
JOAES FREITAS DE PAULA	172.627-7	02	04/04/2022	1º
JULIO CESAR TAVARES DIAS	270.242-8	02	04/04/2022	1º
LUCIANA DE OLIVEIRA BITENCOURT	189.707-1	02	04/04/2022	2º
LUCIENE ORONCIO CARNEIRO GOMES	158.443-0	02	04/04/2022	2º
MARIA BETANIA GOMES JEREMIAS DA SILVA	172.743-5	02	04/04/2022	2º
MARIA DE LOURDES FREITAS CARDOSO	189.285-1	01	04/04/2022	2º
MARIA JOSE CAVALCANTI DE ANDRADE	191.512-6	01	18/04/2022	2º
MIRIAM ALMEIDA DA SILVA	157.241-5	02	04/04/2022	3º
REJANE FERREIRA DA SILVA MELO	164.811-0	02	04/04/2022	2º
RIVALDO FLORENTINO DE ANDRADE	176.254-0	02	18/04/2022	2º
SEVERINA CUNHA DA SILVA BARROS	122.221-0	02	04/04/2022	1º

GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA – SEI 1400005651.000399/2022-89

NOME	MATRÍCULA	MESES	INÍCIO	DECÊNIO
ADELÇA MARIA MARCELINO CORDEIRO	175.625-7	01	04/04/2022	2º
AMIRACY DE ALENCAR BESERRA RIBEIRO	191.346-8	01	01/04/2022	2º
ÉLIO RODRIGUES PESSOA	141.653-7	03	04/04/2022	1º
FRANCISCO JOSE ALVES DA LUZ	141.731-2	01	01/04/2022	3º

GILSON MACEDO GOMES	174.589-1	02	18/04/2022	1º
GILVERLUCIO LOPES DE SÁ	303.141-1	02	01/04/2022	1º
LUIZA FRANCELINO DE LIMA SÁTIRO	194.287-5	02	04/04/2022	2º
MARIA DO SOCORRO LEITE CAMPOS	142.406-8	02	01/04/2022	3º
TALITA MIRELA FERREIRA DA SILVA	252.492-9	03	05/04/2022	1º

GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS – SEI 1400005676.000338/2022-33

NOME	MATRÍCULA	MESES	INÍCIO	DECÊNIO
AGLAISSE MARIA DA SILVA	180.657-2	01	01/04/2022	2º
ALEKSON MESSIAS DA SILVA SALVADOR	302.789-9	01	25/04/2022	1º
ANA MARCKDALVA PIRES DE MOURA VASCONCELOS	174.020-2	01	04/04/2022	1º
CRISTIANE PATRICIA DE LIMA	189.068-9	02	01/04/2022	2º
ENOQUE ESTEVÃO GOMES	275.900-4	01	01/04/2022	1º
GEANE PIRES DE CARVALHO COELHO	154.173-0	02	04/04/2022	1º
JACKSON ROBISON TEODORIO DE LIMA	303.788-6	01	04/04/2022	1º
MARIA DO SOCORRO DE GOES G. DE MELO	301.825-3	01	01/04/2022	1º
MARIA EDILEUZA DOS SANTOS R. DE VASCONCELOS	121.325-3	01	06/04/2022	3º
MARIA JOSE DOS SANTOS COSTA	271.025-0	01	25/04/2022	1º
MARIA REJANE ALVES DOS SANTOS	189.752-7	01	04/04/2022	2º
MARIA SOLANEIDY DE SOUZA	190.217-2	02	04/04/2022	2º
MARUSAN MEDEIROS	146.335-7	03	04/04/2022	3º
REJANE LEAO BRASIL DE MAGALHAES	189.785-3	02	04/04/2022	2º
ROBERTA BARBOSA GOMES	159.305-6	02	04/04/2022	2º
ROSINEIDE ALVES DE ALMEIDA OLIVEIRA	303.951-0	01	01/04/2022	1º
SELMA MARIA DE LIMA SOUZA	189.270-3	02	07/04/2022	1º
TATIANE DE FATIMA SILVA	255.734-7	01	22/04/2022	1º
VALDIR DAMIÃO DA SILVA	130.172-1	02	04/04/2022	3º
WILSON PESSOA VERAS	145.116-2	02	04/04/2022	2º

GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA – SEI 1400005706.000882/2022-81

NOME	MATRÍCULA	MESES	INÍCIO	DECÊNIO
ADEMAR CIPRIANO DOS SANTOS	143.447-0	01	01/04/2022	3º
DANUBIA RITA DE SÁ LEAL	257.774-7	02	04/04/2022	1º
EDNA RODRIGUES DE SOUZA SARMENTO	157.032-3	01	08/04/2022	1º
EDVANIA DA CRUZ ROCHA	300.423-6	01	01/04/2022	1º
EVELINE TELES VASCONCELOS	251.978-0	02	08/04/2022	1º
HANDREZA HAYRAN MACIEL MARTINS	302.454-7	01	04/04/2022	1º
IVANISE CAVALCANTI FERREIRA	255.108-0	02	18/04/2022	1º
JOÃO DE SOUZA	126.413-3	04	01/04/2022	2º/3º
JOSEFA IANA RICARTE DE OLIVEIRA SOUZA	196.656-1	02	05/04/2022	2º
JOSELIA MELO RODRIGUES ALVES	145.851-5	01	04/04/2022	2º
JUCIARE MAYRE BELFORT DA COSTA	161.212-3	02	04/04/2022	3º
MANUELLA BARBOSA ALVES NETO	301.937-3	02	04/04/2022	1º
MARIA AUXILIADORA TAVARES FARIAS	189.728-4	01	01/04/2022	2º
MARIA DE LOURDES PEREIRA DE SA	104.461-3	01	04/04/2022	3º
MARIA LUZINEIDE OLIVEIRA DA CRUZ MELO	252.263-2	01	01/04/2022	1º
MARIA SALESIA FONSECA	176.007-6	02	01/04/2022	1º
MARTA TAVEIRA MARTINS	181.181-9	02	01/04/2022	2º
ROSANA GENOVEZ MATEUS	252.248-9	03	07/04/2022	1º
SANDRA VALERY FONSECA RIBEIRO	173.782-1	01	01/04/2022	1º

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

A Gerente de Movimentação de Pessoal e Acompanhamento de Atos, por delegação do Senhor Secretário de Administração, contido na Portaria SAD nº 1000 art. 1º, alínea f, publicada no D.O.E. de 17.04.2014, resolve conceder em 08/04/2022.

SEI	NOME	MATRÍCULA	DECÊNIO	A PARTIR DE
1400005541.000580/2022-32	CLAUDIA ALEXANDRE DE VASCONCELOS	177.380-1	2º	19/07/2014
1400003083.000019/2022-72	FABIO CUNHA DE SOUSA	251.537-7	1º	14/06/2016
1400005541.000568/2022-28	JANEA DARC SANTOS DE ARAUJO	194.032-5	2º	31/08/2018
1400005541.000569/2022-72	JANEA DARC SANTOS DE ARAUJO	277.791-6	1º	16/06/2019
1400005482.000470/2022-12	JOSE MANOEL DA SILVA JUNIOR	259.647-4	1º	23/03/2017
1400005550.000612/2022-91	LINALDO LIRA DA FONSECA	300.512-7	1º	22/02/2020
1400005706.000571/2022-11	LUIS FELIPE MELO NETO	300.042-7	1º	28/02/2020
1400005293.001505/2022-68	PAULA RAFAEL LIMA DE BARROS	251.330-7	1º	13/06/2016
1400005541.000595/2022-09	ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA	257.475-6	1º	19/12/2016
1400005623.000200/2022-50	TACIANA GALBA CARVALHO CAVALCANTI ALENCAR ROCHA	154.652-0	3º	23/04/2020
1400005482.000465/2022-18	TERCIO VIANA DE SOUZA	196.839-4	1º	07/10/2008
1400005541.000832/2022-23	VITORIA MARTINS SANTOS	299.951-0	1º	02/03/2020
1400005541.000591/2022-12	WALMIR BARBOSA MARQUES	240.272-6	1º	08/02/2015

FAZENDA

Secretário: **Décio José Padilha da Cruz**

PORTARIA SF Nº 058, DE 08.04.2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, considerando o disposto no Decreto nº 28.247, de 17.8.2005, que dispõe sobre o regime de substituição tributária do ICMS nas operações com produtos farmacêuticos, e a necessidade de promover ajuste na Portaria SF nº 130, de 30.7.2010, que trata dos procedimentos relativos ao credenciamento do contribuinte para efeito da não antecipação do imposto na aquisição de produtos farmacêuticos, nos termos do inciso II do artigo 3º do mencionado Decreto. **RESOLVE:**

Art. 1º Fica revogado o item 3 da alínea "e" do inciso I do artigo 1º da Portaria SF nº 130, de 30.7.2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

Secretário da Fazenda

PORTARIA SF Nº 059, DE 08.04.2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, considerando o disposto no artigo 21-A da Lei nº 10.654, de 27.11.1991, e a conveniência da inclusão de usuário do Domicílio Tributário Eletrônico – DTe, na Portaria SF nº 050, de 26.4.2018. **RESOLVE:**

Art. 1º O artigo 1º da Portaria SF nº 050, de 26.4.2018, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 1º

V – a partir de 1º.5.2022, contribuinte inscrito no Cacepe na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadrado no Simples Nacional, excetuado o Microempreendedor Individual. (AC)

.....".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º.5.2022.

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

Secretário da Fazenda

SECRETARIA DA FAZENDA

A Superintendente de Gestão de Pessoas, em 08/04/2022 por delegação do Senhor Secretário da Fazenda, contida na Portaria SF nº 18 de 28.1.2015, art. 2º, inciso II, resolve proferir despacho de concessão de abono de permanência, dos servidores abaixo:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	VIGÊNCIA / EFEITO FINANCEIRO
1500000151000112202255	184.990-5	Ângela Tereza Ferraz	04.04.2022
1500000153000061202285	186.705-9	Patrícia Serretti de Castro Ribeiro	18.02.2022
150000042000516202286	187.818-2	Gustavo Rodrigues Arraes	26.02.2022
150000085000302202211	187.716-0	Pedro Costa Malheiros Junior	20.03.2022
150000085000341202219	127.973-4	Djacy da Cunha Santos	28.03.2022
150000007000575202281	184.943-3	Maurício José dos Santos Neves	06.04.2022
1500000134000142202270	187.693-7	Aurino Severo Batista	22.03.2022

Obs.: na publicação do DOE de 10.03.2022, onde se lê MIRIAM MACHADO BORBA PRAZIM DE OLIVEIRA, leia-se MYRIAN MACHADO BORBA PRAZIM DE OLIVEIRA, mat. 169.966-0

Walciecia Aparecida dos Santos
Superintendente de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DA FAZENDA

A Superintendente de Gestão de Pessoas, em 08/04/2022, por delegação do Senhor Secretário da Fazenda, contida na Portaria SF nº 18 de 28.01.2015,

art. 2º, inciso II, resolve conceder as licenças prêmio e proferir os despachos abaixo:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	DECÊNIO	VIGÊNCIA
1500000021001112202258	José Carlos Barros e Silva	184.898-4	3º	17/11/2017
1500000085000038202216	Franklin Prado de Carvalho	171.170-9	3º	07/04/2022
1500000032000511202272	José Carlos Auto de Alencar	169.998-9	3º	17/03/2022

Walciecia Aparecida dos Santos
Superintendente de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO E ORIENTAÇÃO TRIBUTÁRIAS – DLO
CONSULTAS ACOLHIDAS

- PROCESSO Nº 150000085.000112/2022-96. CONSULENTE: INDIKERN DO BRASIL QUÍMICA LTDA. CACEPE Nº 0265638-86
- PROCESSO Nº 2022.000001153039-19..CONSULENTE: CAPRICCHE S.A. CACEPE: 0506226-84

RESOLUÇÃO DE CONSULTAS

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 13/2022. PROCESSO Nº 1500000042.000310/2022-56. CONSULENTE: DISLUB COMBUSTÍVEIS S/A. CACEPE: 0184206-48. REPRESENTANTE: CLAUDIA BARBOSA CARRILHO. EMENTA: ICMS. DIFERIMENTO NA IMPORTAÇÃO DE MERCADORIA DO EXTERIOR E POSTERIOR SAÍDA COM ISENÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRÉDITO. A Diretoria de Legislação e Orientação Tributárias - DLO, no exame do processo acima identificado, responde à consulta nos seguintes termos: **1.** A importação do exterior de óleo diesel marítimo e óleo combustível, tipo bunker, goza do diferimento do recolhimento do ICMS, tanto o de responsabilidade direta do estabelecimento importador quanto aquele relativo à substituição tributária, nos termos do inciso VIII e do § 3º do artigo 445 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017 – RICMS/PE. **2.** Quando a saída subsequente das mencionadas mercadorias ocorrer nas condições previstas no inciso III do artigo 442 do RICMS/PE, fica dispensado o recolhimento do ICMS diferido na importação do exterior nos termos do artigo 11-A da Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016.

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 14/2022. PROCESSO SEI Nº 1500000230.000118/2019-47 (PRT Nº 2019.000004317417-37). CONSULENTE: MINERADORA SÃO JORGE SA. CACEPE: 0011365-42. EMENTA: ICMS. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO NA SAÍDA INTERESTADUAL DE GIPSITA E DE GESSO DESTINADOS A ARMAZÉM GERAL LOCALIZADO EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO - UF. A Diretoria de Legislação e Orientação Tributárias - DLO, no exame do processo acima identificado, responde a consulta nos seguintes termos: **1.** Na saída interestadual de gipsita destinada a Armazém Geral, o imposto deve ser recolhido nos termos do artigo 289-C do Decreto nº 44.650, de 30 de junho 2017. **2.** Na saída interestadual de gesso destinado a Armazém Geral, o imposto deve ser destacado no correspondente documento fiscal, mas não deve ser recolhido, sendo o destaque do imposto de responsabilidade direta do remetente meramente indicativo, apenas para fins de crédito do destinatário, desde que tenham sido obedecidas às disposições previstas nos artigos 289-A a 289-L do Decreto nº 44.650, de 2017, em especial o recolhimento do imposto antecipado em fases anteriores à saída interestadual.

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 15/2022. PROCESSO Nº 1500000230.000095/2019-71 (PRT: 2019.000004122651-61). CONSULENTE: DAMPEÇAS LTDA. CACEPE: 0223065-87. ADVOGADO: ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE, OAB/PE Nº 25.108 E OUTROS. EMENTA: ICMS ST. DETENTOR DE REGIME ESPECIAL NAS TRANSFERÊNCIAS PARA SUA FILIAL ATACADISTA INAPLICABILIDADE DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. A Diretoria de Legislação e Orientação Tributárias - DLO, no exame do processo acima identificado, responde a consulta nos seguintes termos: **1.** Inaplicabilidade da substituição tributária na transferência de detentor de regime especial de tributação que lhe atribua a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ICMS devido por substituição tributária pelas saídas, nos termos do inciso V do artigo 3º do Decreto nº 19.528, de 30 de dezembro de 1996, para outro estabelecimento atacadista do respectivo contribuinte-substituto, que recebe mercadorias exclusivamente por transferência. **2.** O adquirente atacadista que receber exclusivamente em transferência assumirá a condição de contribuinte-substituto, quando promover a saída da mercadoria para contribuinte não dispensado da substituição.

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 20/2022. PROCESSO Nº 1500000116.000055/2022-31. CONSULENTE: PAJEÚ NORDESTE LTDA. CACEPE: 0253925-06. ADVOGADO: ÍTALO MARTINS DE ALMEIDA, OAB/PE Nº 39.737. EMENTA: ICMS. SISTEMÁTICA MAIS ATACADISTAS - PERNAMBUCO. EXIGÊNCIA DE PERCENTUAL MÍNIMO DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO NÃO SE APLICA ÀS OPERAÇÕES BENEFICIADAS PELA SISTEMÁTICA. A Diretoria de Legislação e Orientação Tributárias - DLO, no exame do processo acima identificado, responde à consulta nos seguintes termos: na sistemática “Mais Atacadistas - Pernambuco”, o recolhimento mínimo do imposto, previsto na alínea “a” do inciso III do artigo 4º do Anexo 26 do RICMS/PE, não se aplica às operações beneficiadas com o crédito presumido ou a redução da base de cálculo do imposto, previstos no artigo 2º do mencionado Anexo.

RESOLUÇÃO DE CONSULTAS
NÃO ACOLHIMENTO

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 16/2022. PROCESSO Nº 2022.000000996777-16. CONSULENTE: TRUST - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI. CACEPE: 0742309-80. REPRESENTANTE: JULIANO D'ALMEIDA VICTORINO. EMENTA: ICMS. IMPORTAÇÃO. NÃO INDICAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL OBJETO DE INTERPRETAÇÃO. A Diretoria de Legislação e Orientação Tributárias - DLO, no exame do processo acima identificado, resolve não acolher a consulta, nos seguintes termos: **1.** O pedido da Consulente é formulado de forma genérica, sem indicação dos dispositivos da legislação tributária estadual objeto de interpretação, deixando de cumprir os requisitos para acolhimento estabelecidos no *caput* do artigo 57, *in fine*, da Lei nº 10.654, de 1991. **Não acolhimento.**

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2022. PROCESSO Nº 2022.000001194399-81. CONSULENTE: BRASALPLA PERNAMBUCO INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA. CACEPE: 067503624. REPRESENTANTE: DANIEL PILUTTI. EMENTA: ICMS. TRANSFERÊNCIA DE MERCADORIAS ENTRE ESTABELECIMENTOS DO MESMO TITULAR. A Diretoria de Legislação e Orientação Tributárias - DLO, no exame do processo acima identificado, resolve não acolher a consulta, visto que foi formulada sobre matéria cuja resposta implica pronunciamento acerca da constitucionalidade de dispositivos da legislação tributária estadual a serem interpretados, o que impossibilita o seu acolhimento, conforme previsto no inciso VI do § 3º do artigo 60 da Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991. **Não acolhimento.**

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 18/2022. PROCESSO Nº 1500000085.000131/2022-12. CONSULENTE: TRUST - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI. CACEPE: 0742309-80. ADVOGADO: BRUNO TIMMERMANS NEVES, OAB/SC Nº 30.771 E OUTROS. EMENTA: ICMS. PROGRAMA DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA - PEAP - II. NÃO INDICAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL OBJETO DE INTERPRETAÇÃO. A Diretoria de Legislação e Orientação Tributárias - DLO, no exame do processo acima identificado, resolve não acolher a consulta, nos seguintes termos: **1.** O pedido da Consulente é formulado de forma genérica, sem indicação dos dispositivos da legislação tributária estadual objeto de interpretação, deixando de cumprir os requisitos para acolhimento estabelecidos no *caput* do artigo 57, *in fine*, da Lei nº 10.654, de 1991. **Não acolhimento.**

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 19/2022. PROCESSO Nº 1500000129.000010/2022-17. CONSULENTE: HENRIQUE HÉLDER COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS EIRELI. CACEPE: 0911931-09. EMENTA: ICMS. CONTRIBUINTE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL. ANTECIPAÇÃO TRIBUTÁRIA NA AQUISIÇÃO DE MERCADORIA EM OUTRA UF. REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO SOB CONDIÇÕES E REQUISITOS. CONTESTAÇÃO. NÃO PAGAMENTO DO IMPOSTO. DESCREDENCIAMENTO. PARCELAMENTO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO. A Diretoria de Legislação e Orientação Tributárias - DLO, no exame do processo acima identificado, resolve não acolher a consulta nos termos do art. 57, *caput*, dos incisos I, III e X do § 3º e do inciso I do § 4º do art. 60 da Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, visto que consulta: a) não demanda dúvida sobre a interpretação e a aplicação da legislação relativa ao tributo estadual, b) foi peticionada após o início de processo administrativo-tributário e de procedimento fiscal relativo à matéria, e c) dispõe sobre fato objeto de litígio pendente de decisão administrativa. **Não acolhimento.**

O inteiro teor das resoluções de consulta estará disponível na página da Sefaz na Internet.

Recife, 08 de abril de 2022

Marcos Auto Faerstein
Diretor em exercício

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO – CATE – SECRETARIA DA FAZENDA - 1ª INSTÂNCIA
JULGADORA.

TATE nº: 00.643/21-1. AUTO DE INFRAÇÃO nº: 2020.000004691021-38. INTERESSADO: PWC COMÉRCIO DE VEÍCULOS RECREATIVOS EIRELI. CACEPE nº: 0853879-40. CNPJ nº: 35.150.067/0001-97. ADVOGADA: PAULA STÜHRK (OAB/PE nº 26.404) E OUTROS. DECISÃO JT nº 0394/2022 (05). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS ANTECIPADO. EXTRATO DE NOTAS FISCAIS. RECONHECIMENTO PARCIAL DA INFRAÇÃO PELO SUJEITO PASSIVO. REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO PREVISTA NO DECRETO ESTADUAL Nº 44.822/2017. IMPROCEDÊNCIA QUANTO AO REMANESCENTE. **1.** A denúncia trata da ausência de recolhimento de ICMS antecipado, conforme discriminado no Extrato de Notas Fiscais relativas a operações interestaduais. **2.** O parcelamento do crédito tributário importa na terminação do processo de julgamento na parte reconhecida pelo sujeito passivo quanto aos períodos fiscais 12/2019 e 02/2020, em valores originais de ICMS Antecipado de R\$ 336.660,53 (trezentos e trinta e seis mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos). **3.** O contribuinte do Simples Nacional faz jus à redução da base de cálculo do ICMS Antecipado quando não detalhado o motivo pelo qual houve a glosa do benefício fiscal, desde que satisfeitos os requisitos do Decreto Estadual nº 44.822/2017. **Decisão:** declarada a terminação do processo de julgamento na parte reconhecida pelo sujeito passivo e reconhecida a improcedência do ICMS Antecipado quanto ao remanescente, **declarando o crédito extinto** por pagamento, na forma do artigo 156, inciso I, do CTN. Decisão sujeita a reexame necessário. **SÉRGIO BATISTA DA SILVA – JATTE (05).**

TATE nº: 00.133/15-9. AUTO DE INFRAÇÃO nº: 2014.000003226304-56. INTERESSADO: RCR LOCAÇÃO LTDA. CACEPE nº: 0230980-74. CNPJ nº: 01.203.383/0001-68. ADVOGADO: JOÃO BARCELAR DE ARAÚJO (OAB/PE nº 19.632). DECISÃO JT nº 0395/2022 (05). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS - NORMAL. LANÇAMENTO PARCIALMENTE PROCEDENTE. ESCRITURAÇÃO. REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO. SAÍDA DE MERCADORIA DESINCORPORADA DO ATIVO FIXO. **1.** O lançamento tratou da exigência de ICMS na venda de bens do ativo fixo. **2.** Concordância da autoridade fiscal com os argumentos da defesa em sede de informação fiscal. **3.** É devida a redução da base de cálculo de 20% (vinte por cento) do valor das operações de venda de bens do ativo fixo, desde que satisfeitos os requisitos contidos no artigo 24, inciso II, §3º, do Decreto Estadual nº 14.876/1991. **DECISÃO:** julgado **parcialmente o lançamento para declarar devido ICMS no valor original de R\$ 138.401,50** (cento e trinta e oito mil quatrocentos e um reais e cinquenta centavos), e considerar extinto o crédito tributário na forma do inciso I do artigo 156 do Código Tributário Nacional. Decisão sujeita a reexame necessário. **SÉRGIO BATISTA DA SILVA – JATTE (05).**

TATE nº: 00.641/19-7. AUTO DE INFRAÇÃO nº: 2018.000009663569-32. INTERESSADO: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. CACEPE nº: 0617496-56. CNPJ nº: 45.543.915/0564-89. ADVOGADO: ALEXANDRE GOIS DE VICTOR (OAB/PE nº 16.379) E OUTROS. DECISÃO JT nº 0396 /2022 (05). EMENTA: ICMS. UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL. PORTARIA SF Nº 147/2008. LANÇAMENTO IMPROCEDENTE. **1.** Trata-se de Auto de Infração lavrado devido à utilização de créditos fiscais inexistentes. **2.** A defesa demonstrou que os créditos fiscais foram apurados em conformidade com a Portaria 147/2008, que, no seu Inciso V, “b”, item 1.2, previa o recolhimento do ICMS antecipado até o último dia do mês subsequente à data da saída da mercadoria do estabelecimento remetente, bem como o creditamento a este título no LRAICMS no período do recolhimento do imposto (inciso VI, “a”, item 2). **DECISÃO:** julgado **IMPROCEDENTE** o lançamento. **Decisão sujeita a reexame necessário. SÉRGIO BATISTA DA SILVA – JATTE (05).**

PROCESSO TATE: 00.337/19-6. AUTO DE INFRAÇÃO nº 2018.000011210991-11. CONTRIBUINTE: MARIA ZEVALDETE DE ARAÚJO. CACEPE: 0237829-94. DECISÃO JT Nº 0397/2022(07) EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-NORMAL. OPERAÇÕES DE VENDAS DE MERCADORIAS SEM DESTAQUE DE ICMS. AUSÊNCIA DE LANÇAMENTO DOS DÉBITOS NA ESCRITA FISCAL. INDEVIDA A RECOMPOSIÇÃO DA CONTA GRÁFICA. CARÊNCIA DE LIQUIDEZ E CERTEZA DO CRÉDITO. NULIDADE. **1.** Na hipótese de ausência de destaque de ICMS em documento fiscal e consequente falta de lançamento de débito na escrita, é equivocada a recomposição da conta gráfica realizada na autuação. **2.** Este Tribunal Administrativo Tributário consolidou entendimento no sentido de que a reconstituição da escrita deve ser realizada tão somente nos casos de aproveitamento indevido de crédito, hipótese diversa da tratada neste processo fiscal. Precedente: Acórdão 2ª TJ nº 0128/2021(13). **3.** Nulidade do lançamento, em virtude da carência de liquidez e certeza do crédito tributário. **Decisão:** Julgamento pela **nulidade** do lançamento. Decisão não sujeita a reexame necessário. **ANA LUIZA LEITE DA SILVA – JATTE (07).**

PROCESSO TATE: 01.204/12-2. AUTO DE INFRAÇÃO nº 2012.000001673012-31. CONTRIBUINTE: SUPERMERCADO LEALDADE LTDA. CACEPE: 0275939-08. REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS FERREIRA LINS (CPF: 380.803.464-53). DECISÃO JT Nº 0398/2022(07) EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-NORMAL. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO FISCAL DEFERENTE À AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. ESTABELECIMENTO COMERCIAL COM PANIFICADORA. PROCESSO INDUSTRIAL NÃO COMPROVADO. ADEQUAÇÃO DA MULTA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. **1.** O Superior Tribunal de Justiça firmou posicionamento no sentido de que as atividades de panificação e de congelamento de produtos perecíveis, desenvolvidas por supermercados, não configuram processo de industrialização de alimentos e por conseguinte não geram direito a crédito fiscal pela aquisição de energia elétrica (REsp 1.117.139/RJ1). **2.** Ainda que se considerasse a atividade de uma panificadora como processo industrial, far-se-ia necessário que o estabelecimento autuado demonstrasse o quanto de energia elétrica utilizou para este setor específico no período objeto da autuação, seja por meio de relógio medidor, seja mediante a apresentação de laudo técnico (Acórdão Pleno do TATE nº 0053/2021 (02)). Contribuinte que não se desvincilhou deste ônus probatório, considerando que o laudo juntado é referente a outros períodos fiscais. **3.** Adequação de penalidade a percentual menos severo, em atenção ao princípio da retroatividade benéfica, consubstanciada no artigo 106, “c” do Código Tributário Nacional. Decisão: Lançamento **julgado procedente em parte**, sendo devido o imposto no valor de **R\$ 154.391,82**, acrescido de multa reduzida para 90% e consectários legais. Decisão não sujeita a reexame necessário. **ANA LUIZA LEITE DA SILVA – JATTE (07).**

PROC. TATE Nº 00.278/22-0. PROC. SEFAZ Nº 2021.000006240273-63. CONTRIBUINTE: SOLUCOES EM ACO USIMINAS S.A. CACEPE Nº 0388224-15. REPRESENTANTE: RICARDO LOPES GODOY (OAB/MG Nº 77.167). DECISÃO JT Nº 0399/2022 (17). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. CRÉDITO DE ICMS PELA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA. UTILIZAÇÃO NA ÁREA ADMINISTRATIVA. ILEGALIDADE DO CREDITAMENTO. PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. **1.** A Lei Complementar nº 87/96, no artigo 33, II, traz restrições quanto à apropriação do crédito de ICMS oriundo da energia elétrica paga pelo sujeito passivo. **2.** No caso concreto, o sujeito passivo se creditou de todo o ICMS advindo das contas de energia elétrica de seu estabelecimento industrial, muito embora os laudos que apresentou demonstram que um pequeno percentual era destinado às atividades administrativas, que não geram direito ao crédito. **3.** No lançamento, a auditoria estornou o crédito proporcionalmente ao percentual da energia que não usada no processo industrial, respeitando a legislação de regência. Lançamento que não merece reparos. **4.** Prejudicada a análise da constitucionalidade e legalidade da multa, juros e Lei Complementar nº 87/96, por força do artigo 4º, § 10º, da lei do PAT. **Decisão:** o lançamento foi julgado **procedente**, mantida a cobrança do ICMS no valor original de R\$ 10.824,35 (dez mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos); devendo incidir a penalidade prevista no artigo 10, V, f, da lei nº 11.514/97 e demais consectários legais até a data do efetivo pagamento. Decisão não sujeita a reexame necessário. **DÁ FILIPE SANTOS DE ABREU – JATTE (17).**

PROC. TATE Nº 00.283/19-3. PROC. SEFAZ Nº 2018.000009390854-00. CONTRIBUINTE: BULTRIOL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 0487422-60. REPRESENTANTE: PEDRO HENRIQUE PEDROSA DE OLIVEIRA (OAB/PE Nº 30.180). DECISÃO JT Nº 0400/2022 (17). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS NORMAL. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS COM NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS. NÃO COMPROVAÇÃO DA VERACIDADE DAS OPERAÇÕES. GLOSA DOS CRÉDITOS FISCAIS. PROCEDÊNCIA. **1.** Notas fiscais declaradas inidôneas com fulcro no artigo 129, IV e VI, do Decreto Estadual nº 44.650/2017, em razão de sua emitente ter sido declarada inidônea, além de os documentos não indicarem os dados do transportador. **2.** Configurada a inidoneidade, com base no artigo 129, p.u., II, do Decreto nº 44.650/20171, estes documentos fazem prova apenas em favor do fisco, o qual pode exigir do sujeito passivo que demonstre a realização da operação como registrada na documentação, inclusive para fins de aplicação da Súmula 509/STJ. **3.** Instada a evidenciar a veracidade das operações, a autuada não se desincumbiu do dever de demonstrar a sua existência. **4.** Assente a inidoneidade da documentação fiscal e a inexistência das respectivas operações, a consequência jurídica é a impossibilidade de aproveitar o crédito delas oriundo, fazendo-se imperiosa a sua glosa. **5.** Prejudicada a análise da constitucionalidade da multa, por força do artigo 4º, § 10º, da lei do PAT. **Decisão:** o lançamento foi julgado **procedente**, sendo devido o ICMS no valor originário de R\$ 20.626,76 (vinte mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos); sobre o qual deve ser acrescida a penalidade prevista no artigo 10, V, f, da lei 11.514/97 e demais consectários legais até a data do pagamento. Decisão não sujeita a reexame necessário. **DÁ FILIPE SANTOS DE ABREU – JATTE (17).**

PROC. TATE Nº 00.792/18-7. PROC. SEFAZ Nº 2018.000006022047-71. CONTRIBUINTE: AVILE COMERCIO & DISTRIBUIDORA LTDA ME. CACEPE Nº 0623113-60. REPRESENTANTE: DANILO PEREIRA DA SILVA (OAB/PE Nº 38.828); SAMARA JULLY DE LEMOS VITAL (OAB/PE Nº 42.033). DECISÃO JT Nº 0401/2022 (17). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. PERÍODOS FORA DA ORDEM DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE CLAREZA QUANTO À INFRAÇÃO. INCERTEZA QUANTO À BASE DE CÁLCULO. NULIDADE CONFIGURADA. **1.** Ao compulsar a Ordem de Serviço, depreende-se que a autoridade fazendária não estava autorizada a fiscalizar as competências de Abril a Julho/2017. Conclui-se, portanto, que é nulo o lançamento quanto a estes períodos, por falta de competência, nos termos do artigo 25, §§ 1º e 2º, da lei nº 10.654/91. **2.** Embora o DCT, no campo “natureza da receita”, coloque o código 0005-1 (ICMS normal), na denúncia conste o creditamento indevido pela entrada das notas fiscais inidôneas e a multa aplicada seja relativa à utilização indevida de créditos fiscais, a narração aponta que as operações comerciais aconteceram, mas foram simuladas para esconder o verdadeiro remetente da mercadoria, com o fito de não recolher o ICMS fronteira (0058-2) – neste sentido, indica até a nota fiscal da suposta aquisição entre a empresa inidônea e fornecedor de outro estado da federação. **3.** A operação inexistente é diferente da operação simulada – a primeira impede o direito ao crédito fiscal; a segunda imputa ao adquirente a responsabilidade pelo tributo não recolhido nas etapas anteriores, na condição de substituto tributário (código de receita 0009-4). Portanto, caracterizada a incerteza quanto à infração cometida pelo sujeito passivo. **4.** Nulidade por violação ao artigo 28, I e III, da lei do PAT. **Decisão:** O lançamento foi julgado **nulo**. **Decisão não sujeita a reexame necessário.** **DÁ FILIPE SANTOS DE ABREU – JATTE (17).**

PROC. TATE Nº 00.969/14-1. PROC. SEFAZ Nº 2014.000003521210-71. CONTRIBUINTE: COMERCIO DE TELEFONIA GUARARAPES LTDA – EPP. CACEPE Nº 0362179-05. REPRESENTANTE: MARIA REGINA DE LIMA GULDE MENDONÇA (OAB/PE Nº 30.134); DECISÃO JT Nº 0402/2022 (17). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. PERÍODOS FORA DA ORDEM DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE COMPETÊNCIA PARA O LANÇAMENTO. NULIDADE CONFIGURADA. **1.** Ao compulsar a Ordem de Serviço, depreende-se que a autoridade fazendária não estava autorizada a fiscalizar as competências lançadas. Conclui-se, portanto, que é nulo o lançamento, por falta de competência do agente, nos termos do artigo 25, §§ 1º e 2º, da lei nº 10.654/91. **Decisão:** O lançamento foi julgado **nulo**. **Decisão não sujeita a reexame necessário.** **DÁ FILIPE SANTOS DE ABREU – JATTE (17).**

PROC. TATE Nº 01.213/21-0. PROC. SEFAZ Nº 2021.000005385216-30. CONTRIBUINTE: USINA S JOSE DO PINHEIRO LTDA. CNPJ Nº 13.324.215/0001-00. REPRESENTANTE: SERGIO ANDRADE HORA JUNIOR (OAB/SE Nº 2.969). DECISÃO JT Nº 0403/2022 (17). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. CIRCULAÇÃO DE MERCADORIA COM DOCUMENTO FISCAL INIDÔNEO. PENALIDADE APLICÁVEL PREVISTA NO ARTIGO 10, X, A, DA LEI DE PENALIDADES. REDUÇÃO DO VALOR. PROCEDÊNCIA PARCIAL. **1.** O artigo 129, IV, do Decreto nº 44.650/2017, estabelece como inidôneo o documento fiscal que contenha declarações inexatas. No caso em tela, o sujeito passivo admite que, no campo “UF descarreg.” do DAMDFE, indicou erroneamente o estado de destino da mercadoria. Inidoneidade do documento fiscal configurada. **2.** A extensão do dano da conduta ou a intenção do infrator não são fatores a ser considerados, conforme prescreve o artigo 136 do CTN. **3.** No termo de intimação, consta que a penalidade aplicada é aquela prevista no artigo 10, III, k, da lei de penalidades; enquanto na descrição do Auto de Infração consta a penalidade prevista no artigo 10, X, a, da mesma lei. **4.** A conduta do autuado foi circular no estado de Pernambuco com mercadoria acompanhada de documento fiscal inidôneo. Deste modo, a penalidade cabível é a prevista no artigo 10, X, a, da lei nº 11.514/97. Redução do valor da multa, para adequação ao

texto legal. **Decisão:** O lançamento foi julgado **parcialmente procedente**, para **reclassificar a multa** para aquela prevista no artigo 10, X, a, da lei nº 11.514/97 e **reduzir** o valor cobrado para o montante inicial de **R\$ 2.527,20** (dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos), a ser acrescido dos consectários legais até a data do pagamento. Decisão não sujeita a reexame necessário. **DÂ FILIPE SANTOS DE ABREU – JATTE (17).**

PROCESSO TATE: 00.169/22-6. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2021.000002025332-50. INTERESSADO(A): VENEZA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. CACEPE: 0309187-41. CNPJ: 69.896.090/0004-90. DECISÃO JT nº N°0404/2022 (19). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE RECOLHIMENTO. ICMS ANTECIPADO. CÓDIGO 058-2. MÉRITO. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA. NOTAS FISCAIS AUTUADAS DIVERSAS DAS IMPUGNADAS. PROCEDÊNCIA. 1. Os valores exigidos por meio do presente Auto de Infração não foram recolhidos pelo Contribuinte, tampouco foram objetos de impugnação específica por parte do Autuado, pois a exigência recai sobre notas fiscais diversas das alegadas pela Defesa. **DECISÃO:** Lançamento julgado **PROCEDENTE** para declarar devido o ICMS no valor original de R\$ 14.205,02 (catorze mil, duzentos e cinco reais e dois centavos), com a multa de 60% (sessenta por cento), nos termos do art. 10, XV, alínea "I", da Lei nº 11.514/1997, acrescidos de juros e encargos legais incidentes até a data do efetivo pagamento. Decisão não sujeita ao Reexame Necessário. **CARLOS FELIPE MEDEIROS FERREIRA PINTO – JATTE (19).**

PROCESSO TATE: 00.173/22-3. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2021.000002660533-91. INTERESSADO(A): ACTIVAS PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA. CACEPE: 0360568-04. CNPJ: 00.827.591/0004-18. ADVOGADO(A): ESTÁCIO LOBO DA SILVA GUIMARÃES NETO, OAB/PE nº 17.539. DECISÃO JT N°0405/2022 (19). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE BENEFÍCIO FISCAL. PRODEPE. IMPEDIMENTO. ICMS MÍNIMO. ANTINOMIA APARENTE. PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE. IMPROCEDÊNCIA. 1. A antinomia aparente existente entre as regras do Decreto nº 21.959/1999 (diploma geral que regulamenta o PRODEPE) e as do Decreto nº 28.800/2006 (normas de controle do montante mínimo de recolhimento do ICMS) e do Decreto nº 32.164/2008 (decreto concessivo do Contribuinte) é resolvida pelo princípio da especialidade, ou seja, as normas especiais prevalecem sobre as normas gerais. 2. No caso sob exame, o Decreto nº 32.164/2008, que dispõe sobre a fruição de estímulo previsto na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e alterações, que trata do PRODEPE, concedido à empresa ACTIVAS PLÁSTICOS INDUSTRIAIS LTDA, é a norma especial para o Autuado e contém disposição expressa prevendo a não-sujeição do Contribuinte à cobrança do ICMS mínimo, por ser enquadrado como "empresa nova". **DECISÃO:** Lançamento julgado **IMPROCEDENTE**. Decisão sujeita ao Reexame Necessário. **CARLOS FELIPE MEDEIROS FERREIRA PINTO – JATTE (19).**

PROCESSO TATE: 00.833/21-5. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2020.000006497138-52. INTERESSADO(A): USINA TRAPICHE S/A. CACEPE: 0012619-59. CNPJ: 10.820.645/0001-24. ADVOGADO(A): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE, OAB/PE 25.108. DECISÃO JT N°0406/2022 (19). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. OMISSÃO DE SAÍDA. ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO. LEVANTAMENTO ANALÍTICO DE ESTOQUE. PRELIMINAR DE NULIDADE. CORREÇÃO DE AUTUAÇÃO ANTERIOR ANULADA. REJEITADA. MÉRITO. LIVRO REGISTRO DE INVENTÁRIO. LIVRO DE PRODUÇÃO DIÁRIA. SAÍDAS E ESTOQUES INFORMADOS POR CRITÉRIOS DISTINTOS. VENDA PARA ENTREGA FUTURA. COMPROVAÇÃO DE SAÍDAS FÍSICAS EFETIVAS NO ANO SEGUINTE. OMISSÃO DE SAÍDA DESCONFIGURADA. IMPROCEDÊNCIA. 1. Com relação ao LRS de dezembro de 2015, houve a correção por parte do Autuante na apresentação dos documentos, de modo que não resta verificado qualquer documento referente a outra pessoa jurídica senão ao Contribuinte autuado. 2. Verificando a documentação constante nos autos, bem como os fundamentos de fato aduzidos pela Defesa, é possível identificar que o Contribuinte adotou critérios diversos para a apuração do estoque final descrito no Livro Registro de Inventário – LRI e das saídas e do estoque final discriminados no Livro de Produção Diária – LPD. 3. No entanto, o Impugnante comprovou de forma documental que a diferença apontada é idêntica às saídas físicas realizadas no ano de 2016 das vendas para entrega futura ocorridas nos meses de novembro e dezembro de 2015, cujas operações foram realizadas com as devidas emissões das notas fiscais com CFOP 5.652 e 6.652 e destaques do ICMS, inclusive com referência às notas fiscais para simples faturamento do ano de 2015. 4. Precedente Decisão JT nº 221/2019 (13). **DECISÃO:** rejeito a preliminar de nulidade, dou por prejudicada a análise da decadência e, no mérito, julgo **IMPROCEDENTE** o lançamento. **Decisão não sujeita ao Reexame Necessário.** **CARLOS FELIPE MEDEIROS FERREIRA PINTO – JATTE (19).**

TATE Nº: 00.938/13-0. AUTO DE INFRAÇÃO SF Nº: 2013.000006612112-58. INTERESSADO: SÉTIMA DO BRASIL LTDA. CACEPE: 0402125-80. CNPJ: 24.807.471/0009-21. DECISÃO JT N°0407/2022 (21). EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-FRONTIEIRAS. COMPROVADO O DEFERIMENTO PRÉVIO DAS CONTESTAÇÕES. IMPROCEDÊNCIA. 1. Denúncia de não recolhimento antecipado do ICMS-Fronteiras. 2. Comprovado o deferimento das constatações administrativas apresentadas pelo contribuinte, relacionadas às notas fiscais objeto de autuação, nos termos por ele solicitados, em datas anteriores à autuação, o que acarretou a insubsistência da autuação. **Decisão:** Julgado improcedente o lançamento. **Decisão submetida ao Reexame Necessário, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 10.654/91. Ana Catarina Alencar Câmara Simões – JATTE (21)**

TATE Nº 00.971/14-6 AUTO DE INFRAÇÃO SF Nº: 2014.000002992461-36 INTERESSADO: RICARDO JOSÉ DO NASCIMENTO. CACEPE : 03822415-28 . CNPJ: 10.813.998/0001-05. ADVOGADOS: LEONARDO DE LUCENA TAVARES, (OAB/PE Nº31.460) E BRUNO EWERTSON S. DE SOUZA (OAB/PE Nº 31.458). DECISÃO JT N°0408/2022(21) EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-FRONTIEIRAS. IMPUGNAÇÃO PARCIAL. ALEGAÇÃO DE ILEGALIDADE DA MULTA. ENCERRAMENTO PARCIAL E PROCEDÊNCIA DA MULTA. 1. Denúncia de não recolhimento antecipado do ICMS-Fronteiras. 2. Encerrado o julgamento, nos termos do art. 42, § 2º da Lei nº 10.654/91, quanto à parte reconhecida pelo contribuinte como devida, a título de imposto, do montante original de R\$ 355.970,11 (trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta reais e onze centavos). 3. Afastado pedido de redução da multa aplicada, tendo em vista que, a esta instância administrativa, por falta de competência, não cabe deixar de aplicar ato normativo, ainda que sob o fundamento de inobservância do princípio de vedação ao confisco e da capacidade contributiva, em obediência ao §10 do art. 4º da Lei nº 10.654/91. **Decisão:** determinado o encerramento do julgamento em relação ao ICMS reconhecido e devido no valor original de R\$ 355.970,11 (trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta reais e onze centavos), nos termos do art. 42, § 2º da Lei nº 10.654/91, e julgada procedente a multa aplicada de 60% (sessenta por cento) sobre o valor do imposto, acrescida dos juros e encargos legais incidentes até a data do pagamento. **Sem Reexame Necessário. Ana Catarina Alencar Câmara Simões – JATTE (21)**

TATE Nº: 00.991/18-0. AUTO DE INFRAÇÃO SF Nº: 2018.000006166639-84. INTERESSADO: LEITE TRANSPORTES LTDA. – EPP. CACEPE: 0311941-68. CNPJ: 06.167.424/000121. ADVOGADA: MARÍLIA SUELY DE SOUSA ALVES (OAB/PE nº 37.710). DECISÃO JT N°0409/2022 (21). EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITOS FISCAIS. INSTRUÇÃO ADEQUADA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA EFETIVA UTILIZAÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS NA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE INTERESTADUAL. PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. 1. Denúncia de utilização indevida de crédito fiscal, decorrente de aquisições de combustíveis e lubrificantes. 2. O contribuinte não se des incumbiu do ônus de comprovar a efetiva utilização dos combustíveis (e seus derivados) adquiridos na prestação do serviço de transporte interestadual, deixando de impugnar, inclusive, os cálculos realizados pelo autuante para demonstrar o valor do imposto creditado indevidamente. 3. Procedência do lançamento, tendo em vista a comprovação de que os créditos foram indevidamente lançados pelo próprio contribuinte em sua escrita fiscal, especificamente em seu LRE, tendo sido, portanto, levados à respectiva apuração do ICMS. 4. A multa, no percentual de 90% do imposto, fundamentada no art. 10, V, "f", da Lei Estadual nº 11.514/1997, se mostrou adequada à situação descrita no auto de infração. **Decisão:** julgado procedente o Auto de Infração para declarar devido o ICMS no valor original de 650.910,47 (seiscentos e cinquenta mil, novecentos e dez reais e quarenta e sete centavos), acrescido da multa de 90% sobre o valor do imposto e dos juros e encargos legais incidentes até a data do pagamento. **Sem reexame necessário. Ana Catarina Alencar Câmara Simões – JATTE (21)**

TATE Nº: 00.192/22-8. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2020.000006716061-25. INTERESSADO: JOSE WASHINGTON E CIA LTDA. REPRESENTANTE LEGAL: JOSE WASHINGTON FERREIRA SILVA CPF 046.901.514-40. CACEPE: 0300659-09. CNPJ: 05.578.864/0001-09. DECISÃO JT N°0410/2022(22). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. PARCELAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. TERMINAÇÃO. 1. Nos termos do artigo 42, §4º, II, da Lei nº 10.654/1991, o pedido de parcelamento do crédito tributário implica em reconhecimento do crédito tributário e na respectiva terminação do processo de julgamento. 2. Em face do parcelamento efetuado, resta suprimida a competência desta autoridade julgadora para apreciar o processo em questão. **Decisão:** Ante o exposto, julgo pela **terminação** do processo de julgamento. **RUBENS FRANCO SILVA – JATTE(22).**

TATE Nº: 00.237/22-1. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2020.000006857097-03. INTERESSADO: JOSE WASHINGTON E CIA LTDA. REPRESENTANTE LEGAL: JOSE WASHINGTON FERREIRA SILVA CPF 046.901.514-40. CACEPE: 0300659-09. CNPJ: 05.578.864/0001-09. DECISÃO JT N°0411/2022(22). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. PARCELAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. TERMINAÇÃO. 1. Nos termos do artigo 42, §4º, II, da Lei nº 10.654/1991, o pedido de parcelamento do crédito tributário implica em reconhecimento do crédito tributário e na respectiva terminação do processo de julgamento. 2. Em face do parcelamento efetuado, resta suprimida a competência desta autoridade julgadora para apreciar o processo em questão. **Decisão:** Ante o exposto, julgo pela **terminação** do processo de julgamento. **RUBENS FRANCO SILVA – JATTE(22).**

TATE Nº: 00.039/22-5. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2020.000004589954-21. INTERESSADO: ENGARRAFAMENTO PITU LTDA. ADVOGADOS: PHELIPPE FALBO DI CAVALCANTI MELLO (OAB/PE nº 24.635), CATARINA CAVALCANTI DE CARVALHO DA FONTE VALENÇA (OAB/PE nº 30.248), PAULA TAVARES DE LIMA STUHRK MAIA (OAB/PE nº 26.404) e ANDRÉ FELIPE DE COIMBRA PINTO FILHO (OAB/PE nº 47.825). CACEPE: 0007938-33. CNPJ: 11.856.283/0001-94. DECISÃO JT N°0412/2022(22). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS NORMAL. DENÚNCIA DE NÃO COMPROVAÇÃO DO INGRESSO DAS MERCADORIAS NO RESPECTIVO DESTINO EM SAÍDAS INTERESTADUAIS. PRESUNÇÃO DE INTERNALIZAÇÃO. INDÍCIOS INSUFICIENTES. CONTRIBUINTE COMPROVA A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE CAUTELA VISANDO A REGULARIDADE DAS OPERAÇÕES. BOA-FÉ CONFIGURADA. IMPROCEDÊNCIA. DECADÊNCIA DO PERÍODO DE AGOSTO/2015. 1. Denúncia de não adoção de cautelas necessárias para garantir a regularidade das operações e no envolvimento direto na internalização das mercadorias, com o lançamento do ICMS normal relativo à diferença da alíquota interna e interestadual. 2. Considerando que a maior parte dos destinatários das mercadorias tiveram suas inscrições estaduais suspensas, baixadas ou cassadas pelo Fisco goiano, o autuante elenca os diversos indícios que considerou para afirmar o envolvimento da Impugnante com a "tredestinação" das mercadorias. 3. Inexistia qualquer informação nas consultas acostadas sobre a data dos efeitos das suspensões, baixas ou cassações, de modo que, apenas se pode concluir que os contribuintes goianos não mais se encontravam estabelecidos no endereço informado ou não estavam autorizados a operar a partir das datas nelas estipuladas. Não se pode presumir, a partir das referidas informações, que as empresas não existiam à época das operações com a Impugnante. 4. Contribuinte demonstra que teve a cautela de guardar todos os comprovantes de existência, habilitação e regularidade dos destinatários, conforme documentos juntados, em que constam consultas ao SINTEGRA, SERASA, RFB, JUCEG e Simples Nacional, bem como cópias dos atos constitutivos e dos documentos de identificação dos representantes legais. 5. Há também comprovação da entrega das mercadorias por meio de assinatura nos canhotos dos DANFes acostados, cujo transporte era efetuado sob cláusula FOB, não sendo razoável exigir do vendedor que rastreie a rota das mercadorias e o tempo de percurso, muito menos interfira na escolha e contratação dos transportadores. 6. Conclui-se que os indícios considerados pela autoridade fiscal não representam provas suficientes para considerar a internalização das mercadorias, ou, ao menos, que comprovem cabalmente o envolvimento da Impugnante com a mesma. Inaplicável ao caso ainda as presunções estabelecidas pelos artigos 32 e 33 da Lei nº 11.514/97. 7. Preenchidos os requisitos para configuração da boa-fé da Impugnante e improcedência da denúncia, conforme entendimento fixado no REsp 1148444/MG. 8. Não comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação, a contagem do prazo decadencial deve ocorrer nos termos do art. 150, §4º do CTN, vez que houve declaração e recolhimento do ICMS interestadual. Como a ciência do Auto ocorreu na data de 10/09/2020, restam extintos os créditos tributários por decadência referentes ao período fiscal de agosto/2015. **Decisão:** Ante o exposto: a) declaro **extinto** pela decadência os créditos tributários do período fiscal de agosto de 2015, nos termos do art. 150, §4º e art. 156, V ambos do CTN; e b) em relação aos demais períodos, julgo **improcedente** o lançamento. Decisão sujeita ao reexame necessário. **RUBENS FRANCO SILVA – JATTE(22).**

TATE Nº: 00.040/22-3. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2020.000004590346-95. INTERESSADO: ENGARRAFAMENTO PITU LTDA. ADVOGADOS: PHELIPPE FALBO DI CAVALCANTI MELLO (OAB/PE nº 24.635), CATARINA CAVALCANTI DE CARVALHO DA FONTE VALENÇA (OAB/PE nº 30.248), PAULA TAVARES DE LIMA STUHRK MAIA (OAB/PE nº 26.404) e ANDRÉ FELIPE DE COIMBRA PINTO FILHO (OAB/PE nº 47.825). CACEPE: 0007938-33. CNPJ: 11.856.283/0001-94. DECISÃO JT N°0413/2022(22). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-ST. DENÚNCIA DE NÃO COMPROVAÇÃO DO INGRESSO DAS MERCADORIAS NO RESPECTIVO DESTINO EM SAÍDAS INTERESTADUAIS. PRESUNÇÃO DE INTERNALIZAÇÃO. INDÍCIOS INSUFICIENTES. CONTRIBUINTE COMPROVA A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE CAUTELA VISANDO A REGULARIDADE DAS OPERAÇÕES. BOA-FÉ CONFIGURADA. IMPROCEDÊNCIA. DECADÊNCIA DO PERÍODO DE AGOSTO/2015. 1. Denúncia de não adoção de cautelas necessárias para garantir a regularidade das operações e no envolvimento direto na internalização das mercadorias, com o lançamento do ICMS-ST pelas saídas subsequentes. 2. Considerando que a maior parte dos destinatários das mercadorias tiveram suas inscrições estaduais suspensas, baixadas ou cassadas pelo Fisco goiano, o autuante elenca os diversos indícios que considerou para afirmar o envolvimento da Impugnante com a "tredestinação" das mercadorias. 3. Inexistia qualquer informação nas consultas acostadas sobre a data dos efeitos das suspensões, baixas ou cassações, de modo que, apenas se pode concluir que os contribuintes goianos não mais se encontravam estabelecidos no endereço informado ou não estavam autorizados a operar a partir das datas nelas estipuladas. Não se pode presumir, a partir das referidas informações, que as empresas não existiam à época das operações com a Impugnante. 4. Contribuinte demonstra que teve a cautela de guardar todos os comprovantes de existência, habilitação e regularidade dos destinatários, conforme documentos juntados, em que constam consultas ao SINTEGRA, SERASA, RFB, JUCEG e Simples Nacional, bem como cópias dos atos constitutivos e dos documentos de identificação dos representantes legais. 5. Há também comprovação da entrega das mercadorias por meio de assinatura nos canhotos dos DANFes acostados, cujo transporte era efetuado sob cláusula FOB, não sendo razoável exigir do vendedor que rastreie a rota das mercadorias e o tempo de percurso, muito menos interfira na escolha e contratação dos transportadores. 6. Conclui-se que os indícios considerados pela autoridade fiscal não representam provas suficientes para considerar a internalização das mercadorias, ou, ao menos, que comprovem cabalmente o envolvimento da Impugnante com a mesma. Inaplicável ao caso ainda as presunções estabelecidas pelos artigos 32 e 33 da Lei nº 11.514/97. 7. Preenchidos os requisitos para configuração da boa-fé da Impugnante e improcedência da denúncia, conforme entendimento fixado no REsp 1148444/MG. 8. Não comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação, a contagem do prazo decadencial deve ocorrer nos termos do art. 150, §4º do CTN, vez que houve declaração e recolhimento do ICMS normal à alíquota de 12%. Como a ciência do Auto ocorreu na data de 10/09/2020, restam extintos os créditos tributários por decadência referentes ao período fiscal de agosto/2015. **Decisão:** Ante o exposto: a) declaro **extinto** pela decadência os créditos tributários do período fiscal de agosto de 2015, nos termos do art. 150, §4º e art. 156, V ambos do CTN; e b) em relação aos demais períodos, julgo **improcedente** o lançamento. Decisão sujeita ao reexame necessário. **RUBENS FRANCO SILVA – JATTE(22).**

TATE Nº: 00.993/18-2. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017.000004996140-24. INTERESSADO: RN COMERCIO VAREJISTA S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ADVOGADOS: JOÃO BACELAR DE ARAÚJO (OAB/PE nº 19.632), RODRIGO BARBOSA MACÉDO DO NASCIMENTO (OAB/PE nº 33.676) e OUTROS. CACEPE: 0679322-31. CNPJ: 13.481.309/0460-01. DECISÃO JT N°0414/2022(22). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE SAÍDAS. SUPRIMENTO DE CAIXA SEM COMPROVAÇÃO DA ORIGEM E DO MONTANTE. DECADÊNCIA PARCIAL. FATO PRESUNTIVO NÃO COMPROVADO. IMPROCEDÊNCIA DO REMANESCENTE. 1. O auto de infração carece de certeza e liquidez, em desobediência ao art. 6º, I, Lei nº 10.654/91. 2. Aplicação do art. 282, § 2º do CPC/2015, em nome do princípio da primazia da decisão de mérito. 3. Decadência do período fiscal de 12/2012, uma vez que a notificação do auto de infração ocorreu em 23/08/2018 e a contagem do prazo decadencial ocorre na forma do art. 173, I do CTN. 4. Para aplicação da presunção prevista no art. 29, IV da Lei nº 11.514/97 há necessidade de comprovação do fato presuntivo, e não pela simples existência de indícios nos livros contábeis, os quais ensejam uma verificação acurada da escrita contábil com o fito de se verificar eventuais omissões de receitas. Os documentos acostados são insuficientes para comprovar o suprimento irregular de caixa. **Decisão:** Ante o exposto, declaro extintos pela **decadência** os créditos tributários relativos ao período fiscal de 12/2012, e na parte remanescente julgo **improcedente** o lançamento. Decisão sujeita ao reexame necessário (art. 75, I, da Lei 10.654/1991 c/c Decreto nº 41.297/2014). **RUBENS FRANCO SILVA – JATTE(22).**

TATE Nº: 00.398/16-0. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2015.000005744568-02. INTERESSADO: SUPERMERCADO LEALDADE LTDA. REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO ROBERTO FERREIRA LINS CPF 196.034.284-34. CACEPE: 0275939-08. CNPJ: 04.127.762/0001-04. DECISÃO JT N°0415/2022(22). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. OMISSÃO DE SAÍDAS. ESCRITURAÇÃO A MENOR DE VENDAS ATRAVÉS DE ECF. EQUÍVOCO DO AUTUANTE AO CONFRONTAR EXERCÍCIOS DISTINTOS. IMPROCEDÊNCIA. 1. Denúncia de falta de recolhimento de ICMS por escrituração a menor de saídas tributadas no período de dezembro de 2010, com base na leitura de memória fiscal de equipamento Emissor de Cupom Fiscal do período de dezembro de 2011. 2. A defesa comprova o equívoco do autuante em confrontar vendas de exercícios distintos, inexistindo a falta de recolhimento denunciada, sendo fato reconhecido em sede de informação fiscal. **Decisão:** Lançamento julgado **improcedente**. Sem reexame necessário. **RUBENS FRANCO SILVA – JATTE(22).**

TATE Nº: 00.034/22-3. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2021.000004658367-50. INTERESSADO: MASTER ELETRONICA DE BRINQUEDOS LTDA. ADVOGADOS: ANTONIO FARIA DE FREITAS NETO (OAB/PE nº 19.242) e OUTROS. CACEPE: 0176442-08 CNPJ: 40.841.728/0001-60. DECISÃO JT N°0416/2022(22). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. OMISSÃO DE SAÍDAS. LEVANTAMENTO ANALÍTICO DE ESTOQUES. SAÍDAS PROMOVIDAS POR ECF NÃO CONTABILIZADAS. IMPROCEDÊNCIA. 1. Restou demonstrado pela defesa e é reconhecido em sede de informação fiscal o equívoco da autuante ao não contabilizar saídas promovidas por meio de equipamento Emissor de Cupom Fiscal no levantamento analítico de estoques efetuado, de modo que inexistiu a omissão de saídas denunciada e, por conseguinte, a falta de recolhimento de ICMS. **Decisão:** Lançamento julgado **improcedente**. Decisão não sujeita ao reexame necessário (art. 75, I, da Lei 10.654/1991 c/c Decreto nº 41.297/2014). **RUBENS FRANCO SILVA – JATTE(22).**

TATE Nº: 00.024/22-8. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2021.000002915887-22. INTERESSADO: ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA. ADVOGADOS: ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE (OAB/PE nº 25.108) e OUTROS. CACEPE: 0374114-11. CNPJ: 05.892.612/0002-30. DECISÃO JT N°0417/2022(22). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. OMISSÃO DE SAÍDAS. LEVANTAMENTO ANALÍTICO DE ESTOQUES. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS QUE SERVIRAM DE BASE À CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. AUSÊNCIA DE LIQUIDEZ E CERTEZA. NULIDADE. 1. Auto de infração desacompanhado de documentos e livros fiscais que serviram de base à constituição do crédito tributário, em descumprimento ao art. 28, V da Lei nº 10.654/91. Vício na instrução. 2. Ausência de liquidez e certeza do crédito tributário, em desobediência ao art. 6º, I da Lei nº 10.654/91, face à incontroversa inclusão indevida de operações em duplicidade relativas às importações de mercadorias e de notas fiscais concernentes à operações realizadas em outro exercício. Falha na determinação da matéria tributável. 3. Impossibilidade de saneamento da irregularidade no curso do processo, posto que ensejaria a integral reconstrução do lançamento e implicaria no refazimento do auto de infração, o que foge ao escopo do julgamento administrativo do ato de lançamento de ofício. **Decisão:** Lançamento declarado **nulo**. Sem reexame necessário. **RUBENS FRANCO SILVA – JATTE(22).**

TATE Nº: 00.821/18-7. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018.000006487914-73. INTERESSADO: LOJAS RIACHUELO SA. ADVOGADA: SILVANA LAVACCA ARCURI (OAB/SP nº 140.538) e OUTROS. CACEPE: 0543272-37 CNPJ: 33.200.056/0256-48. DECISÃO JT N°0418/2022(22). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO FISCAL. PROCEDÊNCIA. 1. Denúncia de utilização indevida de valores a título de crédito fiscal, fato constatado em decorrência da escrituração a maior de créditos relativos à antecipação tributária. 2. Inexistência de contestação específica quanto ao mérito do imposto lançado. Ausência de argumento ou prova capaz de refutar o ilícito denunciado. Inobservância do ônus da impugnação específica, veiculado pelo art. 341, caput do CPC/2015. 3. A multa adequada aos fatos denunciados é a do art. 10, V, "f", da Lei nº 11.514/97, e não cabe a esta autoridade julgadora deixar de aplicar ato normativo vigente (art. 4º, §10, Lei nº 10.654/91). **Decisão:** Lançamento julgado totalmente **procedente** para declarar devido o ICMS no valor original de **R\$ 46.113,55 (quarenta e seis mil, cento e treze reais e cinquenta e cinco centavos)**, acrescido de multa de 90% (art. 10, V, "f", da Lei nº 11.514/97) e dos demais consectários legais. **RUBENS FRANCO SILVA – JATTE(22).**

TATE Nº: 00.822/18-3. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018.000006445777-36. INTERESSADO: LOJAS RIACHUELO SA. ADVOGADA: SILVANA LAVACCA ARCURI (OAB/SP nº 140.538) e OUTROS. CACEPE: 0543272-37. CNPJ: 33.200.056/0256-48. DECISÃO JT N°0419/2022(22). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. OMISSÃO DE SAÍDAS. CONFRONTO ENTRE AS OPERAÇÕES ATRAVÉS DE ECF E A ESCRITURAÇÃO NO SEF. REENQUADRAMENTO DA MULTA. PARCIAL PROCEDÊNCIA. 1. Denúncia de omissão de saídas de mercadorias tributadas que não foram regularmente informadas na escrita fiscal, fato constatado mediante confronto entre os valores de vendas dos equipamentos Emissores de Cupom Fiscal (ECF) e os valores registrados pelo contribuinte no Sistema de Escrituração Fiscal – SEF. 2. Inexistência de contestação específica quanto ao mérito do imposto lançado. Ausência de argumento ou prova capaz de refutar o ilícito denunciado. Inobservância do ônus da impugnação específica, veiculado pelo art. 341, caput do CPC/2015. 3. Correção do enquadramento legal da multa, haja vista que a conduta denunciada se adequa à infração delineada pelo art. 10, VI, "b" da Lei nº 11.514/97. 4. Não cabe a esta autoridade julgadora deixar de aplicar ato normativo vigente (art. 4º, §10, Lei nº 10.654/91). **Decisão:** Lançamento julgado **parcialmente procedente** para declarar devido o ICMS no valor original de R\$ 33.967,80 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), acrescido de multa com enquadramento legal corrigido para o art. 10, VI, "b", da Lei nº 11.514/97, reduzida ao patamar de 70%, e dos demais consectários legais. **Decisão não sujeita ao reexame necessário** (art. 75, I, da Lei 10.654/1991 c/c Decreto nº 41.297/2014). **RUBENS FRANCO SILVA – JATTE(22).**

PROCESSO TATE Nº: 01.023/21-7. PROCESSO SF Nº: 2021.000001570728-30. INTERESSADO: MONICA DA CRUZ LAPA MOREIRA. CPF: 196.423.934-68. ADVOGADO: TACIANO DOMINGUES DA SILVA FILHO (OAB/PE nº 33.865). DECISÃO JT N°0420/2022(22). EMENTA: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ICD. REQUERIMENTO ESPECIAL. PAGAMENTO TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. TERMINAÇÃO. 1. Extinto o crédito tributário por pagamento (art. 156, I, CTN), nada resta ao órgão julgador além de declarar a terminação do processo de julgamento (art. 42, §4º, III, Lei nº 10.654/91). **Decisão:** Ante o exposto, julgo o processo **terminado**. **RUBENS FRANCO SILVA – JATTE(22).**

PROCESSO TATE n: 00.137-22-7AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2021.000001822943-96 CONTRIBUINTE: PRESSGAS EMPREENDIMENTOS LTDA INSCRIÇÃO ESTADUAL n: 0309420-04 C.N.P.J. n: 05.421.827/0001-92 REPRESENTANTE: JOSÉ NELSON LAURINDO DA SILVA SOBRINHO (OAB/AL n.1.613) DECISÃO MONOCRÁTICA JT N°0421/2022 (JATTE 23) EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA REGULAMENTAR. OMISSÃO DE SAÍDAS TRIBUTADAS DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ETANOL) PELA NÃO EMISSÃO DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS / NOTAS FISCAIS DE VENDA A CONSUMIDOR - NFC-e. IMPOSTO DA OPERAÇÃO DESTACADO NAS NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO E DE RESPONSABILIDADE DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO. INFRAÇÃO ACESSÓRIA APURADA MEDIANTE LEVANTAMENTO ANALÍTICO DE ESTOQUES – LAE NO PERÍODO. DECADÊNCIA DO LANÇAMENTO NÃO CONFIGURADA. AUSÊNCIA DE NULIDADES NO AUTO DE INFRAÇÃO. DEFESA INTEMPESTIVA. NÃO CONHECIMENTO. **Decisão:** Considerando as razões acima expostas, julgo pelo não conhecimento da defesa apresentada em razão de sua **intempestividade**, nos termos do art.14, inciso I, "a" c/c art. 21-B, incisos II, da Lei 10.654/1991. Decisão não sujeita ao **Reexame Necessário**. Publique-se. Intime-se. **JOÃO FELIPE FERREIRA SOARES PESSOA (JATTE 23)**

PROCESSO TATE n: 00.138-22-3. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2021.000001849965-76. CONTRIBUINTE: PRESSGAS EMPREENDIMENTOS LTDA. INSCRIÇÃO ESTADUAL n: 0309420-04 C.N.P.J. n: 05.421.827/0001-92 REPRESENTANTE: JOSÉ NELSON LAURINDO DA SILVA SOBRINHO (OAB/AL n.1.613). DECISÃO MONOCRÁTICA JT N°0422/2022 (JATTE 23). EMENTA:

ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA REGULAMENTAR. OMISSÃO DE SAÍDAS TRIBUTADAS DE COMBUSTÍVEL (ETANOL) PELA NÃO EMISSÃO DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS / NOTAS FISCAIS DE VENDA A CONSUMIDOR - NFC-e. IMPOSTO DA OPERAÇÃO DESTACADO NAS NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO E DE RESPONSABILIDADE DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO. INFRAÇÃO ACESSÓRIA APURADA MEDIANTE LEVANTAMENTO ANALÍTICO DE ESTOQUES – LAE NO PERÍODO. DECADÊNCIA DO LANÇAMENTO NÃO CONFIGURADA. AUSÊNCIA DE NULIDADES NO AUTO. DEFESA INTEMPESTIVA E NÃO CONHECIDA. **Decisão:** Considerando as razões acima expostas, julgo pelo não conhecimento da defesa apresentada em razão de sua **intempestividade**, nos termos do art.14, inciso I, “a” c/c art. 21-B, incisos II, da Lei 10.654/1991. **Decisão não sujeita ao Reexame Necessário. Publique-se. Intime-se. JOÃO FELIPE FERREIRA SOARES PESSOA (JATTE 23)**

PROCESSO TATE n: 00.238/22-8. AUTO DE INFRAÇÃO n: 2020.000005881297-14. CONTRIBUINTE: M REIS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ALIMENTOS EIRELI. INSCRIÇÃO ESTADUAL n: 0316363-65 C.N.P.J. n: 35.684.471/0001-40. REPRESENTANTES: PEDRO HENRIQUE PEDROSA DE OLIVEIRA (OAB/PE n. 30.180) E OUTROS. DECISÃO MONOCRÁTICA JT Nº 0423/2022 (JATTE 23) EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS-NORMAL (CÓDIGO 005-1). DIVERGÊNCIA ENTRE OS VALORES DESTACADOS NAS NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS EMITIDAS E OS VALORES LANÇADOS NO LIVRO DE REGISTRO DE SAÍDAS – LRS (ESCRITURAÇÃO IRREGULAR). LANÇAMENTO NÃO FULMINADO PELA DECADÊNCIA. DEFESA TEMPESTIVA. ARGUIÇÃO DE NULIDADE POR AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DA AÇÃO FISCAL QUE ANTECEDEU O LANÇAMENTO (“INEXISTÊNCIA FORMAL”) E POR NÃO TEREM SIDO OBSERVADAS AS REGRAS DE NOTIFICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS ESTABELECIDAS NA LEI n. 10.654/1991 (PAT). NÃO OCORRÊNCIA. HABILITAÇÃO DO CONTRIBUINTE PARA UTILIZAÇÃO DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO – DTE. INTIMAÇÃO COMPROVADA E INILUDÍVEL ACESSO ÀS INTIMAÇÕES FISCAIS ELETRÔNICAS DISPONIBILIZADAS NO SISTEMA. AUSÊNCIA DE FATOS OU MOTIVOS QUE JUSTIFICASSEM A UTILIZAÇÃO DE OUTRO MEIO DE INTIMAÇÃO. OBRIGATORIEDADE DE USO DO ‘DTE’ PELOS CONTRIBUINTE ENQUADRADOS NOS TERMOS DA PORTARIA SF N. 050/2018. MODALIDADE DE INTIMAÇÃO ADMITIDA POR LEI E CONSIDERADA “PESSOAL” PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS. (ARTS. 21-A E 21-B, V, DA LEI N. 10.654/1991- PAT). EXIGÊNCIA FISCAL NÃO IMPUGNADA NO MÉRITO. AUTO DE INFRAÇÃO INSTRUÍDO COM DOCUMENTOS E PROVAS DO FATO DENUNCIADO. LANÇAMENTO JULGADO PROCEDENTE. **Decisão:** Considerando as razões acima expostas, a) rejeito a arguição de nulidade do lançamento fiscal, por não identificar qualquer razão de fato ou de direito que fundamente à pretensão, nos termos dos arts. 22 e 28 da Lei do PAT e art. 142, do CTN. b) julgo totalmente **procedente** o lançamento fiscal, para declarar a exigibilidade do crédito tributário apurado, no valor (original) de **R\$ 703.878,72** (setecentos e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), que representa a importância do tributo não recolhida, multa de 70%, e juros de mora legais, e cujo montante total deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos da legislação tributária estadual. **Decisão não sujeita ao Reexame Necessário. Publique-se. Intime-se. JOÃO FELIPE FERREIRA SOARES PESSOA (JATTE 23)**

PROCESSO TATE n: 00.239/22-4. AUTO DE INFRAÇÃO n: 2020.000005883189-59 CONTRIBUINTE: M REIS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ALIMENTOS EIRELI. INSCRIÇÃO ESTADUAL n: 0316363-65. C.N.P.J. n: 35.684.471/0001-40. REPRESENTANTES: PEDRO HENRIQUE PEDROSA DE OLIVEIRA (OAB/PE n. 30.180) E OUTROS. DECISÃO MONOCRÁTICA JT Nº 0424/2022 (JATTE 23). EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS NORMAL (CÓDIGO 005-1). UTILIZAÇÃO IRREGULAR DE CRÉDITOS FISCAIS ORIUNDOS DE NOTAS FISCAIS ‘CANCELADAS’. LANÇAMENTO NÃO FULMINADO PELA DECADÊNCIA. DEFESA TEMPESTIVA. ARGUIÇÃO DE NULIDADE POR AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DA AÇÃO FISCAL QUE ANTECEDEU O LANÇAMENTO (“INEXISTÊNCIA FORMAL”) E POR NÃO TEREM SIDO OBSERVADAS AS REGRAS DE NOTIFICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS ESTABELECIDAS NA LEI N.10.654/1991 (PAT). NÃO OCORRÊNCIA. HABILITAÇÃO DO CONTRIBUINTE PARA UTILIZAÇÃO DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO – DTE. INTIMAÇÃO COMPROVADA E INILUDÍVEL ACESSO ÀS INTIMAÇÕES FISCAIS ELETRÔNICAS DISPONIBILIZADAS NO SISTEMA. AUSÊNCIA DE FATOS OU MOTIVOS QUE JUSTIFICASSEM A UTILIZAÇÃO DE OUTRO MEIO DE INTIMAÇÃO. OBRIGATORIEDADE DE USO DO ‘DTE’ PELOS CONTRIBUINTE ENQUADRADOS NOS TERMOS DA PORTARIA SF N. 050/2018. MODALIDADE DE INTIMAÇÃO ADMITIDA POR LEI E CONSIDERADA “PESSOAL” PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS. (ARTS. 21-A E 21-B, V, DA LEI N. 10.654/1991- PAT). EXIGÊNCIA FISCAL NÃO IMPUGNADA NO MÉRITO. AUTO DE INFRAÇÃO INSTRUÍDO COM DOCUMENTOS E PROVAS DO FATO DENUNCIADO. LANÇAMENTO JULGADO PROCEDENTE. **Decisão:** Considerando as razões acima expostas, a) rejeito a arguição de nulidade do lançamento fiscal, por não identificar qualquer razão de fato ou de direito que fundamente à pretensão, nos termos dos arts. 22 e 28 da Lei do PAT e art. 142, do CTN. b) julgo totalmente **procedente** o lançamento fiscal, para declarar a exigibilidade do crédito tributário apurado, no valor (original) de **R\$, 112.149,15** (cento e doze mil, cento e quarenta e nove reais e quinze centavos), que representa a importância do tributo não recolhida, multa de 90%, com base no art. 10, inciso V, alínea “f”, da Lei Estadual n.º 11.514/97 (penalidade reclassificada) e juros de mora legais, e cujo montante total deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos da legislação tributária estadual. **Decisão não sujeita ao Reexame Necessário. Publique-se. Intime-se. JOÃO FELIPE FERREIRA SOARES PESSOA (JATTE 23).**

PROCESSO TATE Nº 00.262/22-6. LANÇAMENTO FISCAL Nº: 2021.000004800619-50. INTERESSADO: ALDEILDA NUNES XAVIER e OUTROS. REPRESENTANTE: TIAGO OLIVEIRA REIS (OAB/PE n. 34.925) E MARCELA SILVA CASELLI DE OLIVEIRA (OAB/PE n. 48.169). DECISÃO MONOCRÁTICA JT Nº 0425/2022 (JATTE 23). EMENTA: REQUERIMENTO ESPECIAL RECEBIDO COMO IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ICD. PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE ‘CERTIDÃO DE ISENÇÃO’ DO IMPOSTO E DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO FISCAL. DEFESA INTEMPESTIVA. NÃO CONHECIMENTO. **Decisão:** Considerando as razões acima expostas, julgo pelo não conhecimento da defesa apresentada em virtude de sua **intempestividade**. **Decisão não sujeita ao Reexame Necessário. Publique-se. Intime-se. JOÃO FELIPE FERREIRA SOARES PESSOA (JATTE 23).**

DECISÃO TATE nº 0375 / 2022 (JATTE 23) **PROCESSO n: 01.100/15-7 AUTO DE INFRAÇÃO (MONITORIZAÇÃO) n: 2015.000004310554-80 CONTRIBUINTE: JOÃO DUQUE COMERCIAL LTDA. INSCRIÇÃO ESTADUAL n: 0012490-70 C.N.P.J. n: 11.407.343/0001-91 REPRESENTANTE: DANIELA RODRIGUES DE SOUZA MELO** EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO DE ICMS. MONITORIZAÇÃO. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO POR AUSÊNCIA DE ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. PRESUNÇÃO LEGAL DE SAÍDAS DE MERCADORIAS DESACOMPANHADA DE NOTA FISCAL (ART 29, II DA LEI 11.514/97). DECADÊNCIA DO LANÇAMENTO NÃO CONFIGURADA. DEFESA TEMPESTIVA COM RECONHECIMENTO PARCIAL DA EXIGÊNCIA FISCAL. ALEGAÇÃO DE NULIDADES DO LANÇAMENTO POR AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES À CARACTERIZAÇÃO DO ILÍCITO DENUNCIADO E POR IMPRECISÃO DA MATÉRIA TRIBUTÁVEL. NULIDADES REJEITADAS. IMPROCEDÊNCIA DA PARTE RESIDUAL DO LANÇAMENTO POR SE REFERIR A OPERAÇÕES COM MERCADORIAS IMUNES, DEVOLVIDAS OU COM PRODUTOS DESTINADOS A USO/CONSUMO PELO CONTRIBUINTE-ADQUIRENTE. COMPROVAÇÃO DOS FATOS ELISIVOS ALEGADOS PELA DEFESA. RECONHECIMENTO DA IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO EM SEDE DE INFORMAÇÃO FISCAL. TERMINAÇÃO DO PROCESSO DE JULGAMENTO QUANTO À PARTE NÃO IMPUGNADA E RECONHECIDA/ RECOLHIDA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO (ART. 42 § 4º, I E III, DA LEI N. 10.654/91). REDUÇÃO DO PERCENTUAL DE MULTA APLICÁVEL À INFRAÇÃO RECONHECIDA (PENALIDADE). IMPROCEDÊNCIA DA PARTE REMANESCENTE DO LANÇAMENTO. **Decisão:** Considerando as razões acima expostas: a) Quanto à parcela do débito reconhecida do débito, no valor original de R\$ 19.382,40* (dezenove mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), julgo terminado o processo administrativo fiscal - PAT referenciado, nos termos do art. 42, § 4º, incisos I e III, da Lei 10.654/91, sem prejuízo do disposto no §2º do mesmo dispositivo. b) Aplico à infração reconhecida e cujo débito encontra-se já liquidado o percentual de multa correspondente a 90% (noventa por cento) do valor do imposto devido, com fundamento no art. 10, inciso VI alínea «d», da Lei n 11.514/1997 c/c art. 106, II, “c” do CTN. c) Quanto à parcela remanescente impugnada, no valor (original) de R\$ 77.699,87 (setenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), julgo improcedente o lançamento fiscal. (*comprovado o recolhimento da importância de R\$ 12.644,46, valor que representa a parcela reconhecida do lançamento fiscal com os descontos previstos na legislação). **Decisão não sujeita ao Reexame Necessário. Publique-se. Intime-se. JOÃO FELIPE FERREIRA SOARES PESSOA (JATTE 23) (REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM ERRO MATERIAL).**

DECISÃO TATE Nº 0376 / 2022 (JATTE 23) **PROCESSO n: 01.101/15-3 AUTO DE INFRAÇÃO (MONITORIZAÇÃO) n: 2015.000004368873-11 CONTRIBUINTE: JOÃO DUQUE COMERCIAL LTDA. INSCRIÇÃO ESTADUAL n: 0012490-70 C.N.P.J. n: 11.407.343/0001-91 REPRESENTANTE: DANIELA RODRIGUES DE SOUZA MELO** EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO DE ICMS. MONITORIZAÇÃO. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO NOS PERÍODOS DE FEVEREIRO DE 2013 A SETEMBRO DE 2014 PELA AUSÊNCIA DE ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDA. DECADÊNCIA DO LANÇAMENTO NÃO CONFIGURADA. DEFESA TEMPESTIVA COM RECONHECIMENTO PARCIAL DA EXIGÊNCIA FISCAL. ALEGAÇÃO DE NULIDADES DO LANÇAMENTO POR AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES À CARACTERIZAÇÃO DO ILÍCITO FISCAL E POR IMPRECISÃO DA MATÉRIA TRIBUTÁVEL. NULIDADES REJEITADAS. IMPROCEDÊNCIA DA PARCELA RESIDUAL DO LANÇAMENTO POR SE REFERIR A OPERAÇÕES COM MERCADORIAS DESONERADAS (IMUNES) OU SUBMETIDAS À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA COM PAGAMENTO ANTECIPADO DO IMPOSTO (SUBSTITUIÇÃO COM LIBERAÇÃO). FATOS DEMONSTRADOS. RECONHECIMENTO DA IMPROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO QUANTO À PARTE IMPUGNADA DO LANÇAMENTO. TERMINAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO QUANTO AO DÉBITO RECONHECIDO E PAGO (ART. 42 § 4º, I E III, DA LEI N. 10.654/91). REDUÇÃO DO PERCENTUAL DE MULTA APLICÁVEL À INFRAÇÃO RECONHECIDA (PENALIDADE). IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO REMANESCENTE. **Decisão:** Considerando as razões acima expostas: a) Quanto à parcela do crédito tributário reconhecida, no valor total (original) de *R\$ 29.696,82 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), julgo terminado o processo fiscal referenciado, nos termos do art. 42, § 4º, incisos I e III, da Lei 10.654/91, sem prejuízo do disposto no §2º do mesmo dispositivo. b) Aplico à infração reconhecida e cujo débito encontra-se já liquidado o percentual de multa correspondente a 70% (setenta por cento) do valor do imposto devido, com fundamento no art. 10, inciso VI alínea “b”, da Lei n 11.514/1997 c/c art.106, II, “c” do CTN. c) Quanto à parcela remanescente impugnada, no valor total (original) de R\$ 42.778,59 (quarenta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), julgo improcedente o lançamento fiscal, conforme períodos e valores especificados nas fis 209 dos autos. (* Comprovado o recolhimento da importância total de R\$ 22.335,65, valor que representa a parcela reconhecida do lançamento fiscal com os descontos previstos na legislação). **Decisão não sujeita ao Reexame Necessário. Publique-se. Intime-se. JOÃO FELIPE FERREIRA SOARES PESSOA (JATTE 23). (REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM ERRO MATERIAL).**

Recife, 08 de abril de 2022. MARCO ANTÔNIO MAZZONI – PRESIDENTE DO TATE

INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Secretária: **Fernandha Batista Lafayette**

A GGAF preferiu o despacho em 08/04/2022 – Gozo de Licença Prêmio:

Processo SEI nº 0011108541.000158/2022-02 Luciana Maria Lustosa Ataíde Araújo– mat. nº126456-7, 2º Decênio, 01 (um), mês retroagindo a 01/04/2022 a 30/04/2022 .

Adalberto José dos Santos
Gerente Geral Administrativo Financeiro

JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Secretário-designado: **Eduardo Gomes de Figueiredo (designado)**

PORTARIA SERES Nº 215 de 08 de abril de 2022

A GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO - SERES, em consonância com as solicitações realizadas pelos requerentes e de acordo com a legislação vigente **RESOLVE:** Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA** aos servidores abaixo relacionados:

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	VIGÊNCIA
01	0012900047.000687/2022-79	MARIA DA GRAÇAS PEREIRA DE CARVALHO	216.381-0	29/12/2017
02	0012900029.000684/2022-53	REGINALDO JOSE DE ARRUDA	212.497-1	28/02/2022
03	0012900032.000396/2022-40	MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DO NASCIMENTO	212.463-7	20/03/2022
04	0012900119.000236/2022-41	OSVALDO CORREIA DE VASCONCELOS	212.605-2	28/02/2022
05	0012900031.001332/2022-76	SEVERINO ALMEIDA DO NASCIMENTO	209.027-9	23/03/2022

Cícero Márcio de Souza Rodrigues
Secretário Executivo de Ressocialização

SAÚDE

Secretário: **André Longo Araújo de Melo**

EM, 08/04/2022

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5710 DE 07 DE ABRIL DE 2022

Approva a Projeto de Transporte Sanitário com Recurso de Emenda Parlamentar, município de Cupira, Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II - A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III - A Portaria 725, de 12 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;

IV - A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde!(SUS);

V - A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título IV do Planejamento, capítulo I das diretrizes do processo de planejamento no âmbito do SUS, Art. 94 a 101.

VI - Ofício Nº 183, 01 de abril de 2022, da Secretaria Municipal de Cupira.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar Projeto de Transporte Sanitário com Recurso de Emenda Parlamentar, para o município de Cupira, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Identificador da Proposta	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Cupira	11472.475000/1220-04	25730003	245.720,00	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 07 de abril de 2022.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5711 DE 07 DE ABRIL DE 2022

Approva a Propostas com recurso de Emenda Parlamentar, para o município de Cupira, Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II - A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III - A Portaria 725, de 12 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;

VI - A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde!(SUS);

V - A Portaria de consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título IV do Planejamento, capítulo I das diretrizes do processo de planejamento no âmbito do SUS, Art. 94 a 101;

VI - O ofício nº 184/2022, de 04 de abril da Secretaria de Saúde do Município de Cupira.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar Propostas, de Emenda Parlamentar, para o município de Cupira, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Identificador da Proposta	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Cupira	11472.475000/1220-05	25730003	54.280,00	Aquisição de Equipamentos e Matérias Permanentes para Atenção Especializada em Saúde

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado

Recife, 07 de abril de 2022.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5712 DE 08 DE ABRIL DE 2022

Aprova a Projeto de Transporte Sanitário com Recurso de Emenda Parlamentar, município de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II - A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III - A Portaria 725, de 12 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;

IV - A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS);

V - A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título IV do Planejamento, capítulo I das diretrizes do processo de planejamento no âmbito do SUS, Art. 94 a 101;

VI - A Resolução CIR nº 11/2022 ad referendum GERES da V, de 07 de abril de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar Projeto de Transporte Sanitário com Recurso de Emenda Parlamentar, para o município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Identificador da Proposta	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Garanhuns	09342.856000/1220-01	39850007	1.262.747,00	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 08 de abril de 2022.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, com base na delegação outorgada pelo Ato nº 005/2019, publicado no D.O.E. de 02/01/2019 e com fundamento nos Parágrafos 7º e 8º do Art. 7º do Decreto nº. 44.934, de 31 de agosto de 2017, publicado no D.O.E. de 01/09/2017, baixou as seguintes Portarias:

Nº. 261 - Determinar o exercício por meio de Cessão no âmbito do SUS, com ônus para o órgão de origem, temporariamente, por motivo de licença médica, por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 18/02/2022 a 16/08/2022, conforme Laudo de Remoção do IRH, datado de 18/02/2022, a servidora IRANY DA CONCEIÇÃO ARAÚJO, Assistente em Saúde/Técnica de Enfermagem, matrícula nº 386.218-6/SES no Hemocentro/Petrolina.

Nº. 262 - Convalidar a Cessão no âmbito do SUS, com ônus para o órgão de origem, do servidor PEDRO HENRIQUE DE LIMA CORREIA, Médico Pediatra, matrícula nº 12.078-2/SMS/Caruaru, no Hospital Regional do Agreste Dr. Waldemiro Ferreira/Caruaru, no período de 01/01/2021 até 31/12/2022.

Nº. 263 - Determinar o exercício através de Cessão no âmbito do SUS, com ônus para o órgão de origem, da servidora MARIA MÔNICA QUEIROZ DE SOUSA, Assistente em Saúde/Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 256.221-9/SES, no Hemocentro/Petrolina, no período de 21/02/2022 até 31/12/2022.

Nº. 264 - Fazer retornar à Secretaria Estadual de Saúde a servidora IASMINE LETÍCIA COELHO SILVA MENESES, Assistente em Saúde/Técnica de Enfermagem, matrícula nº 404.760-5/SES, cedida no âmbito do SUS à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco/HEMOPE, retroagindo seus efeitos legais a 02/01/2022.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Secretário Estadual de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE

O Secretário Estadual de Saúde proferiu o seguinte despacho:

SEI Nº 2300000266.002571/2022-50 - DAVID BARREIRO NUNES LEMOS - deferiu o pedido de prorrogação de exercício, por um prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 27/01/2022, face pronunciamento da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde/SES.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Secretário Estadual de Saúde

PORTARIA Nº 188 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 032/11, publicado no D.O.E. de 29/01/2011,e tendo em vista o disposto do Decreto nº51.901publicado no D.O.E. de 07/12/2021 .

RESOLVE:

I – Incluir na Portaria SES nº 117 publicada no D.O.E. de 11/03/2022, referente à Relação Nominal dos Contratos Temporários de Pessoal, os nomes abaixo discriminados:

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data da admissão.

NOME	ADMISSÃO	CARGO
RITA DE CASSIA FRANÇA ANDRADE	04/04/2022	APOIADOR INSTITUCIONAL - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
GIANNE DE OLIVEIRA RODRIGUES	04/04/2022	APOIADOR INSTITUCIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LAISA CINTYA SIQUEIRA SOUZA	06/04/2022	APOIADOR INSTITUCIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE
ESCOLA DE GOVERNO EM SAÚDE PÚBLICA DE PERNAMBUCO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES(AS) Nº 08/2022

CURSO DE GOVERNANÇA NO SUS

A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO (SES/PE), através das Secretarias Executivas de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTE) e de Gestão Estratégica e Participativa (SEGEP), torna pública, por meio deste edital, as normas para o processo de Credenciamento de instrutores(as) do Curso de Governança no SUS, que será executado pela Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (ESPPE).

1. OBJETO

Credenciamento de instrutores(as), na condição de prestador de serviço para atuar no Curso de Governança no SUS para convocação, de acordo com a necessidade da instituição. Esse curso compõe a primeira fase do Projeto de Estruturação para o Planejamento Regional Integrado em Pernambuco, com recursos previstos na Portaria GM/MS no 1.812 de 22 de julho de 2020.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se credenciar no presente processo, o(a) interessado(a) deverá, além de atender às condições previstas neste Edital, cumprir as seguintes exigências:

2.2 Instrutor(a)

2.2.1. Possuir os seguintes requisitos:

a) Diploma ou Declaração de Conclusão de graduação em qualquer área da saúde emitido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; E

b) Diploma ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) em Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde realizado em Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC; E

c) Experiência profissional na função de coordenador(a) OU chefia OU gerente OU diretor(a) OU secretário(a) na gestão do Sistema Único de Saúde de no mínimo 1 (um) ano.

3. DO CURSO

3.1. O Curso tem como objetivo desenvolver estratégias de fortalecimento dos espaços de gestão e governança do SUS de forma a aperfeiçoar a atuação de gestores(as) do SUS, nas quatro macrorregiões de saúde de Pernambuco.

3.2 O público-alvo do curso são os membros dos Grupos Condutores do Planejamento Regional Integrado (PRI-PE), das Câmaras Técnicas e das Comissões Intergestores Regional (CIR), das Câmaras Técnicas e da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e apoiadores institucionais PRI/SES, organizados em 14 turmas regionalizadas.

3.3 O curso será realizado na modalidade presencial com encontros quinzenais, totalizando uma carga horária de 120 horas.

3.4 Serão realizadas 14 turmas, cada uma com duração de 6 (seis) meses, com início previsto para o mês de abril de 2022.

3.5 O (a) candidato(a) a instrutor(a) poderá se inscrever em até 02 (duas) turmas, desde que o local e o dia de realização das aulas presenciais não coincidam. As aulas presenciais serão ministradas nos municípios indicados no Anexo I.

3.6 O curso contará com a condução de 01 (um) instrutor(a) por turma. Conforme quadro abaixo:

Função	Local de Atuação	Carga Horária Hora/ Aula Total
Instrutores(as)	I Região de Saúde-Recife (Turma A)	120h
	I Região de Saúde-Recife (Turma B)	
	II Região de Saúde- Limoeiro	
	III Região de Saúde-Palmares	
	IV Região de Saúde - Caruaru (Turma A)	
	IV Região de Saúde - Caruaru (Turma B)	
	V Região de Saúde-Garanhuns	
	VI Região de Saúde- Arcoverde	
	VII Região de Saúde-Salgueiro	
	VIII Região de Saúde- Petrolina	
	IX Região de Saúde- Ouricuri	
	X Região de Saúde-Afogados da Ingazeira	
XI Região de Saúde-Serra Talhada		
XII Região de Saúde-Goiana		

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Do(a) instrutor(a)

a) Participar das reuniões de Alinhamento Pedagógico, sempre que convocado pela Área Técnica da ESPPE;

b) Elaborar os planos de aulas do curso, assim como o material pedagógico e de avaliação de aprendizagem, seguindo o conteúdo programático indicado na matriz curricular desta formação (Anexo IV) e alinhados aos princípios e diretrizes educacionais da instituição de ensino, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE;

c) Ministrar aulas presenciais sobre o conteúdo programático do curso, seguindo os planos de aula elaborados e cronograma pré-determinado pela ESPPE;

d) Assumir a responsabilidade técnica por todas as aulas ministradas e por sua conduta ética, moral e profissional na sala de aula;

e) Elaborar relatório das atividades educacionais desenvolvidas durante as aulas, tendo como referência os objetivos de aprendizagem dos planos de aula previamente elaborados, assim como registrar a frequência dos discentes e a avaliação de aprendizagem, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE;

f) Acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades educacionais, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do curso, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será realizada, exclusivamente, pelo endereço eletrônico da Secretaria Estadual de Saúde (<http://ead.saude.pe.gov.br>) no período definido no Anexo II, observando as seguintes etapas:

5.1.1 Para acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Esppe o(a) candidato(a) deverá inserir login e senha. Caso não possua login poderá criá-lo no momento da inscrição. Caso você já tenha um usuário cadastrado e não lembra o login e/ou a senha é só realizar o procedimento de "Esqueci minha senha".

5.1.2 Preencher a Ficha de Inscrição e, obrigatoriamente, anexar os documentos informados abaixo, em EM UM ÚNICO ARQUIVO, exclusivamente no formato "PDF", com no máximo 5MB:

a) Documentos de Identificação: Registro Geral de Identificação (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Documentos relativos aos requisitos mínimos, descritos no item 2;

c) Documentos relativos à avaliação curricular, com o preenchimento da coluna de pontuação do candidato, descritos no Anexo III para fins de classificação.

Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

5.2 O não cumprimento do item 5.1.2 implicará na eliminação do(a) candidato(a).

5.3 Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição enviada pelo sistema.

5.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão técnica do direito de excluir do credenciamento o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.5. A SEGTE/SEGEP/SES-PE não se responsabilizam pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, bem como interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

5.6. A inscrição o(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente credenciamento.

5.7. É vedada a inscrição condicional ou fora do prazo definido em edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento será realizado em etapa única composta por Avaliação Curricular (AC) de caráter classificatório, conforme descrito a seguir:

6.2 Avaliação Curricular (AC)

6.2.1 Participarão da Avaliação Curricular todos(as) os(as) candidatos(as) devidamente inscritos(as) no credenciamento e que atendam aos requisitos exigidos, conforme descrito no item 5.1.2 deste Edital.

6.2.2 A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no Anexo III deste Edital e valerá, no máximo, 100 pontos, com peso 6 na pontuação final.

6.2.3 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos exigidos para a inscrição, conforme item 2 deste Edital.

6.2.4 A pontuação referente à experiência profissional se dará a cada 6 (seis) meses completos e a pontuação fracionada não sofrerá arredondamento. Na experiência profissional são pontuados também itens por hora aula, conforme Anexo III.

6.2.3 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.2.4 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função e período, ou;

b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função, período e atividades desenvolvidas, ou;

c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

6.2.5 Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

6.2.6 A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

6.2.7 Monitorias, estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, carga horária prática de residência, simpósios, congressos e eventos similares não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

6.2.8 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do(a) candidato(a) no credenciamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

7.1. A classificação dos(as) candidatos(as) ocorrerá com base na pontuação final na Avaliação Curricular (AC).

7.2. Na hipótese de ocorrer empate na pontuação final obtida, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior tempo de experiência profissional;

b) Maior tempo de experiência em docência;

c) Maior idade.

7.3. Os resultados preliminares e final serão divulgados no endereço eletrônico <http://ead.saude.pe.gov.br>, seguindo cronograma informado no Anexo II. O resultado final do credenciamento também será divulgado no site da Secretaria Estadual de Saúde (<http://portal.saude.pe.gov.br/>) e no Diário Oficial do Estado.

8. DOS RECURSOS

8.1. Poderão ser interpostos recursos ao resultado preliminar, dirigidos à respectiva Comissão técnica, em formulário específico disponível no endereço eletrônico: <http://ead.saude.pe.gov.br>, seguindo o cronograma informado no Anexo II.

8.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou enviados por outros meios que não o estipulado neste edital (formulário eletrônico), bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

8.3. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

8.4. O (a) candidato(a), quando da apresentação do recurso, deverá indicar o item de discordância e apresentar argumentações claras e concisas.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) será feita de acordo com a ordem de classificação e na inobservância de qualquer dos termos previstos neste edital, a instituição convocará o(a) próximo credenciado(a) seguindo a ordem de classificação.

9.2. A convocação será feita pelo e-mail informado na Ficha de Inscrição, sendo o(a) convocado(a) o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexistência do endereço informado.

9.3. O(a) convocado(a) deverá enviar para o email da Esppe, informado no momento da convocação, a documentação abaixo relacionada:

a) Documento de Identidade (RG);

b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Diploma/Declaração de conclusão de Graduação;

d) Diploma/Declaração de conclusão da pós-graduação;

e) Comprovante de residência;

f) PIS ou PASEP;

g) Dados bancários (cópia do cartão do banco);

h) Comprovante de quitação eleitoral;

i) Quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

j) Comprovante de vacinação para Covid-19 (esquema completo).

9.4. Verificada qualquer divergência entre as informações prestadas pelo(a) credenciado(a) e a documentação por ele(a) fornecida, quando da sua convocação, ou, ainda, caso a documentação não esteja de acordo com as exigências do presente Edital, o mesmo estará inabilitado para o credenciamento. Não havendo divergência, o(a) convocado(a) será contatado(a) para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

9.5. No ato da convocação, será encaminhado para a ciência e assinatura o TERMO DE COMPROMISSO, que constará a obrigatoriedade de cumprimento das atividades previstas, não podendo haver alteração.

9.6. Por falta de candidatos aprovados para uma turma, fica a ESPPE autorizada a convocar instrutor(es) aprovado(s) em outras turmas, levando-se em consideração o dia de realização das aulas, respeitando a ordem de classificação considerando os critérios de desempate.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

10.1. Apresentar-se no local, data e horário informados no e-mail de convocação, a fim de validar o credenciamento, conforme item 9.2. e 9.3 deste edital.

10.2. Comparecer ao alinhamento pedagógico na data e local definidos pela instituição;

10.3. Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras relativas à prestação do serviço, ficando a instituição responsável apenas pela remuneração informada neste edital.

10.4. Ter recursos próprios de infraestrutura tecnológica, ou seja, equipamentos, software e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções.

10.5. Manter a instituição atualizada quanto a seu endereço, telefones (convencional e celular), e-mail (pessoal e institucional).

10.6. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço;

10.7. Realizar todas as atribuições indicadas no item 4 deste edital, referente à função a qual se candidatou.

10.8. Cumprir a carga horária indicada no Anexo I, referente à função a qual se candidatou.

10.9. Entregar o diário de classe virtual e o relatório detalhado das atividades de acompanhamento das turmas, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE.

10.10. Participar das atividades de encerramento das turmas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Planejar a convocação e respectiva contratação de instrutores(as), antecipando-se às datas de realização das aulas, definindo e organizando o horário e locais onde serão realizadas;

11.2. Acompanhar a prestação dos serviços contratados;

11.3. Realizar o pagamento pelos serviços prestados, considerando as condições contratuais;

11.4. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

Constituem situações passíveis de descredenciamento:

a) Prestar informações falsas, de qualquer ordem, sobretudo apresentação de documentação falsa;

b) Não cumprir quaisquer das atribuições previstas no item 4 deste edital, conforme respectivas funções;

c) Não comparecer aos alinhamentos pedagógicos na data e local definidos pela instituição;

d) Negar atendimento a qualquer discente, quando indagado(a) sobre assunto de sua competência;

e) Descumprir as diretrizes educacionais da ESPPE;

f) Afastar-se do local de trabalho antes do término da jornada, sem prévia autorização ou motivo que o justifique;

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1 O valor pago ao instrutor(a) será de R\$ 60,00 por hora/aula executada.

13.2 Sobre o valor total bruto haverá deduções referentes à INSS, ISS e IR, de acordo com a legislação vigente.

14. PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Este Edital será publicado no site: <http://ead.saude.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

15. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Recife-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 08 de abril de 2022.

FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação Na Saúde

HUMBERTO MARANHÃO ANTUNES
Secretário Executivo de Gestão Estratégica e Participativa

ANEXO I - MUNICÍPIO, DIA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS TURMAS DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM GOVERNANÇA NO SUS

Turma	Município	Dia	Horário
I Região de Saúde-Recife (Turma A)	Recife	Sexta-Feira	08:00 às 17:00
I Região de Saúde-Recife (Turma B)	Recife	Terça-feira	08:00 às 17:00
II Região de Saúde- Limoeiro	Limoeiro	Terça-feira	08:00 às 17:00
III Região de Saúde-Palmares	Palmares	Quinta-feira	08:00 às 17:00
IV Região de Saúde - Caruaru (Turma A)	Caruaru	Terça-feira	08:00 às 17:00
IV Região de Saúde - Caruaru (Turma B)	Caruaru	Quinta-feira	08:00 às 17:00
V Região de Saúde-Garanhuns	Garanhuns	Quarta-feira	08:00 às 17:00
VI Região de Saúde- Arcoverde	Arcoverde	Quinta-feira	08:00 às 17:00
VII Região de Saúde-Salgueiro	Salgueiro	Quarta-feira	08:00 às 17:00
VIII Região de Saúde- Petrolina	Petrolina	Sexta-feira	08:00 às 17:00
IX Região de Saúde- Ouricuri	Ouricuri	Sexta-feira	08:00 às 17:00
X Região de Saúde-Afogados da Ingazeira	Afogados da Ingazeira	Terça-feira	08:00 às 17:00
XI Região de Saúde-Serra Talhada	Serra Talhada	Sexta-Feira	08:00 às 17:00
XII Região de Saúde-Goiana	Goiana	Quinta-feira	08:00 às 17:00

ANEXO II - CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO

EVENTO	DATA/PERÍODO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Inscrições	09 a 17/04/2022	http://ead.saude.pe.gov.br http://portal.saude.pe.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	18/04/2022	
Período de recursos ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	18 e 19/04/2022	
Resultado dos recursos interpostos ao Resultado da Avaliação Curricular	20/04/2022	
Resultado Final	20/04/2022	

ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Componente	Item	Atividade	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima por Atividade	Pontuação do candidato*
Formação Acadêmica	1	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado em Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Educação na Saúde ou Interdisciplinar em Educação Profissional em Saúde realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	15	15	

2	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso <i>stricto sensu</i> em nível de Mestrado em Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Educação na Saúde ou Interdisciplinar em Educação Profissional em Saúde realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	12	12	
3	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Residência em Saúde Coletiva ou Saúde Pública realizada em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	12,5	12,5	
4	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização <i>lato sensu</i> em Saúde Coletiva ou Saúde Pública, com carga horária mínima de 360 horas, realizado por Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	8	8	
5	Curso de Aperfeiçoamento em processos educacionais no âmbito do SUS: preceptorial, tutoria, metodologias ativas, educação popular. Carga horária mínima de 180 horas, ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	3	6	
6	Curso de Atualização em processos educacionais no âmbito do SUS: preceptorial, tutoria, metodologias ativas, educação popular. Carga horária mínima de 60 horas, ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	2	4	
7	Participação como graduando em projeto de extensão universitária em saúde na comunidade ou popular em saúde e programa de reorientação da formação em saúde (PET; VERSUS) realizado por Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	2 por semestre	4	
Pontuação máxima no Componente FORMAÇÃO		30		
Experiência profissional	8	Experiência profissional na área da Saúde Coletiva ou Saúde Pública, tendo exercido cargo ou função de gerente ou chefe ou coordenador(a).	2 por semestre	20
	9	Experiência profissional na área da Saúde Coletiva ou Saúde Pública, tendo exercido função de técnico(a).	1 por semestre	10
	10	Experiência profissional na área de planejamento e/ou regulação em saúde, tendo exercido cargo ou função de gerente ou chefe ou coordenador(a).	3 por semestre	30
	11	Experiência profissional na área de planejamento e/ou regulação em saúde, tendo exercido função de técnico(a).	2 por semestre	20
	12	Experiência profissional como docente e/ou tutor em disciplina/conteúdos na área de planejamento e/ou regulação em saúde e governança no SUS.	2 pontos para cada 40 horas-aula ministradas ou 4 pontos por período letivo	20
	13	Experiência profissional como docente na área da saúde.	1 ponto para cada 40 horas-aula ministradas ou 2 pontos por período letivo	10
	14	Experiência como tutor em graduação ou pós-graduação na área da saúde.	3 pontos para cada 40 horas-aula de tutoria.	15
	15	Produção técnica na área de planejamento e/ou regulação em saúde e governança no SUS.	2 por produto técnico	6
16	Produção técnica em outras áreas da gestão do SUS.	1 por produto técnico	3	
Pontuação máxima no componente experiência profissional		70		
Pontuação máxima do candidato		100		

*Preencher com a pontuação que o(a) candidato(a) considere que atingiu em cada item, a partir dos documentos comprobatórios. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos mínimos.

ANEXO IV - MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM GOVERNANÇA NO SUS

MÓDULOS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA
I – Compreendendo os conceitos de governança no SUS e identificando sua estruturação no território	Federalismo no Brasil Concepções e Conceitos de governança no SUS As redes de atenção à saúde e sua governança regional Judicialização na saúde e metagovernança e os papéis dos órgãos de controle do Estado Monitoramento e avaliação em saúde	40h/a aulas (5 aulas presenciais)
II – O planejamento e a regionalização em saúde na implementação do processo de governança no SUS	Modelos assistenciais de saúde Regionalização em Saúde no contexto do PRI Mecanismos de Integração de rede e serviços de saúde A governança no SUS no contexto do PRI O Financiamento no SUS	40h/a aulas (5 aulas presenciais)
III – Estratégias e espaços de governança no SUS	Democracia participativa e Controle Social Os espaços de governança institucionais do SUS Estratégias para implementação da governança em saúde no SUS	40h/a aulas (5 aulas presenciais)

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE ESCOLA DE GOVERNO EM SAÚDE PÚBLICA DE PERNAMBUCO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE COORDENADORES(AS) EDUCACIONAIS E INSTRUTORES(AS) Nº 04/2022

RESULTADO DEFINITIVO

LISTA DE CREDENCIADOS

COORDENADOR (A) EDUCACIONAL			
NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (AC)	PONTUAÇÃO (APM)	PONTUAÇÃO (Final)
CAROLINA BEATRIZ DA SILVA SOUZA	10	52	26,80
CLEITON CHARLES DA SILVA	75	52	65,80
DOMITILA ALMEIDA DE ANDRADE	64,50	85,50	72,90
FLÁVIA KARINA WANDERLEY DOS REIS	84,50	87	85,50
JOSÉ MARCOS DA SILVA	100	98	99,20
RAFAELA CAVALCANTI LIRA	42	83	58,40
SHEYLA MELO DE VASCONCELOS	96	49	77,20
TACILENE LUZIA DA SILVA	18	61,50	35,40
INSTRUTOR			
VI GERES			
NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (AC)	PONTUAÇÃO (APM)	PONTUAÇÃO (Final)
CAMILA DE LIMA SARMENTO	56,50	66	60,30
SARA SINTIA CIBELLE DA SILVA	6	25	13,60
VII GERES			
NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (AC)	PONTUAÇÃO (APM)	PONTUAÇÃO (Final)
CLAUDENICE FERREIRA DOS SANTOS	40	50	44
VIII GERES			
NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (AC)	PONTUAÇÃO (APM)	PONTUAÇÃO (Final)
JACKELINE ALVES DE LUCENA TABOSA	38	50	42,80
IX GERES			
NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (AC)	PONTUAÇÃO (APM)	PONTUAÇÃO (Final)
CLAUDENICE FERREIRA DOS SANTOS	40	50	44
ELISANGELA ALVES OLIVEIRA MENDES	80	64	73,60

X GERES			
NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (AC)	PONTUAÇÃO (APM)	PONTUAÇÃO (Final)
CAMILA DE LIMA SARMENTO	56,50	66	60,30
CONSTANTINO DUARTE PASSOS NETO	16	54	31,20
XI GERES			
NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (AC)	PONTUAÇÃO (APM)	PONTUAÇÃO (Final)
ALBENIA NYEDJA LOPES GONÇALVES GOMES	0	29,50	11,80
CONSTANTINO DUARTE PASSOS NETO	16	54	31,20
SARA SINTIA CIBELLE DA SILVA	6	25	13,60

LISTA DE CANDIDATOS NÃO CREDENCIADOS

Relação dos candidatos não credenciados	
NOME DO CANDIDATO	MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO
ADRIANA FRAGOSO DE CARVALHO	2.3.1 B, C e D
ALINE DA SILVA FRANCO	2.3.1 C e D
ALYCIA MIRANDA FARIAS	2.3.1 C
ANA LUCIA GUERRA DE AQUINO ALBUQUERQUE	2.3.1 C
ANA PAULA FALCÃO DE LIRA	2.3.1 B, C e D
CREUZA LAIZE BARBOZA DE SOUZA BEZERRA	2.3.1 C
EDNALDA FRANCISCA DOS SANTOS	2.3.1 A, B, C e D
ELOÍSA MARIA ALVES	2.3.1 C e D
GEILZA CABRAL SILVESTRE	2.3.1 A, B, C e D
GESEREE RIBEIRO DO NASCIMENTO MOURA	2.2.1 C
GILVAN TENÓRIO DOS SANTOS GLIBSON	2.3.1 D
GIZELE SOARES DA SILVA ARAUJO	2.2.1 B, C e D
HILDA MADALENA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	2.3.1 A, B, C e D
IRIS MARIA DA SILVA	2.3.1 B
LENYEVERSON MEIRELES DE AQUINO	2.2.1 B e C
LUANDERSON GOMES BISPO	2.3.1 A, B, C e D
MAURICIO DA ROCHA COSTA	2.3.1 C
PATRICIA REJANE DA SILVA PEREIRA	2.3.1 C
POLIANA DE QUEIROZ ARAUJO	2.2.1 C e D
PRISCYLLA ALVES NASCIMENTO DE FREITAS	2.2.1 C
RAILANE DO CARMO DA SILVA	2.3.1 B e C

DESPACHOS DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS/UNIDADE DE APOSENTADORIA, LICENÇAS E DESLIGAMENTOS/SES

A GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, por delegação do Secretário de Administração contida na Portaria SAD nº 1429 – D.O.E. de 14/06/07, **RESOLVE: Deferir**, nos termos do Art. 112 da Lei Estadual nº 6123/68 de 20/07/68, os pedidos
A GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, por delegação do Secretário de Administração contida na Portaria SAD nº 1429 – D.O.E. de 14/06/07, **RESOLVE: Deferir**, nos termos do Art. 112 da Lei Estadual nº 6123/68 de 20/07/68, os pedidos de concessão dos servidores abaixo relacionados:

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PROCESSO	NOME	MATRICULA	DEC	A PARTIR	UNIDADE
2300000741.000124/2021-22	CARMEM DOLORES SILVA DE ALBUQUERQUE	2280809	3º	10/5/2021	HOSP POL BELARMINO CORREIA GOIANA
3100000025.002033/2021-91	CLARICE ALVES DA COSTA LIMA	2290090	3º	23/5/2021	SECRETARIA CIENCIAS TEC E INOVACAO
2300011672.000034/2022-08	CLAUDECI ALVES DIAS	2282984	3º	19/2/2021	HOSP DA RESTAURACAO
2300011276.000291/2021-23	DAYSE BARRETO GONCALVES DE OLIVEIRA	2284405	3º	18/6/2021	HOSP AGAMENON MAGALHAES
2300000068.000082/2021-19	ELEONORA DE BARROS MELO	2244527	3º	19/7/2020	SEC EXEC DE REGULACAO EM SAUDE
2300011672.001548/2021-91	ELIZABETE FERNANDES SILVA	2255928	3º	23/9/2020	HOSP DA RESTAURACAO
2300011785.000004/2020-54	EVANS MARIA DE MELO	2271540	3º	15/1/2021	HOSP POL JM OLIVEIRA VIT STO ANTAO
2300000372.000023/2021-05	FRANCISCO DE ASSIS BRAZ	2341808	3º	11/2/2021	UNID M MARIA R SIQUEIRA SAO JOSE EGITO
2300000422.000318/2021-31	GERALDO ANTONIO FONTES	2262428	3º	15/10/2020	GER DA II GERES LIMOEIRO
2300000372.000460/2020-30	HELENA CORDEIRO DE ARAUJO	2269481	3º	26/11/2020	UNID M MARIA R SIQUEIRA SAO JOSE EGITO
2300000610.000153/2021-80	ILZA GOMES FREIRE DE SOUZA	2290936	3º	31/3/2021	HOSP CEL ALVARO FERRAZ FLORESTA
2300000266.001181/2022-62	JOSE BENITO F DE ARAUJO FILHO	2239612	2º 3º	02/07/2010 02/07/2020	SECRETARIA EDUCACAO
2300000266.005867/2021-41	JOSENILDA CAVALCANTI DA SILVA	2283131	3º	22/2/2021	INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS PERNAMBUCO
2300000266.018665/2020-89	KARLA DA SILVA RAMOS	2258153	3º	22/5/2021	UNID M PROF BARROS LIMA RECIFE
2300011672.001155/2021-88	LINDALVA DE MORAES OLIVEIRA	2252570	3º	17/2/2021	HOSP DA RESTAURACAO
2300000266.000446/2022-13	LINDALVA FERNANDES DE OLIVEIRA	2286807	3º	8/3/2021	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
2300000891.000096/2021-20	LUCIANO SALES DA SILVA	2291894	3º	3/4/2021	HOSP COL PROF ALCIDES CODECEIRA IGARASSU
2300000527.000172/2021-55	MARGARETH DO EGITO ANDRADE DUTRA	2294109	3º	4/11/2021	UNID M DR HERCILIO MORAES BORBA ITAMBE
2300000266.003702/2021-35	MARIA DE FATIMA SALVADOR	2286629	3º	10/3/2021	C SAUDE GOUVEIA DE BARROS RECIFE
2300011276.002057/2021-31	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	1930729	2º	7/10/2020	HOSP AGAMENON MAGALHAES
0040400054.000885/2020-67	MARIA DIVANE MARIZ DE MELO	2257661	3º	17/2/2020	HEMOPE
2300011423.000370/2021-01	MARIA JOSE CLAUDINO DOS SANTOS	1101358	4º	25/10/2021	HOSP REG JOSE FERNANDES SALSA LIMOEIRO
2300000143.000400/2022-82	MURILO ALBERTO SIQUEIRA SPINELLI	427950	4º 5º	26/12/2011 09/01/2022	DIR GERAL DE LABORATORIOS PUBLICOS
2300011672.000371/2022-97	PAULO CARVALHO VILELA	2123100	2º	29/1/2022	HOSP DA RESTAURACAO
2300000581.000133/2021-01	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA	2280108	3º	5/3/2021	GER DA V GERES GARANHUNS
2300000567.000346/2021-11	YONA CRISTINA BARBOSA DE ALBUQUERQUE	2242087	3º	5/7/2020	GER DA IV GERES CARUARU

Defiro, com base no Parecer Jurídico, os pedidos de Abono de Permanência dos servidores aposentados abaixo relacionados, por terem adquirido o direito anterior à publicação da aposentadoria.

MATRÍCULA	NOME	PROCESSO	A PARTIR
2313200	ADEILDA MARIA DIAS	2300000266009087/2021-71	19/01/2021
2281503	ALCIEDA MARIA DO REGO SILVA MELO	2300000266003442/2021-06	26/02/2021
1473514	ALGACY FERNANDO VIEIRA DE LORENA E SA	2300000266011458/2021-84	04/04/2021

2326329	AMARO RODRIGUES DE ARAUJO	2300000266009026/2021-11	26/04/2019
2267420	ANNA MARIA OLIVEIRA ENGELHARDT	2300000266000558/2021-85	10/11/2020
2308339	ANA PAULA ALMEIDA SOBRAL	2300000266007331/2021-61	06/06/2021
2342723	ANGELA CLARA FERREIRA TENORIO GOMES	2300000266005509/2021-39	03/08/2020
2245620	ANGELA MARIA CAVALCANTI ALVES DE SANTANA	2300011725000760/2021-79	16/01/2022
1512161	ARTUR LICIO ROCHA BEZERRA	2300000266011294/2021-95	05/08/2021
2290308	ANTONIA ROCHELE CABRAL ALVES	2300011411000251/2021-80	16/11/2021
2289040	DEIZE GOMES CAVALCANTI DE MATOS	2300000320000098/2021-93	27/02/2021
1205269	GILSON BEZERRA DOS SANTOS	2300000773000198/2022-72	17/03/2021
2241498	IONE MARY SOUTO MAIOR FERRAZ	2300000906000452/2021-07	16/04/2020
2281970	JONICE MARIA LUCENA NASCIMENTO	2300001058000330/2021-11	16/02/2021
1197908	JORGELINA FERREIRA LINHARES	2300011672000061/2021-91	19/01/2016
2305640	LUIZA PINHEIRO DE MONTE DOS SANTOS	2300000439000412/2021-19	24/01/2021
2291037	LINDOMAR JOSEFA DE SA	2300000610000158/2021-11	24/02/2021
2265770	MARIA AGLAE DE MELO PINTO	2300011725000128/2020-44	02/11/2020
1203096	MARIA AMALIA RIBEIRO DE AMORIM	2300000143000200/2022-13	01/03/2017
2299895	MARIA DA GRAÇA SANTA ROSA CABRAL	86995/2020	23/05/2021
2243113	MARIA FRANCISCA DA SILVA MATOS	2300000266017909/2020-14	28/04/2020
1478460	PAULO FERNANDO CAVALCANTE DA SILVA	2300000481000238/2021-81	05/05/2021
2247259	RENATA CARVALHO VALVERDE VALVERDE	2300011641000122/2021-88	20/11/2021
1507419	ROGERIO CAMILO ALCOFORADO BARROSO BRAGA	2300000143000288/2022-80	06/05/2020
2282887	ROSANGELA SOUZA PORTELA	230001152000068/2021-47	20/04/2021
2248220	ROZA MARIA GOMES LIBERATO	00141660/2020	14/06/2020
2265710	SANDRA DA SILVA LIMA	2300000266020619/2020-40	05/12/2020
2258315	TERESINHA FACO BARROS	00193083/2020	25/06/2021
2247577	TEREZA CRISTINA BOTELHO BAGETTI	00195355/2020	06/05/2020
2270757	VILMA PEREIRA DE ALMEIDA	2300000266008817/2021-16	15/06/2019
2244624	ZELMA MARTINS DOS SANTOS	2300011493000090/2020-81	09/05/2020

Defiro, com base no Parecer Jurídico, o pedido de Abono de Permanência dos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	UNIDADE	PROCESSO	A PARTIR
2263874	ALDECI TABOSA PEREIRA	HOSP. JESUS DE NAZARENO IV G	2300011493000030/2021-49	23/10/2020
2287366	ADEILDA MARIA DA SILVA	HOSP. GETULIO VARGAS	2300001058001680/2021-97	09/03/2021
2243083	ADERVAL CARLOS ALVES CONCERVA	HOSP. REG. INACIO DE SA	2300011411000608/2021-20	31/01/2021
2267390	ALEX SANDRA RODRIGUES VALERIANO DE BRITO	HOSP. AGAMENOM MAGALHAES	2300000266020932/2020-88	25/11/2020
2275775	ANDREA FERNANDES CRUZ DE BARROS	A DISPOSIÇÃO- PCR	2300000131000693/2021-56	04/03/2018
2115859	ANDREA FIREMAN BARROS CORDOVA	HOSP. BARAO DE LUCENA	2300011725000489/2021-71	05/11/2020
1512129	ARLINDO COSTA TOSCANO	HOSP. OTAVIO DE FREITAS	2300011137000972/2021-86	21/12/2020
2250489	AUCIONE MARIA DOS SANTOS ROMÃO	HOSP. DA RESTAURAÇÃO	00182891/2020	06/07/2021
2260107	CELIA DA SILVA CONGO	HOSP. DA RESTAURAÇÃO	2300000266017473/2020-55	19/09/2020
2281520	CLAUDIA FRANCISCA DE AMORIM	HOSP. BARÃO DE LUCENA	2300011725000681/2021-68	01/05/2021
2259052	CRISTIANA GUIMARÃES MELO	HOSP. ULISSES PERNAMBUCANO	2300000143000432/2022-88	06/10/2020
2240890	CYNTHIA MARIA NOVAES FRAZÃO TORRES	HOSP. DA RESTAURAÇÃO	2300011672000022/2020-75	24/12/2021
2269937	DIVANE ROCHA DA SILVA	HOSP. DA RESTAURAÇÃO	2300000266006719/2021-44	13/11/2020
2325659	EDILENE FERREIRA DA SILVA	HOSP. AGAMENOM MAGALHAES	2300011276000010/2021-32	16/08/2020
2251914	ELIANE MARIA DE ANDRADE SILVA	HOSP. DA RESTAURAÇÃO	2300000266017456/2020-18	07/11/2020
2258110	GEORGETE RESENDE MATOS	HSE- HOSP. DO IPSEP	2300000266004028/2021-14	23/09/2020
2340011	GERTRUDES CARVALHO DINIZ CANTARELLI	HOSP. REG. INACIO DE SA	2300000143000354/2022-11	19/03/2020
2348357	IARA MARIA SANTANA DA SILVA	HOSP. BARAO DE LUCENA	2300011725002113/2021-00	17/10/2021
1157140	ITAMAR MACHADO NUNES DOS SANTOS	UM . MISTA L. PEREIRA MENESES XI GERES	2300000610000730/2021-33	29/04/2020
2264471	IVONISE VASCONCELOS PIMENTEL	HOSP. REG. DOM MOURA -V G	2300000773000946/2021-36	03/11/2021
2282321	JANE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA MENEZES	ATESEPE- SES-I GERES	2300000266003690/2021-49	14/02/2021
1082779	JOAO CORREIA VASCONCELOS FILHO	USF-ALTO DO PASCOAL D.S. II	2300000266018386/2020-15	14/10/2016
1488589	JOSE CARLOS PEREIRA DE MELO	UM. SÃO BENTO DO UMA-IV G	2300000547000448/2021-67	15/05/2021
2248077	JOSE JODIEL VICTOR OLIVEIRA	HOSP. REG. DOM MOURA -V G	2300000773000557/2021-19	07/07/2021
2260336	JOSEFA ALVES DA SILVA	UM. PBL- BARROS LIMA	2300000266019322/2020-31	01/11/2020
2272520	LOUZANA MARIA DA SILVA	AG. DO TRABALHO A DISP.	2300000143000324/2022-13	04/12/2020
2286424	LUCICLEIDE MARIA DA SILVA	C. SAUDE GOUVEIA DE BARROS	2300000266002702/2021-18	25/02/2021
1932675	LUCIA DE FATIMA GOMES	HOSP. JESUS DE NAZARENO IV G	2300011493000154/2021-24	20/11/2020
1433210	MARCOS AURELIO SARAIVA CAVALCANTI	UM. DR.TACIO ULISSES DE CARVALHO IX G. EXU	2300000439000442/2021-17	19/10/2021
2271559	MARILIA ALVES PEREIRA CARNEIRO	GER. DE REGULÇÃO HOSPITALAR SES	00210352/2020	03/12/2020
2289407	MARINALVA ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO	CS. CLEMENTINO FRAGA - I GERES	2300000266010320/2021-68	16/03/2021
2274906	MARIA DAS GRAÇAS SILVA GONÇALVES DA PAIXÃO	HOS. REG DOM MOURA - V GERES	2300000773000663/2021-94	26/12/2020
2269520	MARIA DAS NEVES QUEIROZ ALMEIDA	HOSP. REG. EMILIA CAMARA AFOG. DA ING. - X GERES	2300011346000069/2021-50	11/11/2020
2287927	MARIA DE FATIMA DA SILVA	IRH- HOSP. DO SERVIDOR	003030826800004/2021-14	27/02/2021
2245710	MARIA EURIDES DE SOUZA BATISTA BARROS	PREFEITURA DIVERSAS	2300000477000406/2021-05	11/08/2020
2278472	MARIA DO CARMO SILVA	HEMOPE	0040400044000393/2022-52	22/01/2022
2281171	MARIA DO SOCORRO LUZ MACHADO	HOSP. OTAVIO DE FREITAS	2300011137000087/2021-05	08/02/2021
2306905	MARIA JOSE ALVES PEQUENO GUIMARAES	HOSP. POL. PRAZERES- JABOATÃO	2300011520000448/2021-81	26/01/2019
2289458	MARIA JOSE DE SOUZA FILHA	HOSP. GETULIO VARGAS	2300001058001037/2021-63	08/03/2021
2285290	MARIA LUCIA DA COSTA SILVA	A DISPOSIÇÃO- OUTROS	2300000266005745/2021-55	24/02/2021
2253534	MARIA NOBERTO DA SILVA	HOSP. POL. JM.OLIVEIRA - VIT. STO ANTAO	183677/2020	25/11/2020
2257009	MARIA TEREZA CAVALCANTI RIBEIRO	HOSP. CORREIA PIKANÇO I GERES	2300011448000205/2021-63	14/05/2021
2338106	MARTA VEROICA BARBOSA DE SOUZA MENDONÇA	CS. GOVEIA DE BARROS	2300000266011030/2021-31	23/10/2021

2270994	MARTA VERONICA BARBOSA DE SOUZA MENDONÇA	CS. GOUVEIA DE BARROS	2300000266011029/2021-15	29/11/2021
2243628	MERCIA MARIA LIMA DA SILVA	GER. REG. DE SAUDE II IGERES	2300000481000012/2021-80	28/04/2021
2268620	MONICA MARIA VANDERLEI	UM. JUSTINO ALVES BEZERRA - VI GERES	2300000567000164/2021-32	03/05/2016
2282607	MONICA MARIA DE OLIVEIRA MONTENEGRO	HOSP. GETULIO VARGAS	2300001058001134/2021-56	21/02/2021
2261812	NADJA DE MIRANDA HENRIQUES CAVALCANTE	HOSP. POL. BELARMINO CORREIA XII GERES	2300000741000111/2021-53	19/08/2021
2269791	NERI LEIDE GOMES DE OLIVEIRA	HOSP. AGAMENOM MAGALHAES	2300011276002102/2021-57	20/11/2020
2248514	RAIMUNDA MARIA DA SILVA	HOSP. REG. JOSE FERNANDES SALSA-IIGERES	00122095/2020	14/05/2020
2284340	RENATA MARIA DO REGO BARROS ROCHA	HOSP. AGAMENOM MAGALHAES	2300011276000364/2021-87	19/02/2021
2278324	RISOLEIDE DE LIMA ALMEIDA	HOSP. DA RESTAURAÇÃO	2300000266000430/2021-11	27/06/2020
2276151	ROMALIA FERREIRA DO NASCIMENTO	HOSP. BARAO DE LUCENA	2300011725000027/2021-54	26/12/2020
2258552	ROMILDA CAVALCANTE INTERAMINENSE	HOSP. DA RESTAURAÇÃO	2300000266019381/2020-18	23/12/2020
2345099	ROSA LUCIA MEIRA	HOSP. COL. PROF. ALC. CORDICEIRA	2300000266018937/2020-41	13/02/2022
2245736	SILVANETE ANDRADE LEANDRO	UM. HERMINIA SARAIVA ALENCAR-IX G	2300000439000281/2021-61	07/05/2021
1311298	SEVERINO RAMOS DA SILVA	A DISPOSIÇÃO- OUTROS	2300000266007317/2021-67	08/11/2019
2281716	SOLANGE ALMEIDA RIBEIRO	HOSP. CORREIA PIKANÇO	2300011448000038/2021-51	04/02/2021
2253364	SONIA DA SILVA SANTANA	HOSP. POL. JABOATAO-PRAZERES	2300011520000035/2021-05	20/08/2021
2283093	SUZANA RAIMUNDA DOS SANTOS	PREFEITURA- DIVERSOS	2300000143000327/2022-49	20/02/2022
2282704	TANIA MARIA DA SILVA BEZERRA	HOSP. AGAMENOM-MAGALHÃES	2300011276000159/2021-11	02/05/2021
2294931	VANIA MARIA DOS SANTOS	HOSP. OTAVIO DE FREITAS	2300011137000521/2021-49	24/06/2021
2259800	VERA LUCIA DE BRITO FERREIRA	HOSP. AGAMENOM MAGALHÃES	2300000266021108/2020-45	19/06/2021
2263360	ZENILDE TEREZA BARROS	HOSP. REG. RUY DE BARROS CORREIA VI G	2300000266019279/2020-12	16/10/2020

DESPACHO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS/UNIDADE DE CADASTRO DE PESSOAS/SES

LICENÇA PRÊMIO GOZO

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	DIAS	DEC	INICIO	UNIDADE
2300011493.000103/2022-83	ALDECI MARIA DO REGO	2567520	30	1º	01.04.2022	HOSP JESUS NAZARENO CARUARU
2300011672.000803/2022-60	ALDECIRA ROBERTO RAMOS	2256347	30	1º	01.04.2022	HOSPITAL DA RESTAURACAO
2300011672.000670/2022-21	ANA MARIA DE FRANCA ROCHA	2346788	30	2º	01.04.2022	HOSPITAL DA RESTAURACAO
2300011448.000202/2022-19	ANA PATRICIA FARIAS PAIS BARRETO	2126982	30	1º	18.04.2022	HOSPITAL CORREIA PIKANCO
2300011276.000295/2022-92	ANA PATRICIA VIEIRA DE OLIVEIRA	2335115	30	2º	01.04.2022	HOSPITAL AGAMENOM MAGALHES
2300011520.000154/2022-31	ANDREA MARTINS CAVALCANTI	2554607	30	1º	01.04.2022	HOSP POL JABOATAO PRAZERES
2300011672.000811/2022-14	ARMIRAGI ROSA DE QUEIROZ LOPES AFONSO	2459833	30	1º	01.04.2022	HOSPITAL DA RESTAURACAO
2300011672.000813/2022-03	AURENICE MARIA FERREIRA	2255979	30	1º	01.04.2022	HOSPITAL DA RESTAURACAO
2300000112.000187/2022-76	BRIVALDO PEREIRA DA SILVA	1163620	180	2º	01.04.2022	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE OBITOS
2300011672.000816/2022-39	CASSIA PESSOA DE LIRA SANTOS	2514630	30	1º	01.04.2022	HOSPITAL DA RESTAURACAO
2300000266.010150/2021-11	CLEIBSON BARBOSA DA SILVA	2435756	90	1º	11.04.2022	GERENCIA AUDITORIA SUS
2300011672.000822/2022-96	EDJAILMA FERNANDES VIRGINIO DA SILVA	2538334	90	1º	01.04.2022	HOSPITAL DA RESTAURACAO
2300011672.000825/2022-20	ELIANE ROBERTA DE LIMA MEDEIROS	2482762	30	1º	01.04.2022	HOSPITAL DA RESTAURACAO
2300011209.000748/2021-01	ELIEZILDE MUNIZ DE ANDRADE	2239434	180	3º	01.02.2022	HOSP.REG.DO AGRESTE IV GERES
2300011411.000235/2022-78	EUGENIO PACCELLI DE ARAUJO LIMA	2335166	180	2º	01.04.2022	HOSP. REG. INACIO DE SA - VII GERES
2300011672.000829/2022-16	EVELIN FERREIRA DA SILVA	1965158	30	1º	01.04.2022	HOSPITAL DA RESTAURACAO
2300000112.000186/2022-21	EZEQUIEL GOMES DA SILVA	1165380	180	2º	01.04.2022	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE OBITOS
2300011672.000832/2022-21	GEIZA FERREIRA BARBOSA	1345052	90	2º	01.04.2022	HOSPITAL DA RESTAURACAO
2300000112.000185/2022-87	IVANEIDE ARRUDA DA SILVA	2293811	30	2º	01.04.2022	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE OBITOS
2300000141.000115/2022-81	JOSIAS JOAO DA SILVA	2266024	30	1º	01.04.2022	GERENCIA DE ADMINISTRACAO DE PESSOAS/NC
2300011672.000805/2022-59	JUREMA GOMES DE OLIVEIRA	1345184	30	2º	01.04.2022	HOSPITAL DA RESTAURACAO
2300011725.000825/2022-67	KATIA BATISTA DE BRITO	2335751	30	1º	01.04.2022	HOSPITAL BARAO DE LUCENA
2300011137.000392/2022-70	LIGIA HELENA PESSOA DE MELO ROSENDO	2440997	150	1º	02.04.2022	HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS
0040609406.001389/2020-57	LUCINEIDE COSTA MENEZES	2256975	30	1º	01.10.2020	HOSP UNIVERSITARIO OSWALDO CRUZ
2300011725.000605/2022-33	LUIZ MARIO CAMPOS CALHEIROS JUNIOR	2118831	30	1º	01.04.2022	HOSPITAL BARAO DE LUCENA
2300011672.000823/2022-31	MANOEL LAURENTINO DE MOURA	2458497	30	1º	01.04.2022	HOSPITAL DA RESTAURACAO
2300011493.000109/2022-51	MARIA DA GLORIA DA SILVA MESTRE	1932055	30	1º	01.04.2022	HOSP JESUS NAZARENO CARUARU
2300011672.000674/2022-18	MARIA DE FATIMA LEAL GRIZ	1512765	30	2º	01.04.2022	HOSPITAL DA RESTAURACAO
2300000906.000159/2022-12	MARIA HELENA DE OLIVEIRA SILVA	2276933	180	3º	01.04.2022	HOSPITAL GERAL DE AREIAS

2300011672.000574/2022-83	MARIA INALDA BRAZ FERREIRA MOTA	2273462	30	3°	01.04.2022	HOSPITAL DA RESTAURACAO
2300011444.000079/2022-68	MARIA JOSE DE AMORIM	2303493	30	2°	01.04.2022	HOSP ULYSSES PERNAMBUCANO
2300000773.000306/2022-15	MARIA SUELI DE OLIVEIRA LIMA	1401955	60	3°	01.04.2022	HOSP REG DOM MOURA GARANHUNS
2300011137.000382/2022-34	MARIA WANGELIKA QUEIROZ NUNES	2531445	30	1°	01.04.2022	HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS
2300000581.000316/2021-19	MARIVALDO VANDERLEI ALVES	1305956	150	3°	03.02.2022	GERENCIA DA V GERES GARANHUNS
2300011672.000836/2022-18	IVALDO JOSE RODRIGUES DE ARAUJO	2264250	30	2°	01.04.2022	HOSPITAL DA RESTAURACAO
2300000773.000203/2022-47	PAULO ROBERTO SOARES MONTEIRO	2331195	180	1°	01.04.2022	HOSP REG DOM MOURA GARANHUNS
2300000741.000106/2022-21	PAULO VELOSO MONTEIRO	1537954	120	1°	01.04.2022	HOSPITAL POLIC. BELARMINO CORREIA
2300011672.000760/2022-12	REBECA RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	2254573	30	2°	01.04.2022	HOSPITAL DA RESTAURACAO
2300011725.000479/2022-17	ROSANGELA FERREIRA DO NASCIMENTO	2346923	30	1°	01.04.2022	HOSPITAL BARAO DE LUCENA
2300011411.000219/2022-85	SOCORRO DEUSDARA NETO	2330733	60	2°	01.04.2022	HOSP. REG. INACIO DE SA - VII GERES
2300011672000566/2022-37	SUELY FIGUEIRA DA TRINDADE	2287323	180	3°	01.04.2022	HOSPITAL DA RESTAURACAO
2300000266.000937/2022-56	TOMAZ EDSON FERREIRA DA SILVA	848867	30	4°	01.04.2022	GER DE ENGENHARIA E MANUTENCAO /NC
0040400069.000431/2022-99	WANIA MARIA SILVA DO NASCIMENTO	2287617	60	2°	01.04.2022	HEMOPE

RAFAELA BRASILEIRO GURGEL BOTSKHIS
Gerente de Administração de Pessoas/SES

ERRATA:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES (AS) Nº 06/2022

ONDE SE LÊ:

ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Componente	Item	Atividade	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima por Atividade	Pontuação do candidato*
Formação Acadêmica	1	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado na área da saúde realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	15	15	
	2	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso <i>stricto sensu</i> em nível de Mestrado na área de saúde realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	12	12	
	3	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Residência na área de Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública realizada em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	12	12	
	4	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização <i>lato sensu</i> Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública, com carga horária mínima de 360 horas, realizado por Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	5	5	
	5	Curso de Aperfeiçoamento na área de conhecimento relacionada aos Programas Academia das Cidades, Academia da Saúde ou Similares* com carga horária mínima de 180 horas, ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	2,5	2,5	
Pontuação máxima no Componente FORMAÇÃO			20		
Experiência profissional	6	Experiência profissional nos Programas Academia das Cidades, Saúde ou Similar, tendo exercido cargo ou função de gerente ou chefe ou coordenador (a) .	3 por semestre	18	
	7	Experiência profissional nos Programas Academia das Cidades, Saúde ou Similar, tendo exercido função de técnico (a) .	5 por semestre	30	
	8	Experiência profissional no âmbito da atenção primária ou básica, tendo exercido cargo ou função de gerente ou chefe ou coordenador (a) .	2 por semestre	12	
	9	Experiência profissional no âmbito da atenção primária ou básica, tendo exercido função de técnico (a) .	3 por semestre	18	
	10	Experiência profissional como docente na área de conhecimento relacionada aos Programas Academia das Cidades, Saúde ou Programas Similares, em nível técnico-profissionalizante, universitário (superior) ou pós-graduação.	Para cada 40 horas-aulas ministradas ou 5 pontos por período letivo	20	
11	Atividade de preceptoria/supervisão de graduação ou residência em saúde na área de conhecimento relacionada aos Programas Academia das Cidades, Saúde ou Similares*	5 por semestre	15		
Pontuação máxima no componente EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			80		
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO			100		

LEIA-SE:

ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Componente	Item	Atividade	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima por Atividade	Pontuação do candidato*
Formação Acadêmica	1	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado na área da saúde realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	15	15	
	2	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso <i>stricto sensu</i> em nível de Mestrado na área de saúde realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	12	12	
	3	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Residência na área de Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública realizada em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	12	12	
	4	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização <i>lato sensu</i> Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública, com carga horária mínima de 360 horas, realizado por Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	5	5	

5	Curso de Aperfeiçoamento na área de conhecimento relacionada aos Programas Academia das Cidades, Academia da Saúde ou Similares* com carga horária mínima de 180 horas, ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	2,5	2,5	
Pontuação máxima no Componente FORMAÇÃO			20	
Experiência profissional	6	Experiência profissional nos Programas Academia das Cidades, Saúde ou Similar, tendo exercido cargo ou função de gerente ou chefe ou coordenador (a) .	3 por semestre	18
	7	Experiência profissional nos Programas Academia das Cidades, Saúde ou Similar, tendo exercido função de técnico (a) .	5 por semestre	30
	8	Experiência profissional no âmbito da atenção primária ou básica, tendo exercido cargo ou função de gerente ou chefe ou coordenador (a) .	2 por semestre	12
	9	Experiência profissional no âmbito da atenção primária ou básica, tendo exercido função de técnico (a) .	3 por semestre	18
	10	Experiência profissional como docente na área de conhecimento relacionada aos Programas Academia das Cidades, Saúde ou Programas Similares, em nível técnico-profissionalizante, universitário (superior) ou pós-graduação.	4 Para cada 40 horas-aulas ministradas ou 5 pontos por período letivo	20
11	Atividade de preceptoria/supervisão de graduação ou residência em saúde na área de conhecimento relacionada aos Programas Academia das Cidades, Saúde ou Similares*	5 por semestre	15	
Pontuação máxima no componente EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			80	
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO			100	

Repartições Estaduais

AGÊNCIA DE DESENVOL. ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - ADEPE

PORTARIA DP/DGG/SJ Nº 11/2022 - A Diretoria da ADEPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e, tendo em vista o disposto no art. 5º, da Lei Estadual nº 11.781/2000 e alterações posteriores; **Considerando** o descumprimento do Termo de Cessão de Uso de Área Imobiliária, celebrado em 25.09.2013, com a NORVIDRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.864.638/0001-45, **Considerando** que a instauração de Proc. Administrativo, encontra guarida no Regulamento de Contratações da ADEPE; **Considerando** que o Colegiado aprovou o pedido de abertura do Procedimento Administrativo, conforme POA nº 08/2022, em que a Diretoria-Geral de Atracção de Investimentos que sugere a abertura de proc. administrativo, devidamente chancelada pela autoridade competente; **RESOLVE: 1.** Instaurar Processo Administrativo, com fundamento no art. 112, inciso I, do Regulamento de Contratações da ADEPE. **2.Designar** os servidores GEOVANNA RABELO AGUIAR, matrícula 71966; FABIANA MACEDO DE OLIVEIRA, matrícula 70629; e TACILA CHRIS TINE NUNES XAVIER, matrícula 71890, na qualidade de membros e sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Proc. Administrativo desta Agência, com sede em Recife/PE. **3.** Na ausência da servidora GEOVANNA RABELO AGUIAR, a mesma será substituída pela servidora MARIA DE FÁTIMA C.VILAÇA, matrícula 71740. **4.** Ficam designados suplentes os servidores SERGIO ANDRADE DA SILVA, matrícula 71826 e BRUNO FELIPE DA SILVA SANTOS, matrícula 71439. **5.** Caberá à Comissão apurar, no prazo de 60 dias, as possíveis irregularidades referentes ao inadimplemento do Termo de Cessão de Uso de Área Imobiliária, celebrado em 25.09.2013. **6.** Após apurar os fatos, a Comissão elaborará parecer e encaminhará à Presidência. **7.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Roberto de Abreu - Diretor-Presidente. Deisy Lúci - Diretora-Geral de Gestão, em exercício. Patrícia Anjos - Sup. Jurídica.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

PORTARIA ARPE Nº 19, DE 08 DE ABRIL DE 2022. O DIRETOR-PRESIDENTE DA ARPE, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 12.524, de 30/12/2003, e Decreto nº 30.200, de 09/02/2007, **RESOLVE:** Art. 1º Designar LARA PINHEIRO DE MACEDO MONTARROYOS, matrícula 3328, para responder pelo expediente da Diretoria Administrativo Financeira, no período de 12/04 a 16/07/2022, durante a ausência do seu titular, em gozo de licença eleitoral, licença prêmio e férias. Art. 2º Designar o servidor EDUARDO ROGERIO DA SILVA JÚNIOR, matrícula 324-7, para responder pela Chefia da Unidade de Planejamento e a servidora DENISE PEREIRA RODRIGUES, matrícula 339-5, para responder pelo cargo de Assessor Técnico, durante o impedimento dos titulares. SEVERINO O. R. MONTEIRO Diretor-Presidente

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

EXTRATO DA RESOLUÇÃO Nº 212, DE 08 DE ABRIL DE 2022. Disciplina o exercício da atividade de Comercialização de Gás no Estado de Pernambuco. A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE - com fundamento no uso de suas atribuições legais, de acordo com deliberação da Diretoria, com fundamento na Lei nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003 e alterações, regulamentada pelo Decreto nº 30.200, de 09 de fevereiro de 2007; CONSIDERANDO que cabe aos Estados explorar diretamente, ou mediante concessão, os Serviços de Distribuição de Gás Canalizado em conformidade com o art. 25, § 2º da Constituição Federal e com o art. 11, § 2º da Constituição Estadual; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.134, de 8 de abril de 2021, que dispõe sobre as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art.177 da Constituição Federal, e sobre as atividades de escoamento, tratamento, processamento, estocagem subterrânea, acondicionamento, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural, e o Decreto nº 10.712, de 2 de junho de 2021, que a regulamenta; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 15.900, de 11 de outubro de 2016, que estabelece as normas relativas à exploração direta, ou mediante concessão, dos serviços locais de gás canalizado no Estado de Pernambuco; com alterações introduzidas pela

Lei nº 17.641, de 5 de janeiro de 2022, que objetivou adequar a lei estadual às alterações ocorridas na legislação nacional, em face da edição da Lei Federal nº 14.134 de 2021, com vistas ao desenvolvimento e expansão dos serviços de gás canalizado no Estado de Pernambuco; [...] **RESOLVE: Art. 1º** Esta Resolução disciplina o exercício da atividade de comercialização de gás no Estado de Pernambuco. [...] **Art. 22** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Recife, 08/04/2022. SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO, Diretor-Presidente; FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA, Diretor de Regulação Econômico-Financeira; JULIANA DIAS MEDICIS, Diretora de Regulação Técnico-Operacional; CARLOS PORTO DE BARROS FILHO, Diretor Administrativo Financeiro. [A íntegra desta Resolução encontra-se publicada no site da Arpe www.arpe.pe.gov.br/legislação/resoluções]

AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI

Portaria Nº 7/2022. A Diretora-Presidente da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 7.741 de 23/10/1978, **RESOLVE:** Art. 1º Designar como Ordenadores de Despesa desta Autarquia: I - ILA DO VAL CARRAZONE, Diretora-Presidente, Mat. 5145; II - SANDRA WANDERLEY LUBAMBO, Diretora Adjunta da Presidência, Mat. 3026; III - ROMERO WANDERLEY GUIMARÃES, Diretor de TI e Transformação Digital, Mat. 3143; IV - HENDRICK MARINHO WEYER HARTEN, Superintendente de Gestão Institucional, Mat. 5149; V - IVANILDO DE ANDRADE GUERRA FILHO, Diretor de Gestão e Governança de TI, Mat. 3167; e VI - MÁRCIO ALEXANDRE MARQUES SILVA, Diretor de Tecnologias para Informáticas Corporativas, Mat. 5146. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de abril de 2022. Art. 3º Revoga-se a Portaria ATI nº 20/2019. ILA CARRAZONE, Diretora-Presidente.

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA Administração Geral

Errata:

Na Portaria AG/ATDEFN nº 022/2022 publicada no DOE do dia 08 de Abril de 2022:

Onde se lê:

data de admissão: 08/08/2022

Leia-se:

data de admissão: 08/04/2022

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. A Autoridade de Trânsito do DER-PE, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, ficam os proprietários dos veículos relacionados no site do DER / PE, notificados pela PENALIDADE DE MULTA por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar seu recurso a JARI em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE, na sede do DER / PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, 1033 - Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-912. Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato com o Tele Atendimento através do nº (81) 3181-4313 / 4312 ou pelo site www.der.pe.gov.br. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento, por oitenta por cento do seu valor. A identificação dos dados das infrações estão disponíveis no site www.der.pe.gov.br, através do ícone "TRÂNSITO - NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE" e obedecerá o seguinte padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E O VALOR. Maurício Canuto Mendes, Diretor Presidente.

Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

O Diretor de Engenharia e Fiscalização do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PE assinou as seguinte Portarias:

PORTARIA DP Nº 2821/2022 – O Diretor de Engenharia e Fiscalização do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE, no uso de suas atribuições, conforme Portaria DP nº 2950/2019, de 29/04/2019, publicada no DOE nº 80, de 30/04/2019, tendo em vista o procedimento administrativo instaurado e comunicado por meio do processo nº 2013.097588, levando em consideração a cominação legal prevista no art. 165 do CTB,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1872/2014, atribuída ao condutor **PAULO FERNANDO DOS SANTOS PESSOA JUNIOR**, registro **RENACH nº 25764115396/PE**, com fundamento no Código de Trânsito Brasileiro.

PORTARIA DP Nº 2822/2022 – O Diretor de Engenharia e Fiscalização do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE, no uso de suas atribuições, conforme Portaria DP nº 2950/2019, de 29/04/2019, publicada no DOE nº 80, de 30/04/2019, tendo em vista o procedimento administrativo instaurado e comunicado por meio do processo nº 2015.226106, levando em consideração a cominação legal prevista no art. 244 do CTB,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 7792/2016, atribuída ao condutor **GERALDO FAUSTINO DOS SANTOS**, registro **RENACH nº 4588064603/PE**, com fundamento no Código de Trânsito Brasileiro.

Recife, 08 de abril de 2022

Sérgio de Barros Lins

Diretor de Engenharia e Fiscalização de Trânsito

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

PORTARIA FUNASE Nº 207/22, de 07 de Abril de 2022

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, tendo em vista a necessidade da FUNASE e o interesse público,

RESOLVE:

Publicar Processos, conforme Notas Técnicas anexos: ABONO DE PERMANÊNCIA – PROCESSOS DEFERIDOS – FUNASE:

SIGEPE/SEI	NOME	MAT.	A PARTIR DE	NOTA TÉCNICA Nº
0040200021.00481/2022-23	JOSE ANTONIO BARBOSA	2466-0	11/07/2020	11/2022
0040200021.000929/2022-10	ANTONIO LOPES DE SOUZA	2722-7	09/02/2021	29/2022

NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES

Diretora Presidente

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNDARPE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

AUXÍLIO EMERGENCIAL “CICLO CARNAVALESCO DE PERNAMBUCO 2022”

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

ERRATA

O Governo do Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Cultura - Secult-PE, da Secretaria de Turismo e Lazer - Setur-PE, da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe e da Empresa de Turismo de Pernambuco - Empetur, torna público que, no extrato do **Resultado do Julgamento dos Recursos ao Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público do Auxílio Emergencial “Ciclo Carnavalesco de Pernambuco 2022”**, publicado no DOE-PE de 07 de abril de 2022, **onde lê-se: RODRIGO CAVALCANTI NOVAES**, Secretário de Turismo e Lazer, **leia-se: CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES**, Secretária de Turismo e Lazer. Recife, 08 de abril de 2022. **GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO**, Secretário de Cultura. **CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES**, Secretária de Turismo e Lazer. **MARCELO CANUTO MENDES**, Diretor-Presidente da Fundarpe. **ANTÔNIO PEREZ NEVES BAPTISTA**, Diretor-Presidente da Empetur.

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNDARPE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

AUXÍLIO EMERGENCIAL “CICLO CARNAVALESCO DE PERNAMBUCO 2022”

RESULTADO FINAL DOS HABILITADOS

ERRATA

O Governo do Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Cultura - Secult-PE, da Secretaria de Turismo e Lazer - Setur-PE, da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe e da Empresa de Turismo de Pernambuco - Empetur, torna público que, no extrato do **Resultado Final dos Habilitados no Edital de Chamamento Público do Auxílio Emergencial “Ciclo Carnavalesco de Pernambuco 2022”**, publicado no DOE-PE de 07 de abril de 2022, **onde lê-se: RODRIGO CAVALCANTI NOVAES**, Secretário de Turismo e Lazer, **leia-se: CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES**, Secretária de Turismo e Lazer. Recife, 08 de abril de 2022. **GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO**, Secretário de Cultura. **CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES**, Secretária de Turismo e Lazer. **MARCELO CANUTO MENDES**, Diretor-Presidente da Fundarpe. **ANTÔNIO PEREZ NEVES BAPTISTA**, Diretor-Presidente da Empetur.

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNDARPE

30º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS - 2022

EDITAL NACIONAL

ERRATA

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - Secult-PE e a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe, tornam pública a **Errata ao Edital do 30º Festival de Inverno de Garanhuns - FIG 2022**, cujo extrato foi publicado no DOE-PE de 29 de março de 2022. As **Inscrições** para a seleção

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A Diretora-Presidente resolve publicar as Portarias nºs **1507, 1508, 1509, 1510, 1511** de RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br. **TATIANA DE LIMA NÓBREGA** -A Diretora-Presidente

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

PORTARIA Nº 208 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – FUNASE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do relatório final da Comissão Processante do Procedimento Administrativo Específico nº. **014/2022**, instaurado através da Portaria FUNASE nº 142/2022, de 11/03/2022, publicada no DOE em 12/03/2022, no que tange à apuração e comprovação das infrações cometidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 14.547 de 21 de dezembro de 2011 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO**, pelo prazo de **04 (quatro) dias**, com fundamento no Art. 10-A, inciso I, § 1º alínea “a” da Lei Estadual nº 14.547/2011, ao servidor Sr. **Edvaldo Bernardino de Melo**, matrícula n.º **42.823-0**;

Art. 2º. Os efeitos dessa portaria entram em vigor a partir de sua publicação na imprensa oficial.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES

– Diretora Presidente–

AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº PL.0003.2022.CEL.PE.0002.

APAC. PREGÃO ELETRÔNICO nº 0002/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de firewall, com instalação, suporte e treinamento básico das funções que serão utilizadas, para atendimento às necessidades de conexão telemática do Radar Meteorológico da APAC. **Adjudicado e Homologado** à CPTec SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., CNPJ nº 10.362.933/0001-82, no valor total de R\$ 17.200,00. Recife, 07 de abril de 2022. **Jéssica Santos Mesquita** - Pregoeira e Presidente - CEL/APAC.

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

EXTRATO DE ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato 020/2017. Gigavida Tecnologia e Serviço Hospitalar Ltda ME. CNPJ 15.558.946/0001-45. Prorrogar o prazo de vigência por mais 02 (dois) meses. Valor R\$ 23.744,86. Vigência 18/04/2022 a 17/06/2022. Data de assinatura: 07/04/2022. **CÉSIO COSTA RODRIGUES DOS SANTOS** - Diretor Administrativo Financeiro.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE

AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório 009/2022. Pregão Eletrônico 002/2022. OBJETO: Fornecimento do cartão vale-cultura com tarja magnética ou chip de segurança aos funcionários da Companhia Editora de Pernambuco – Cepe, que optarem pela aceitação do referido cartão, em conformidade com o programa de cultura do trabalhador que foi instituído pela Lei nº 12.761, de 27/12/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.084, de 26/08/2013. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 04/05/2022 às 9h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04/05/2022 às 9h. **INÍCIO DA DISPUTA:** 04/05/2022 às 9h30. O Edital na íntegra poderá ser retirado a partir de 09/04/2022 no site www.licitacoes-e.com.br, no site www.cepe.com.br/licitacoes ou poderá ser solicitado pelo correio eletrônico cpl@cepe.com.br. Recife, 08 de abril de 2022. **Davi Severino de Lima – Pregoeiro.**

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE (PAAP) 0060500621.000069/2021-50. DECIDIDO pela aplicação de multa com teto no valor de R\$ R\$ 471.936,89 cumulada com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMPESA, por prazo de 1 ano e 6 meses, em acordo com o art. 202, I do RILCC e Cláusula Treze do contrato **CT.PS.19.6.021 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS FRANCO LTDA - SETEC** - CNPJ Nº 07.899.141/0001-37. Mário Heitor de Gadê Negócio Filho - Diretor Regional do Interior

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO

GOVERNADOR ERALDO GUEIROS

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-CP/PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 005/2022-CP

OBJETO/NATUREZA: SERVIÇO. **DESCRIÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA E COM EXPERIÊNCIA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA NO COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO ERALDO GUEIROS - SUAPE, CONFORME NORMAS ISO 14001:2015 - GESTÃO AMBIENTAL, ISO 45001:2018 - GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL, E A ISO 37301:2021 GESTÃO DE COMPLIANCE, a ser processada de acordo com a legislação vigente e as condições estabelecidas no instrumento convocatório. **Valor máximo aceitável de: R\$ 686.333,33 (seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e três centavos).** Local e Data da Sessão de Abertura: **Adiada sine die.** O adiamento da licitação ocorreu por necessidade de revisão e ajustes no Termo de Referência e no Edital, se necessários. Informações adicionais podem ser obtidas diretamente pelo email: cpl@suape.pe.gov.br.

Ipojuca, 08 de abril de 2022.

PRISCILLA F. C. BRANCO

Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO

GOVERNADOR ERALDO GUEIROS

AVISO DE ABERTURA

PROCESSO 029/2022-CPL CHAMAMENTO PÚBLICO

001/2022-CPL

SUAPE COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS, empresa pública estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.448.933/0001-62, com sede na Rodovia PE 60, Km 10, Engenho Massangana, Ipojuca-PE, CEP 55.590-000, com fulcro na Resolução Normativa ANTAQ, torna pública a instauração e realização através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 002/2022, deste Chamamento Público de nº 001/2022, para recebimento por SUAPE, através de DOAÇÃO DOS ESTUDOS NECESSÁRIOS PARA ARRENDAMENTO DE ÁREA DENTRO DA POLIGONAL DO PORTO ORGANIZADO, DENOMINADA LOTE E4 DA QUADRA A DA NAL (NÚCLEO DE APOIO LOGÍSTICO), ZONA INDUSTRIAL 3B (ZI 3B) DA GLEBA LESTE DE SUAPE, À MARGEM DO TDR SUL, MEDINDO 2,0533 HA (DOIS HECTARES, CINCO ARES E TRINTA E TRÊS CENTIARES). Edital, Anexos e Minuta do Contrato, encontram-se disponíveis no site de Suape (www.suape.pe.gov.br). Data limite para apresentação das propostas e documentos de habilitação pelos eventuais interessados: 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de publicação deste Edital. Locais para entregas das propostas (projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos) e dos documentos de habilitação: Protocolo Geral de SUAPE no térreo do Centro Administrativo, localizado na Rodovia PE 60, KM 10, Engenho Massangana, Ipojuca/PE, Brasil ou no

endereço eletrônico cpl@suape.pe.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Coordenadoria de Manutenção e Projetos, da Diretoria de Gestão Portuária - DGP (Eng. Ivan Sergio Moury Fernandes), no 9º andar, do Centro Administrativo de SUAPE.

Ipojuca, 04 de abril de 2022.

ROBERTO DUARTE GUSMÃO

Diretor Presidente

PAULO FREDERICO C DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO

GOVERNADOR ERALDO GUEIROS

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2022/CPL –

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022/CPL

OBJETO/NATUREZA: Serviço. DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em levantamento, inventário e monitoramento de fauna, para elaborar Diagnóstico Faunístico, a ser processada de acordo com a legislação vigente e as condições estabelecidas no instrumento convocatório. **Valor máximo aceitável de: R\$ 1.704.053,70 (um milhão, setecentos e quatro mil, cinquenta e três reais e setenta centavos).** Local e Data da Sessão de Abertura: **Adiada sine.** O adiamento da licitação ocorreu por necessidade de revisão e ajustes no Termo de Referência e no Edital, se necessários. Informações adicionais podem ser obtidas diretamente pelo e-mail: cpl@suape.pe.gov.br. Ipojuca, 08 de abril de 2022.

PAULO MARANHÃO

Presidente da CPL

CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTE - CTM

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PL Nº 0031.2022.CPL.PE.005CTM. Avisa aos interessados a REVOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, tendo em vista a necessidade de adequações no PE Integrado de agrupamento dos produtos/serviços em lote. Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de levantamento topográfico georreferenciado e elaboração de plantas georreferenciadas em todos os 27 (vinte sete) Terminais Integrados visando a regularização da titularidade. Valor: R\$ 709.918,54. Recife, 08 de abril de 2022. **Juliana Santiago Barros – Pregoeira - CPL.**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2022 - PL Nº 014/2022/CPL II

objeto/natureza: Contratação de empresa de consultoria especializada na área de engenharia para elaboração de projeto executivo de engenharia objetivando eliminar os alagamentos que ocorrem no km 59,70 da PE-060, trecho: entr. PE-072 - entr. PE-076. Diante da ausência de recurso contra o julgamento de proposta de preços, a Comissão de Licitação torna pública a homologação do processo supra e a adjudicação em favor da empresa **MKS ENGENHARIA - CNPJ 01.856.351/0001-61**, no valor de **R\$ 140.514,72 (cento e quarenta mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e dois centavos)**, firmada pela autoridade competente. Recife, 08.04.2022. **Douglas Otoniel**. Presidente da CPL II.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 - PL Nº 005/2022/CPL II

Objeto/natureza: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços de restauração do acesso a **BR101/PE** no km 78,30 e de implantação do retorno da **BR-101/PE** no km 78,90. À vista do que consta nos autos, a Comissão Permanente de Licitação II decidiu **HABILITAR** as licitantes: **UNITERRA - UNIÃO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA** e **PLÍNIO CAVALCANTI E CIA LTDA** por atendimento às exigências editalícias, que por esta publicação ficam as partes, e a quem interessar possa, devidamente notificadas na forma da Lei. Caso não haja interposição de recurso, fica marcada no auditório do DER, a abertura da Proposta de Preço para o dia 18/04/2022, às 13h00min. Recife, 08.04.2022. **Douglas Otoniel**. Presidente da CPL II.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 - PL Nº 009/2022/CPL II

OBJETO/NATUREZA: Contratação de empresa de engenharia especializada para supervisão e fiscalização para execução das obras de restauração da rodovia PE-103, trecho: entr. BR-232 (Bezerras) - entr. PE-109 (Bonito), com extensão de 29,50 km. **CLASSIFICADOS: 1º) JBR ENGENHARIA LTDA** no valor global: **R\$ 1.456.924,90;** **2º) CONSÓRCIO TECHNE ENGENHARIA E ALTA ENGENHARIA** no valor global: **R\$ 1.567.499,49;** **3º) MKS ENGENHARIA LTDA** no valor global: **R\$ 1.918.773,06.** **DECLASSIFICADO** Não houve. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Recife, 08.04.2022. **Douglas Otoniel**. Presidente da CPL II.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 - PL Nº 010/2022/CPL II

OBJETO/NATUREZA: Contratação de empresa de engenharia especializada para supervisão e fiscalização para execução das obras de recuperação e adequação da capacidade da rodovia PE-336, trecho: Ibirimir – entr. PE-300 (Inajá), com extensão de 44,71 km. **CLASSIFICADOS: 1º) CONSÓRCIO MAIA MELO ENGENHARIA E JBR ENGENHARIA** no valor global: **R\$ 1.470.892,48;** **2º) CONSÓRCIO TECHNE ENGENHARIA E ALTA ENGENHARIA** no valor global: **R\$ 1.607.032,79.** **DECLASSIFICADO** Não houve. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Recife, 08.04.2022. **Douglas Otoniel**. Presidente da CPL II.

Licitações e Contratos**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE**

EXTRATO DE TERMO ADMINISTRATIVO 2º Termo Aditivo ao Contrato ARPE nº 004/2021; ARPE/ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. Objeto: repactuação com base na Convenção Coletiva de Trabalho nº PE000141/2022. Nota de Empenho: **2022NE000114**. Valor: **R\$ 9.963,30**. Data da Assinatura: 06/04/2022.

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO: CONTRATO Nº 011/2019 Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos – SEINFRA. CONTRATADA: Pollux Construções LTDA. SUBROGADO À: Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH. OBJETO: Convalidar todos os atos de execução e respectiva gestão praticados no âmbito do Contrato Nº 011/2019, no período de 11 de fevereiro de 2021 à 31 de março de 2021. Recife, 07/04/2022. Diretor Presidente.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022 - PL Nº 016/2022/CPL II
Objeto/natureza: Contratação de empresa de engenharia especializada para **SUPERVISÃO** e **FISCALIZAÇÃO** para execução das obras de restauração do pavimento do acesso à LAGOA DO OURO, rodovia **PE-203**, ENTR. BR-424 - ENTR. PE-214 (LAGOA DO OURO), com extensão de 14,40 km. À vista do que consta nos autos, a Comissão Permanente de Licitação II decidiu **INABILITAR** as licitantes: **CONTÉCNICA**, por descumprimento ao item 7.5.3.1.2 do edital e **PROJEVIAS**, por descumprimento aos itens 7.5.3.1.2 e 7.5.3.1.3, e **HABILITAR** as licitantes: **MAIA MELO**, **JBR** e **SIMEMP**, por atendimento às exigências editalícias, que por esta publicação ficam as partes, e a quem interessar possa, ser devidamente notificadas na forma da Lei. Caso não haja interposição de recurso, fica marcada no auditório do DER, a abertura da Proposta de Preço para o dia 18/04/2022, às 11h00min. Recife, 08.04.2022. Douglas Otoniel. Presidente da CPL II.

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR - Decisão de Recurso

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0009.2022.CPL I.P.E.0006. EMPETUR

À vista das informações prestadas pela Pregoeira, Sra. Isabela Cunha de Figueirêdo Ottoni, constantes nas informações ao Recurso Administrativo interposto pela licitante CAMARÁ ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 36.185.521/0001-08, JULGO, com base no art. 67, inc. IV do regulamento de compras da EMPETUR, IMPROCEDENTE o recurso, e em ato contínuo ADJUDICO e HOMOLOGO os lotes 3, 5, 6, 8 e 9 em favor da empresa TERRA PARA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS EIRELI, CNPJ:30.422.597/0001-23, no valor global de R\$ 77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos reais) e os lotes 1, 2, 4 e 7 em favor da empresa E F FREIRE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 42.711.182/0001-59, no valor global de R\$ 41.930,00 (quarenta e um mil e novecentos e trinta reais), ANTONIO NEVES BAPTISTA, Diretor Presidente EMPETUR.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

Extrato de contratos nº 10/2022

Contratante: FUNASE/PE. Contratada: MC TECH COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. CNPJ/MF: 14.024.014/0001-50. Contrato nº 03/2022. Processo nº 0023.2021.CPL.PE.0013.FUNASE. Pregão Eletrônico nº 0013/2021. Objeto: Aquisição de Microcomputadores. Valor: R\$ 164.250,00 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta). Vigência: 03/01/2022 a 03/01/2023. Data de Assinatura: 03/01/2022.

Contratante: FUNASE/PE. Contratada: MARCIO DO NASCIMENTO SILVA ME. CNPJ/MF: 10.875.828/0001-47. Contrato nº 13/2022. Processo nº 0039.2021.CEL 3 .PE.0021.FUNASE. Pregão Eletrônico nº 0021/2021. Objeto: Fornecimento parcelado de água mineral sem gás. Valor: R\$ 115.862,80 (cento e quinze mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). Vigência: 10/03/2022 a 09/03/2023. Data de Assinatura: 10/03/2022.

Contratante: FUNASE/PE. Contratada: MC TECH COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. CNPJ/MF: 14.024.014/0001-50. Contrato nº 14/2022. Processo nº 0023.2021.CPL.PE.0013.FUNASE. Pregão Eletrônico nº 0013/2021. Objeto: Aquisição de Microcomputadores. Valor: R\$ 226.300,00 (duzentos e vinte e seis mil trezentos reais). Vigência: 15/03/2022 a 14/03/2023. Data de Assinatura: 15/03/2022.

Contratante: FUNASE/PE. Contratada: MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ/MF: 31.202.451/0001-35. Contrato nº 16/2022. Ata de Registro de Preços nº 0045/2019.SAD. Processo nº 0049.2021.CCPL.E. PE.00045.SAD. Pregão Eletrônico nº 0045/2021. Objeto: Fornecimento de materiais de higiene pessoal. Valor: R\$ 88.267,32 (oitenta e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos). Vigência: 23/03/2022 a 22/03/2023. Data de Assinatura: 23/03/2022.

Contratante: FUNASE/PE. Contratada: RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI. CNPJ/MF: 05.465.222/0001-01. Contrato nº 35/2017. Processo nº 015/2017. Pregão Eletrônico nº 011/2017. Objeto: Reajuste de Valores Montantes A e B. Valor: R\$ 675.727,00 (seiscentos e setenta e cinco mil setecentos e vinte e sete reais). Data de Assinatura: 15/03/2022.

Maria das Neves da Cunha Figueiredo. Gerente Jurídica.
08/04/2022

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

Ata de Registro de Preços nº 001/2022

A FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE, neste ato representada pela sua Gerente Jurídica, a Senhora MARIA DAS NEVES DA CUNHA FIGUEIREDO, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 0003.2022.CEL 3 .PE.0002.FUNASE, Pregão Eletrônico nº 0002/2022, resolve publicar os preços registrados para aquisição de VENTILADORES DE PAREDE, conforme descrição abaixo:
 EMPRESA: ANGM COMERCIO LTDA, CNPJ/MF: 26.045.471/0001-00.
 VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 17.850,00 (dezesete mil oitocentos e cinquenta reais); PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 17/03/2022 a 16/03/2023.

FUNDAÇÃO HEMOPE

Aviso de Revogação

Compra Direta - Processo Nº 0060.2022.CPL.DL.0032.HEMOPE-Contratação direta de instituição nacional, sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, que detenha inquestionável reputação ético-profissional, para a realização de Concurso Público, envolvendo planejamento, organização e execução do certame para o provimento de cargos da Fundação Hemope.

A Comissão Permanente de Licitação I da Fundação Hemope torna público, a quem interessar possa, que a Diretora-Presidente desta Fundação decidiu REVOGAR o processo em referência, amparada nos termos do art. 49, Caput, da Lei Nº 8.666/93, por razões de interesse público. Maiores informações pelos fones: (081) 31824935/4924 ou nas dependências da CPL I, sita à Av. Rio Capibaribe, 147 - 5º andar, bairro de São José, Recife/PE, no horário das 9h00min às 16h00min. Recife, 08 de abril de 2022. Maria Gorete da Silva. Pregoeira e Presidente da CPL I.

GABINETE DO GOVERNADOR

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0010/2022.CPL/GAB.GOV. Pregão Eletrônico nº 0009/2022 - PE-INTEGRADO nº 0010.2022.CPL.PE.0009.GAB.GOV. Outros serviços. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 1(um) elevador monta carga, com capacidade de 40 kg. Valor: R\$ 13.700,00. Sessão de Abertura: 27/04/2022 às 09h00 (horário de Brasília). Informações adicionais: O Edital na íntegra poderá ser retirado no site: www.peintegrado.pe.gov.br, fone: (81) 3181-2187. Recife, 08 de abril de 2022. Sandro Williams de Lira Carneiro - Pregoeiro/GABGOV. (*) (**)

GABINETE DO GOVERNADOR

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 0008/2022.CPL.GAB.GOV. Pregão Eletrônico nº 0007/2022 - PE INTEGRADO nº. 0008.2022.CPL.PE.0007.GAB.GOV. - ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do processo licitatório em epígrafe, a empresa DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ: 09.617.964/0001-58, para os Itens 1 e 2, pelo valor de R\$ 7.125,05, por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório. Recife, 07 de abril de 2022. Sandro Williams de Lira Carneiro. Pregoeiro da CPL/GAB.GOV. (*) (**)

HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

Processo Licitatório CPL/HAM nº 1392.2021 - Pregão Eletrônico nº 0060.2021 - Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de materiais médicos hospitalares - Empresas Vencedoras: Alko do Brasil Indústria e Comércio Ltda., CNPJ/MF nº 32.137.424/0001-99.(lote 65-A), ao valor global de R\$ 68.494,92 (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos); CB Médica Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda., CNPJ/MF nº 33.157.752/0001-10.(lotes 02, 08, 22, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 63, 65-B e 78), ao valor global de R\$ 42.754,85 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); Cirúrgica Brasileira Comércio de Produtos Hospitalares Eireli, CNPJ/MF nº 11.041.333/0001-85 (lotes 16 e 26), ao valor global de R\$ 23.076,00 (vinte e três mil e setenta e seis reais); Cwbcare Produtos Médicos Hospitalares Ltda., CNPJ/MF nº .37.778.759/0001-00 (lote 37), ao valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); Injemed Distribuidora Hospitalar Ltda., CNPJ/MF nº .28.145.496/0001-00 (lotes 03, 07, 14, 15, 20, 21, 23, 43, 44, 50, 76, 83 e 87), ao valor global de R\$ 114.331,04 (cento e quatorze mil, trezentos e trinta e um reais e quatro centavos); Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalar Eireli - ME., CNPJ/MF nº 06.132.785/0001-32 (lotes 30, 31, 34 e 42), ao valor global de R\$ 3.343,50 (três mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos); Padrão Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda., CNPJ/MF nº 09.441.460/0001-20 (lotes 68-A e 68-B), ao valor global de R\$ 858.690,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa reais); *Porto 71 Importação e Exportação Eireli, CNPJ/MF nº 17.035.479/0001-02 (lotes 71-A e 71-B), ao valor global de R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais) e Refit Hospitalar Eireli - EPP., CNPJ/MF nº 25.447.067/0001-08 (lote 13), ao valor global de R\$ 392,25 (trezentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos). *Os lotes 09, 10, 11, 12, 18, 51B, 62, 72, 77A, 77B, 81 e 86 não foram cotados. Os lotes 01, 04, 05, 06, 17, 19, 24, 25, 27, 28, 29, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 51A, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 64, 66, 67, 68B, 69, 70, 73, 74, 75, 79, 80, 82, 84 e 85 foram cancelados.

Jaciene Eustáquio da Silva
Presidente e Pregoeira da CPL

HOSPITAL BARÃO DE LUCENA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 0913/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0065/2021. Objeto: Registro de Preços para o fornecimento eventual MATERIALPARA LABORATÓRIO E AGENCIA TRANSFUSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TIPIFICAÇÃO SANGUÍNEA POR TÉCNICA AUTOMATIZADA E CESSÃO DE 01(UM) EQUIPAMENTO EM COMODATOPARA LABORATÓRIO E AGENCIA TRANSFUSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TIPIFICAÇÃO SANGUÍNEA POR TÉCNICA AUTOMATIZADA E CESSÃO DE 01(UM) EQUIPAMENTO EM COMODATO para atender as necessidades do Hospital Barão de Lucena, por um período de 12(doze) meses. Valor total estimado **R\$ 749.469,72 (setecentos e quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos)**. Entrega de propostas até 28/04/2022 às 08h30min. Início da disputa em 28/04/2022 às 09h30min. O Edital na íntegra encontra-se no site do www.peintegrado.pe.gov.br e no painel de licitações. Maiores informações pelos fones (81) 3184-6468/6444. Márcia Selene de Miranda Henriques Barros. Pregoeira/Presidente.

RESULTADO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO 0839/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 0049/2021, Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual medicamentos manipulados, do Hospital Barão de Lucena, tendo como empresas vencedoras: **DERMATOFLORA LTDSA - ME.** Lotes: 04, 08, 15, 16, 19, 20, 25, 26, 29, 37, 40, 41, 43, 44, 47, 48 e 51. Valor total: R\$ 201.934,66 (duzentos e um mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos). **FARMACIA GLOBO LTDA.** Lotes: 17, 21, 22, 31, 42, 45 e 49. Valor total: R\$ 25.404,21 (vinte e cinco mil quatrocentos e quatro reais e vinte e um centavos). **LODERM E FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.** Lotes: 03, 11, 12, 38, 39 e 46. Valor total: R\$ 10.320,30 (dez mil trezentos e vinte reais e trinta centavos). Perfazendo Valor Total: R\$ 237.659,17 (duzentos e trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais dezessete centavos). Márcia Selene de Miranda Henriques Barros. Pregoeira/Presidente. Recife, 08 de abril de 2022.

LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRASIS S/A - LAFEPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022. SEI Nº 0060407876.000190/2021-94. OBJETO: Aquisição de cola para ser usada na encartuchadora, conforme as disposições e detalhamento contido no **TERMO DE**

REFERÊNCIA – ANEXO I, do EDITAL. Orçamento conforme o art. 34 da Lei Federal 13.303/2016. **Entrega das propostas até: 28/04/2022 às 10h00min.** Início da disputa: **28/04/2022 às 11h00min.** Horário de Brasília. Amanda Mascarenhas – Pregoeira. **2. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022. SEI Nº 0060407855.000055/2021-97. OBJETO: Contratação da prestação de serviços de limpeza, conservação predial e apoio operacional,** conforme as disposições e detalhamento contido no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do EDITAL.** Orçamento conforme o art. 34 da Lei Federal 13.303/2016. **Entrega das propostas até: 04/05/2022 às 13h45min.** Início da disputa: **04/05/2022 às 14h30min.** Horário de Brasília. Rosiane Brito – Pregoeira. Os editais encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.licitacoes.pe.gov.br. Informações pelos telefones: (81) 3183-1192/1104/1160 ou e-mail: cpl@lafefe.pe.gov.br. Recife, 08/04/2022.

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2ªTA ao Contrato nº 001/2020-CPM. Prorrogação da vigência do contrato referente à manutenção preventiva e corretiva das duplicadoras digitais do CPM em Recife por 12 meses. Contratado: RGRAPH Locação Comércio e Serviços Ltda-ME. CNPJ: 10.279.299/0001-19. Vigência: 10/04/2022 à 09/04/2023. **2ªTA ao Contrato nº 002/2020-CPM.** Prorrogação da vigência do contrato referente à manutenção preventiva e corretiva das duplicadoras digitais do CPM em Petrolina por 12 meses. Contratado: RGRAPH Locação Comércio e Serviços Ltda-ME. CNPJ: 10.279.299/0001-19. Vigência: 10/04/2022 à 09/04/2023. Recife, 08ABR2022– Dayvson Manoel Gomes da Silva – 1º Ten PM – Presidente da CPL/CPM.

PROCAPE - UPE

EXTRATO DE ATAS

* **ATA nº 001/2022 – PROC. Nº 249/2021 PREGÃO ELETR. Nº 154/2021** Objeto: fornec. mat. cons. hosp. (mat. penso) Contratada: NORDESTE HOSP. IMP. E EXP. LTDA Valor: R\$ 2.136,00. * **ATA nº 002/2022 – PROC. Nº 249/2021 PREGÃO ELETR. Nº 154/2021** Objeto: fornec. mat. cons. hosp. (mat. penso) Contratada: DISK LIFE COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA Valor: R\$ 1.608.180,00. * **ATA nº 003/2022 – PROC. Nº 249/2021 PREGÃO ELETR. Nº 154/2021** Objeto: fornec. mat. cons. hosp. (mat. penso) Contratada: DMH – PROD. HOSPIT. LTDA Valor: R\$ 479.040,00. * **ATA nº 004/2022 – PROC. Nº 249/2021 PREGÃO ELETR. Nº 154/2021** Objeto: fornec. mat. cons. hosp. (mat. penso) Contratada: HOSPSETE – DISTRIB. MAT. MEDICO HOSPIT. LTDA Valor: R\$ 13.200,00. * **ATA nº 005/2022 – PROC. Nº 249/2021 PREGÃO ELETR. Nº 154/2021** Objeto: fornec. mat. cons. hosp. (mat. penso) Contratada: MEDICAL MERC. APARELH. MEDICA LTDA Valor: R\$ 131.880,00. * **ATA nº 006/2022 – PROC. Nº 249/2021 PREGÃO ELETR. Nº 154/2021** Objeto: fornec. mat. cons. hosp. (mat. penso) Contratada: REVANIL COM. PROD. CIRURG. EIRELI Valor: R\$ 40.320,00. * **ATA nº 007/2022 – PROC. Nº 249/2021 PREGÃO ELETR. Nº 154/2021** Objeto: fornec. mat. cons. hosp. (mat. penso) Contratada: P.R. COM. MEDICA LTDA Valor: R\$ 2.160,00. * **ATA nº 008/2022 – PROC. Nº 249/2021 PREGÃO ELETR. Nº 154/2021** Objeto: fornec. mat. cons. hosp. (mat. penso) Contratada: QUALIMMED – COM. ATACAD. MEDICAM. E MAT. HOSPITALARES LTDA Valor: R\$ 1.232.683,44. * **ATA nº 010/2022 – PROC. Nº 096/2021 PREGÃO ELETR. Nº 069/2021** Objeto: fornec. mat. cons. hosp. (mat. penso) Contratada: NORDESTE HOSPIT. IMP. E EXP. LTDA Valor: R\$ 16.108,80. * **ATA nº 011/2022 – PROC. Nº 096/2021 PREGÃO ELETR. Nº 069/2021** Objeto: fornec. mat. cons. hosp. (mat. penso) Contratada: DISMAP – PROD. P/A SAUDE LTDA Valor: R\$ 80.100,00. * **ATA nº 012/2022 – PROC. Nº 096/2021 PREGÃO ELETR. Nº 069/2021** Objeto: fornec. mat. cons. hosp. (mat. penso) Contratada: MEDICAL MERC. APARELH. MEDICA LTDA Valor: R\$ 54.000,00. * **ATA nº 013/2022 – PROC. Nº 096/2021 PREGÃO ELETR. Nº 069/2021** Objeto: fornec. mat. cons. hosp. (mat. penso) Contratada: INJEFARMA CAVALC. S. DISTRIB. LTDA Valor: R\$ 11.040,00. * **ATA nº 014/2022 – PROC. Nº 096/2021 PREGÃO ELETR. Nº 069/2021** Objeto: fornec. mat. cons. hosp. (mat. penso) Contratada: WANDERLEY & REGIS COM. E PROD. MEDICO-HOSPIT. LTDA Valor: R\$ 72.600,00. * **ATA nº 015/2022 – PROC. Nº 096/2021 PREGÃO ELETR. Nº 069/2021** Objeto: fornec. mat. cons. hosp. (mat. penso) Contratada: SMITH & NEPHEW COM. PROD. MEDICOS LTDA Valor: R\$ 12.000,00. * **ATA nº 016/2022 – PROC. Nº 096/2021 PREGÃO ELETR. Nº 069/2021** Objeto: fornec. mat. cons. hosp. (mat. penso) Contratada: CREMER S.A. Valor: R\$ 18.913,20. * **ATA nº 017/2022 – PROC. Nº 096/2021 PREGÃO ELETR. Nº 069/2021** Objeto: fornec. mat. cons. hosp. (mat. penso) Contratada: RS DOS S. COM. EIRELI Valor: R\$ 6.002,40. * **ATA nº 018/2022 – PROC. Nº 096/2021 PREGÃO ELETR. Nº 069/2021** Objeto: fornec. mat. cons. hosp. (mat. penso) Contratada: COM. CIRURG. RIOCLARENSE LTDA Valor: R\$ 139.462,20. * **ATA nº 019/2022 – PROC. Nº 271/2021 PREGÃO ELETR. Nº 165/2021** Objeto: fornec. mat. cons. hosp. (mat. elétrico) Contratada: Mª FATIMA S. NUNES–ME Valor: R\$ 90.808,64. * **ATA nº 020/2022 – PROC. Nº 271/2021 PREGÃO ELETR. Nº 165/2021** Objeto: fornec. mat. cons. hosp. (mat. elétrico) Contratada: VALDOMIR HENRIQUE P. BARRETTO ME Valor: R\$ 215.445,00. * **ATA nº 021/2022 – PROC. Nº 271/2021 PREGÃO ELETR. Nº 165/2021** Objeto: fornec. mat. cons. hosp. (mat. elétrico) Contratada: LB COM. FERRAGENS EIRELI Valor: R\$ 8.720,00. * **ATA nº 022/2022 – PROC. Nº 271/2021 PREGÃO ELETR. Nº 165/2021** Objeto: fornec. mat. cons. hosp. (mat. elétrico) Contratada: NORDMEL-NORD. MAT. ELETRICOS LTDA Valor: R\$ 69.200,70. * **ATA nº 023/2022 – PROC. Nº 345/2021 PREGÃO ELETR. Nº 209/2021** Objeto: fornec. mat. cons. hosp. (mat. penso) Contratada: PADRAO DISTRIB. PROD. E EQUIP. HOSPIT. PADRE CALLOU LTDA Valor: R\$ 333,60. * **ATA nº 024/2022 – PROC. Nº 345/2021 PREGÃO ELETR. Nº 209/2021** Objeto: fornec. mat. cons. hosp. (mat. penso) Contratada: P.R. COM. MEDICA LTDA Valor: R\$ 2.436,00. * **ATA nº 025/2022 – PROC. Nº 345/2021 PREGÃO ELETR. Nº 209/2021** Objeto: fornec. mat. cons. hosp. (mat. penso) Contratada: CONSERVI COM. E SERV. CONSERV.BENS IMOVEIS LTDA Valor: R\$ 1.914,72. * **ATA nº 026/2022 – PROC. Nº 345/2021 PREGÃO ELETR. Nº 209/2021** Objeto: fornec. mat. cons. hosp. (mat. penso) Contratada: BECTON DICKINSON IND. CIRURG. LTDA Valor: R\$ 33.600,00. * **ATA nº 027/2022 – PROC.**

Nº 345/2021 PREGÃO ELETR. Nº 209/2021 Objeto: fornec. mat. cons. hosp. (mat. penso) Contratada: CIRURG. SOUSA & LIMA LTDA Valor: R\$ 3.621,12. * **ATA nº 028/2022 – PROC. Nº 347/2021 PREGÃO ELETR. Nº 210/2021** Objeto: fornec. reg. consig. mat. cons. hosp. (mat. bloco cirur.) Contratada: RESMEDICAL EQUIP. HOSPIT. LTDA Valor: R\$ 198.000,00. * **ATA nº 029/2022 – PROC. Nº 347/2021 PREGÃO ELETR. Nº 210/2021** Objeto: fornec. reg. consig. mat. cons. hosp. (mat. bloco cirur.) Contratada: PHOENIX MED PROD. MEDICO HOSPIT. EIRELI Valor: R\$ 720.000,00. * **ATA nº 030/2022 – PROC. Nº 347/2021 PREGÃO ELETR. Nº 210/2021** Objeto: fornec. reg. consig. mat. cons. hosp. (mat. bloco cirur.) Contratada: POTENGY COM E REP PROD H LTDA Valor: R\$ 960.000,00. * **ATA nº 031/2022 – PROC. Nº 362/2021 PREGÃO ELETR. Nº 216/2021** Objeto: fornec. reg. consig. mat. cons. hosp. (mat. eletrofisiologia.) Contratada: VITALE COM. S.A. Valor: R\$ 61.200,00. * **ATA nº 032/2022 – PROC. Nº 362/2021 PREGÃO ELETR. Nº 216/2021** Objeto: fornec. reg. consig. mat. cons. hosp. (mat. eletrofisiologia.) Contratada: ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA Valor: R\$ 99.000,00. * **ATA nº 033/2022 – PROC. Nº 376/2021 PREGÃO ELETR. Nº 219/2021** Objeto: fornec. mat. cons. hosp. (contraste não iônico 370 mg/ml) Contratada: BRACCO IMAGING DO BRASIL IMP. E DISTR. MEDICAM. LTDA Valor: R\$ 1.260.000,00. * **ATA nº 034/2022 – PROC. Nº 410/2021 PREGÃO ELETR. Nº 234/2021** Objeto: fornec. mat. cons. hosp. (mat. penso) Contratada: VITALE COM. S.A. Valor: R\$ 653.400,00. * **ATA nº 035/2022 – PROC. Nº 410/2021 PREGÃO ELETR. Nº 234/2021** Objeto: fornec. mat. cons. hosp. (mat. hemo.) Contratada: BIOMEDICAL PROD. CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPIT. S.A. Valor: R\$ 32.220,00. * **ATA nº 036/2022 – PROC. Nº 380/2021 PREGÃO ELETR. Nº 223/2021** Objeto: fornec. reg. consig. mat. cons. hosp. (stent farmacológico.) Contratada: BOSTON SCIENT. DO BRASIL LTDA Valor: R\$ 2.162.295,36. * **ATA nº 038/2022 – PROC. Nº 380/2021 PREGÃO ELETR. Nº 223/2021** Objeto: fornec. reg. consig. mat. cons. hosp. (stent farmacológico.) Contratada: BIOTRONIK COM. MEDICA LTDA Valor: R\$ 1.474.200,00. * **ATA nº 039/2022 – PROC. Nº 380/2021 PREGÃO ELETR. Nº 223/2021** Objeto: fornec. reg. consig. mat. cons. hosp. (stent farmacológico.) Contratada: SCITECH PROD. MEDICOS Valor: R\$ 3.134.627,16. * **ATA nº 040/2022 – PROC. Nº 380/2021 PREGÃO ELETR. Nº 223/2021** Objeto: fornec. reg. consig. mat. cons. hosp. (stent farmacológico.) Contratada: PHOENIX MED PROD. MEDICO HOSPIT. EIRELI Valor: R\$ 3.432.282,00. * **ATA nº 041/2022 – PROC. Nº 380/2021 PREGÃO ELETR. Nº 223/2021** Objeto: fornec. reg. consig. mat. cons. hosp. (stent farmacológico.) Contratada: MICROPORT SCIENT. VASC. BRASIL LTDA Valor: R\$ 826.660,80. * **ATA nº 042/2022 – PROC. Nº 380/2021 PREGÃO ELETR. Nº 223/2021** Objeto: fornec. reg. consig. mat. cons. hosp. (stent farmacológico.) Contratada: MEDTRONIC COM. LTDA Valor: R\$ 2.736.000,00. * **ATA nº 043/2022 – PROC. Nº 380/2021 PREGÃO ELETR. Nº 223/2021** Objeto: fornec. reg. consig. mat. cons. hosp. (stent farmacológico.) Contratada: HOMACC COM. MAT. MEDICO HOSPIT. LTDA Valor: R\$ 834.420,00. * **ATA nº 044/2022 – PROC. Nº 380/2021 PREGÃO ELETR. Nº 223/2021** Objeto: fornec. reg. consig. mat. cons. hosp. (stent farmacológico.) Contratada: SEVEN MEDIC LTDA Valor: R\$ 856.524,00. * **ATA nº 045/2022 – PROC. Nº 412/2021 PREGÃO ELETR. Nº 236/2021** Objeto: fornec. reg. consig. mat. cons. hosp. (mat. hemo.) Contratada: HOMACC COM. MAT. MEDICO HOSPIT. LTDA Valor: R\$ 834.420,00. * **ATA nº 046/2022 – PROC. Nº 428/2021 PREGÃO ELETR. Nº 251/2021** Objeto: fornec. mat. cons. hosp. (medicam.) Contratada: DROGAFONTE LTDA Valor: R\$ 33.288,00. * **ATA nº 047/2022 – PROC. Nº 425/2021 PREGÃO ELETR. Nº 249/2021** Objeto: fornec. mat. cons. hosp. (papel A4) Contratada: MONSARAS DISTRIB. COM. LTDA Valor: R\$ 69.120,00. * **ATA nº 047-A/2022 – PROC. Nº 401/2021 PREGÃO ELETR. Nº 229/2021** Objeto: fornec. dietas p/ terap. Nutric. enteral sist. Fech. e terap. Nutric. oral (suplem. e mód. Nutric.) Contratada: VITALE COM. S.A. Valor: R\$ 4.600,00. * **ATA nº 047-B/2022 – PROC. Nº 401/2021 PREGÃO ELETR. Nº 229/2021** Objeto: fornec. dietas p/terap. Nutric. enteral sist. Fech. e terap. Nutric. oral (suplem. e mód. Nutric.) Contratada: GFS COM. SERV. EIRELI Valor: R\$ 51.904,00. * **ATA nº 048/2022 – PROC. Nº 417/2021 PREGÃO ELETR. Nº 241/2021** Objeto: fornec. reg. consig. mat. cons. hosp. (mat. bloco cirur.) Contratada: ART CIRURG. LTDA Valor: R\$ 759.696,00. * **ATA nº 049/2022 – PROC. Nº 378/2021 PREGÃO ELETR. Nº 221/2021** Objeto: fornec. mat. cons. hosp. (equipos p/bomba inf.) Contratada: LIFEMED IND. EQUIP. ART. MEDICOS E HOSPIT. S.A. Valor: R\$ 1.072.800,00. * **ATA nº 0**

FORNECIMENTO PELO REGIME DE CONSIGNAÇÃO DE OXIGENADOR. Estimado R\$6.994.242,7824. Proposta até 27/04/22 às 13:00h. Disputa 27/04/22 às 13:05h. Editais www.peintegrado.pe.gov.br, Inf (81)31817120, licitacaooproceape@upe.br. Recife, 08/04/22. Marcos Viana - Pregoeiro.

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PROC.27/2022-PE(SRP)21/2022- OBJ: FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO. Decide-se pelo INDEFERIMENTO da impugnação interposta pela empresa HELIANTO LTDA, e REVOGAÇÃO do item 15.

PROC.45/2022-PE.32/2022- OBJ: SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS. Decide-se pelo INDEFERIMENTO da impugnação interposta pela empresa AHREOS LTDA EPP. Recife, 08/04/22. Marcos Viana - Pregoeiro.

RATIFICAÇÃO

PROC.66/2022-INEXIGIBILIDADE2/2022- RECONHEÇO e RATIFICO, Art. 25 Caput Lei 8666/93, OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANESTESIA EM GERAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E VIGILÂNCIA CLÍNICA, EXECUTADOS POR ANESTESIOLOGISTAS, SEJA DURANTE O ATO CIRÚRGICO OU PARA FINS TERAPÊUTICOS E DIAGNÓSTICOS, Empresa COOPANEST-PE, CNPJ 11187085000185, R\$2.745.656,70 para 12 meses. Recife, 08/04/22- Ricardo Lima- Gestor Executivo.

PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL - PRORURAL

Extratos de Distrato e Rerratificação

Termo de Distrato ao Contrato nº 001/2022, CONTRATADA: A1 SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 19.703.791/0001-44, Objeto: O Distrato do Contrato nº 001/2022 a partir de 31/03/22, Assinatura: 28/03/2022.- Termo de Rerratificação ao Contrato nº 002/2022, **CONTRATADA: ACM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 27.753.399/0001-38, Objeto:** A correção, face um equívoco gráfico, do Parágrafo Primeiro do Contrato nº 002/22, AONDE SE LÊ: "o valor global de R\$ 97.429,42 (noventa e sete mil e quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos)", LEIA-SE: "o valor global de R\$ 97.024,35 (noventa e sete mil e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos)", Assinatura: 07/04/22.

Lilian Costa Gomes
Diretora Geral

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 - CPL - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - PROCESSO PE-INTEGRADO Nº 0042.2022.CPL.PE.0027.SAD. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção com reposição total de peças dos equipamentos de climatização, quando necessário, das unidades do Expresso Cidadão Boa Vista, Olinda, Garanhuns, Vitória de Santo Antão, Salgueiro e Caruaru. Valor Estimado: R\$ 595.420,01. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:** 26/04/2022, às 09h00. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22/04/2022, às 09h05. **INÍCIO DA DISPUTA:** 26/04/2022, às 09h10. Consulta e processamento do certame através do site www.peintegrado.pe.gov.br. Recife, 09.04.2022. Roberta Rocha Barros Coelho. Pregoeira.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº PROC.0014.2022.CPL.PE.0006.SECTI - OBJETO: Aquisição de equipamentos de manufatura avançada para o PARQTEL, atendendo as demandas do Convênio nº 01.14.0211.00 - Fortalecimento Institucional do PARQTEL (FORTAL). Valor estimado R\$ 335.728,00. HOMOLOGO e ADJUCO o objeto às empresas SERTÃO FORTE LTDA CNPJ - 35.189.259/0001-07, item 1 R\$13.200,00 e a ALIANÇA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ - 28.421.328/0001-09, item 2 R\$ 320.000,00. Valor total de R\$ 333.200,00. Recife, 07/04/2022. Leonildo da Silva Sales-Sec. Exec. da SECTI.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0018.2022.CPL.PE.0007.SECTI - OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (Access Points - AP) para a rede sem fio da SECTI, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Valor máximo aceitável R\$ 13.338,60. Entrega das Propostas até 26/04/2022 às 09:00h. Início da Disputa 26/04/2022 às 10:00h. Horário de Brasília. Edital disponível no site: www.peintegrado.pe.gov.br. Informações fone: 81 3183-5585. Recife-PE, 08/04/2022. Fátima M. P. de Lima - Pregoeira-SECTI.

SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE ADITIVO

Primeiro Aditivo ao Contrato SECULT-PE Nº005/2021, celebrado em 28 de março de 2022. **Objeto:** Prorrogação do contrato referente à prestação de serviços de Contabilidade, visando à

Execução, Coordenação, Supervisão e Assessoria dos Serviços relacionados à Área Contábil, Financeira, Fiscal e de Convênio a ser prestado à Contratante. **Contratada: ACONTEC CONTÁBIL LTDA EPP, CNPJ: 35.444.751/0001-81. Vigência:** 01.04.2022 a 31.03.2023. Valor total: R\$ 63.120,00. Recife, 08 de abril de 2022. Gilberto de Mello Freyre Neto. Secretário de Cultura.

SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE ADITIVO

Primeiro Aditivo ao Contrato SECULT-PE Nº003/2021, celebrado em 28 de março de 2022. **Objeto:** Prorrogação do contrato referente à prestação de serviços profissionais da categoria Assessor Técnico, para atribuições de caráter acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal da Contratante. **UNIKA TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 11.788.943/0001-47. Vigência:** 01.04.2022 a 31.03.2023. Valor total: R\$ 1.635.672,00. Recife, 07 de abril de 2022. Gilberto de Mello Freyre Neto. Secretário de Cultura.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL (PRORURAL)

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PROCESSO PAAP n.º 003/2021 - CONVÊNIO n.º 019/2013-SESAN SICONV n.º 794674/2013 - CONTRATO n.º 020/2014. O Estado de Pernambuco, por intermédio do PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL (PRORURAL), neste ato representado pelo senhor Luís Eduardo Cavalcanti Antunes, Secretário Executivo de Gestão, da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Ato nº 1173, de 31 de março de 2022, publicado no DOE, em 1º/04/2022, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em face à Portaria DG nº 028/2021, de 22/10/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE), em 23/10/2021, após a abertura de processo administrativo devidamente autuado, fornecido o direito à ampla defesa e ao contraditório e decorrido o prazo recursal, trânsito em julgado publicado no DOE, em 22/10/2021, decide DECLARAR INIDÔNEA à COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM ATIVIDADES EM GERAIS (COOPAGEL), CNPJ/MF nº. 00.580.515/0001-08, devido à inexecução total do objeto do

CONTRATO n.º 020/2014: Suspensão de licitar e contratar com fins de participar em processos licitatórios elaborados/publicados lançados por órgãos públicos vinculados à Administração Pública Estadual direta e indireta e dos municípios do Estado de Pernambuco, pelo período de 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Declaração, conforme disposto nos termos previstos nos art. 70 da Constituição Federal, art. 29 da Constituição Estadual, art. 66, 70, 77, 86, 87, 88 e 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, do Decreto Estadual n.º 42.191, e, ainda, nas Cláusulas Contratuais 4ª, 11ª, 12ª e 13ª do Contrato n.º 020/2014, celebrado com a COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM ATIVIDADES EM GERAIS (COOPAGEL).

Recife, 08 de abril de 2022.

Luís Eduardo Cavalcanti Antunes
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

EXTRATO - TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 004/2015. Via Técnica Construções e Serviços LTDA. Objeto: Reajuste de Preços ao Contrato nº 004/2015. Dispositivos Legais: Nota Técnica GGENG nº 017/2022. Nota de Empenho: 2022NE000195 de 01/03/2022. Assinado: 30/03/2022.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Contratada: ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº - CNPJ/MF 09.053.050/0001-01. A autoridade Competente, considerando o Processo Administrativo nº 003/2020, DECIDE: aplicar a ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº - CNPJ/MF 09.053.050/0001-01, a penalidade de multa no valor de R\$ 38.183,24 (trinta e oito mil, cento e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), com fundamento no art. 3º, inciso II, alínea "b", "c" e "d" do Decreto Estadual nº 42.191/2015, art. 87, II da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Quarta, itens 14.1.1.3., 14.1.2., 14.1.3. e 14.2.1. do Contrato nº 008/2018. Publique-se. Intime-se. Recife 05 de abril de 2022. Samuel Vieira de Andrade. Secretário Executivo de Governança e Articulação.

NO FUTURO, LIVROS E ARTES ESTARÃO AINDA MAIS CONECTADOS.

E na Cepe Gráfica, o futuro é hoje.

Referência regional no mercado gráfico pela excelência estética e de qualidade dos seus produtos, a **Cepe Gráfica** também conta com uma criativa Política Ambiental que tem como uma de suas ações dar um novo destino aos resíduos de livros em acabamento. O que antes seria lixo, aqui vira obras de arte na **Galeria Cepe Reciclada**.

Ou seja, quando você escolhe a **Cepe Gráfica**, além de dar o toque final que o seu projeto merece, ajuda a inspirar um mundo mais sustentável e repleto de beleza.

Cepe
GRÁFICA

Conheça mais em
www.cepe.com.br/cepe-grafica.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES - GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, CPL– TOMADA DE PREÇOS 002/2022- OBJETO: “Execução completa e perfeita, sob regime de empreitada por preços unitários, para Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo Granítico nas Ruas Av. Brasil, Rua Estudante Luciana Felix da Silva (Trecho1) e Rua Dr. Jurandir Correia de Melo no Município de Gravatá/PE”. SESSÃO INICIAL: 27/04/2022, às 11h00. Valor Estimado: R\$ 746.796,33. LOCAL: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, sito à Estrada do Barbalho, nº 889-A, Iputinga, Recife/PE. O Edital estará à disposição dos interessados no site: www.licitacoes.pe.gov.br ou na sala da GGLIC/SEDUH, no endereço já mencionado, através de contato prévio pelo telefone (81) 3181-3311 ou pelo e-mail cpl@seduh.pe.gov.br, mediante entrega de um CD-R/DVD-R virgem e preenchimento de formulário com dados da empresa. Recife, 08/04/2022. François Mitterrand Cabral da Silva. Presidente da CPL– SEDUH/PE.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES - GGLIC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO I – CEL I
RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021, CEL I – CONCORRÊNCIA Nº 001/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DA TERRA ARMADA DO VIADUTO V2 – RAMAL DA COPA, RECIFE/PE. Considerando não haver ocorrido interposição de recurso administrativo, a CEL I/SEDUH torna público o **RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO**, considerando que a Autoridade Competente – SEGIN/SEDUH procedeu com a **HOMOLOGAÇÃO** do processo em comento, bem como, com a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em favor da licitante: **CONSTRUTORA MASTER EIRELLI - EPP, CNPJ nº 10.698.641/0001-15, no valor de R\$ 3.656.896,95.** Recife/PE, 08/04/2022. Eduardo De Lima Rodrigues, Presidente da CEL I/GGLIC/SEDUH.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO – CPLOSE
PL.005.2022.CC.004.2022. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realizar a **reforma** da **EREM JOÃO LOPES DE SIQUEIRA SANTOS**, localizada no município de Ribeirão - PE. **VALOR: R\$ 1.959.862,77. DATA DE ABERTURA:** 12/05/2022 às 14h00. O Edital se encontra disponível no Painel de Licitações no endereço www.licitacoes.pe.gov.br. **INFORMAÇÕES:** Avenida Afonso Olindense, 1513, Bloco B, Térreo, Várzea, Recife-PE, CEP: 50.810-900. **FONE:** (81) 3183-8237. **HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** 8h00 às 12h00. Recife, 08 de abril de 2022. **FRANCIMILTON DOS SANTOS** - Presidente da CPLOSE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
ATO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO - CPLOSE
PL.009.2021.CC.006.2021. ADJUDICO o objeto, **construção de quadras poliesportivas** nas escolas da **GRE SERTÃO DO ARARIPE - LOTE 01**, à empresa **OFA LOCAÇÕES DE TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI**, CNPJ: 24.526.759/0001-70 (R\$ 4.943.922,51). **HOMOLOGO** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 o processo supracitado.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
ATO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO - CPLOSE
PL.009.2021.CC.006.2021. ADJUDICO o objeto, **construção de quadras poliesportivas** nas escolas da **GRE SERTÃO DO ARARIPE - LOTE 01**, à empresa **OFA LOCAÇÕES DE TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI**, CNPJ: 24.526.759/0001-70 (R\$ 4.943.922,51). **HOMOLOGO** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 o processo supracitado.

PL.010.2021.CC.007.2021. ADJUDICO o objeto, **construção de quadras poliesportivas** nas escolas da **GRE SERTÃO DO MOXOTÓ - IPANEMA - LOTE 06**, à empresa **KAENA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 02.297.922/0001-38 (R\$ 3.699.956,02). **HOMOLOGO** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 o processo supracitado.

PL.012.2021.CC.009.2021. ADJUDICO o objeto, **construção de quadras poliesportivas** nas escolas da **GRE SERTÃO DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO - LOTE 08**, à empresa **CONSTRUTORA SBM LTDA**, CNPJ: 02.908.931/0001-18 (R\$ 6.047.158,75). **HOMOLOGO** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 o processo supracitado.

PL.013.2021.CC.010.2021. ADJUDICO o objeto, **construção de quadras poliesportivas** nas escolas da **GRE METROPOLITANA NORTE - LOTE 12**, à empresa **KAENA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 02.297.922/0001-38 (R\$ 3.049.974,40). **HOMOLOGO** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 o processo supracitado.

PL.016.2021.CC.013.2021. ADJUDICO o objeto, **construção de quadras poliesportivas** nas escolas da **GRE SERTÃO DO ALTO PAJEU - LOTE 02 e LOTE 05**, à empresa **CONSTRUTORA ASSIS LOPES LTDA**, CNPJ: 07.468.034/0001-54, vencedora do LOTE 02 (R\$ 3.314.624,66) e à empresa **CONSTRUTORA AURELIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 19.703.302/0001-54, vencedora do LOTE 05 (R\$ 2.490.246,61). **HOMOLOGO** nos termos da Lei Federal 8.666/93 o processo supracitado.

PL.022.2021.CC.019.2021. ADJUDICO o objeto, **construção de quadras poliesportivas** nas escolas das **GRES MATA SUL, MATA NORTE e MATA CENTRO - LOTE 20 e LOTE 21**, à empresa **COAN CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ: 11.674.883/0001-31, vencedora do LOTE 20 (R\$ 2.767.474,95) e à empresa **JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 03.608.944/0001-34, vencedora do LOTE 21 (R\$ 5.367.408,74). **HOMOLOGO** nos termos da Lei Federal 8.666/93 o processo supracitado.

PL.023.2021.CC.020.2021. ADJUDICO o objeto, **construção de quadras poliesportivas** nas escolas das **GRES SERTÃO DO ALTO PAJEU, SERTÃO CENTRAL e SERTÃO DO MOXOTÓ-IPANEMA - LOTE 23 e LOTE 25**, à empresa **CONSTRUTORA NELSON DE OLIVEIRA EIRELI**, CNPJ: 10.626.617/0001-70, vencedora do LOTE 23 (R\$ 4.450.183,69) e à empresa **COHESIL ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 14.949.489/0001-57, vencedora do LOTE 25 (R\$ 3.371.595,55). **HOMOLOGO** nos termos da Lei Federal 8.666/93 o processo supracitado.

PL.001.2022.TP.001.2022. ADJUDICO o objeto, **ampliação da infraestrutura esportiva do parque de esporte e lazer Santos Dumont - tiro com arco e tênis de mesa**, localizada no município

do Recife – PE, à empresa **KAENA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 02.297.922/0001-38 (R\$ 806.952,65). **HOMOLOGO** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 o processo supracitado.
Recife, 08 de abril de 2022.

ALAMARTINE FERREIRA DE CARVALHO
Secretário Executivo de Administração e Finanças.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
AVISO DE JULGAMENTO DE PREÇO - CPLOSE

PL.017.2021.CC.014.2021. OBJETO: Construção de quadras **poliesportivas** nas escolas da **GRE SERTÃO CENTRAL - LOTE 03 e LOTE 04. EMPRESAS CLASSIFICADAS para o LOTE 03:** Construcraj Construção Ltda, Construsel - Construções e Serviços Ltda, Leandro Sampaio Engenharia Eireli, CPM Construtora Ltda, M&W Serviços de Construção e Reforma Ltda, Plínio Cavalcanti & Cia Ltda e Cohesil Engenharia Ltda. **EMPRESAS CLASSIFICADAS para o LOTE 04:** Construcraj Construção Ltda, Leandro Sampaio Engenharia Eireli, Construsel - Construções e Serviços Ltda, CPM Construtora Ltda, M&W Serviços de Construção e Reforma Ltda, Engecol Engenharia de Construção Civil Ltda, Plínio Cavalcanti & Cia Ltda e Cohesil Engenharia Ltda. **EMPRESA DESCLASSIFICADA para os LOTES 03 e 04:** OPA Locações de Transporte e Construção de Edifícios Eireli. **EMPRESA VENCEDORA:** CONSTRUCRAJ CONSTRUÇÃO LTDA vencedora do LOTE 03 (R\$ 3.748.865,08) e vencedora do LOTE 04 (R\$ 3.554.925,73). Encontra-se aberto o prazo recursal.

PL.021.2021.CC.018.2021. OBJETO: Construção de quadras **poliesportivas** nas escolas da **GRE AGRESTE MERIDIONAL - LOTE 17, LOTE 18 e LOTE 19. EMPRESAS CLASSIFICADAS para o LOTE 17:** Multicon Engenharia Ltda, Construtora SBM Ltda, CPM Construtora Ltda, Octagon Empreendimentos Ltda, Soluções Serviços Terceirizados Ltda, Plínio Cavalcanti & Cia Ltda, IFC Engenharia Ltda, M&W Serviços de Construção e Reforma Ltda e AJP Engenharia Ltda. **EMPRESAS CLASSIFICADAS para o LOTE 18:** Multicon Engenharia Ltda, Construtora SBM Ltda, CPM Construtora Ltda, Octagon Empreendimentos Ltda, Soluções Serviços Terceirizados Ltda, Plínio Cavalcanti & Cia Ltda, M&W Serviços de Construção e Reforma Ltda e AJP Engenharia Ltda. **EMPRESAS CLASSIFICADAS para o LOTE 19:** Multicon Engenharia Ltda, Construtora SBM Ltda, CPM Construtora Ltda, Soluções Serviços Terceirizados Ltda e M&W Serviços de Construção e Reforma Ltda. **Nenhuma empresa foi desclassificada para os LOTE 17 e 18. EMPRESA DESCLASSIFICADA para o LOTE 19:** Plínio Cavalcanti & Cia Ltda. **EMPRESA VENCEDORA:** MULTICON ENGENHARIA LTDA vencedora do LOTE 17 (R\$ 3.529.533,67), vencedora do LOTE 18 (R\$ 4.066.098,84) e vencedora do LOTE 19 (R\$ 4.228.325,02). Encontra-se aberto o prazo recursal.

Recife, 08 de abril de 2022.

FRANCIMILTON DOS SANTOS
Presidente da CPLOSE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
GERÊNCIA TÉCNICA DE CONTRATOS

1º TA ao CT. Nº 002/2022. ASA BRANCA LOCADORA E TURISMO LTDA. CNPJ nº 02.617.817/0001-39. Acréscimo de aproximadamente 24,81%. Valor global atualizado: R\$ 385.513,56. Ass.: 07/04/2022.
3º TA ao CT. Nº 024/2020. COOPANCOSI/PE. CNPJ nº 02.406.232/0001-70. Alteração do valor do contrato devido à negociação dos preços unitários. Valor global atualizado: R\$ 12.472.136,20. Ass.: 06/04/2022.
4º TA ao CT. Nº 078/2018. IMEDIATA IMPERMEABILIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI. CNPJ nº 10.363.235/0001-00. a) Retificação da Cláusula Primeira do 3º TA. b) Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, de 01/06/2022 a 31/05/2023. Ass.: 07/04/2022.

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

1º TA AO CT Nº 015/2021 – SJDH. CONTRATADO. **ACM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.** OBJETO: Concessão de reajuste dos Montantes “A” e “B” da planilha de custos do contrato nº 015/2021/SJDH, cujo objeto é a prestação do serviço de Limpeza e Conservação Predial, com base na Convenção Coletiva de Trabalho de 2022, conforme observado no Quadro I do Parecer Técnico nº 073/2022 - GEPAC/SAD, descrito na cláusula terceira do presente termo, devidamente autorizado pela Secretaria de Administração, por meio do Ofício Conjunto GEPAC/ SECOP Nº 073/2022. **EDUARDO GOMES DE FIGUEIREDO.** Secretário de Justiça e Direitos Humanos em exercício.

SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE RATIFICAÇÃO- PROC. 187/2020, INEX.006/2020, APENSO Nº 5- CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços especializados em Leitos de Enfermaria para implantação de 30 leitos de retaguarda em **NEUROLOGIA CLÍNICA**, dedicados à atenção de pacientes agudos ou crônicos agudizados, admitidos a partir dos componentes que integram a rede de atenção às urgências da Rede Pública Estadual de Atenção à Saúde, objetivando atender aos usuários da I e II Macrorregião de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, **ADJUDICANDO** seu objeto a **Fundação Manoel da Silva Almeida**, CNPJ/MF sob o nº **09.767.633/0001-02**. Valor mensal de R\$ 666.444,42 (seiscentos e sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) e anual de R\$7.997.333,09. André Longo Araújo de Melo. Recife 08 de abril de 2022.

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO/TERRATIFICAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº014/2020. CONTRATADA: Brascon Gestão Ambiental Ltda.CNPJ/MF:11.863.530/0001-80. Objeto:acrécimo no objeto no percentual de 0,03%. Passando o valor total para:R\$4.229.810,05.Vigência:retroagindo seus efeitos ao dia 30/08/2021.Data da assinatura:21/12/2021. SEI:2300000094.000759/2021-00
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2021. CONTRATADA: White Martins Gases Industriais Nordeste Ltda.CNPJ/MF:24.380.578/0020-41.Objeto:prorrogação do prazo de vigência, por 12 meses; reajuste no percentual de 10,160180%.Passando o valor total para:R\$8.044.150,24.Vigência:12meses(11/02/2022 a 10/02/2023).Data da assinatura: 09/02/2022.SEI:2300000056.000977/2020-10

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº014/2020. CONTRATADA: Brascon Gestão Ambiental Ltda.CNPJ/MF:11.863.530/0001-80. Objeto:acrécimo do objeto no percentual de 0,08%. Passando o valor total para:4.233.058,69.Vigência:retroagindo seus efeitos ao dia 24/01/2022.Data da assinatura:09/03/2022. SEI:2300000019.000262/2022-67

CONTRATO Nº 35/2022. CONTRATANTE:Secretaria Estadual de Saúde.CONTRATADA:ASHOPE – Associação de Serviços Hospitalares.CNPJ/MF:31.510.376/0001-70.Objeto:prestação de serviços para 21 leitos de Enfermaria Adulto/SRAG, sendo 03 leitos de Enfermaria Financiamento Tipo I e 18 leitos Financiamento Tipo III, em razão da Covid-19(Portaria SES-PE n. 382/2021).Valor:R\$1.452.600,00.Vigência:90dias(efeito retroativo a 11/01/2022 até 10/04/2022).Data da assinatura:08/04/2022. SEI:2300000062.000067/2022-10

CONTRATO Nº 025/2022. CONTRATANTE:Secretaria Estadual de Saúde.CONTRATADA:Mapros Ltda.CNPJ/MF:08.980.641/0001-61.Objeto:serviço de manutenção em equipamentos elétrico e eletrônico do tipo nobreak,com manutenção corretiva e preventiva, em 21 equipamentos com potências variadas. Valor:R\$147.480,00.Vigência:12meses(08/04/2022 a 07/04/2023. Data da assinatura:08/04/2022.SEI:2300000009.001042/2021-99

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº032/2022. CREDENCIANTE: Secretaria Estadual de Saúde.CREDENCIADA:Instituto Memorial do Vale (Hospital Memorial Petrolina).CNPJ/MF:27.049.306/0001-99.Objeto:serviços de saúde, pessoas jurídicas no âmbito do estado de Pernambuco, que possuam as condições necessárias para exames de imagens de tomografia computadorizada, ressonância nuclear magnética e densitometria óssea. Valor:R\$14.810,64.Vigência:12meses (08/04/2022 a 07/04/2023). Data da assinatura:08/04/2022.SEI:2300000037.000213/2021-25

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº030/2022. CREDENCIANTE: Secretaria Estadual de Saúde.CREDENCIADA:Sociedade Hospitalar Beneficente Maria Vitória.CNPJ/MF:09.107.623/0001-32.Objeto:serviços especializados em internação hospitalar e execução de assistência integral e interdisciplinar à saúde em 10 leitos UTI Adulto-tipo II, regime completo/24h. Valor R\$ 5.640.246,20.Vigência:60meses(08/04/2022 a 07/04/2027).Data da assinatura:08/04/2022.SEI: 2300011303.000049/2021-85

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2022. CREDENCIANTE: Secretaria Estadual de Saúde.CREDENCIADA:Instituto Social das Medianeiras da Paz.CNPJ/MF:10.739.225/0001-18. Objeto:serviçosespecializados eminternaçãohospitalarexecução de assistência integral e interdisciplinar à saúde em 10 leitos UTI Neonatal Tipo II, em regime completo/24h.Valor:R\$4.628.528,31. Vigência: 60 meses (08/04/2022 a 07/04/2027).Data da assinatura:08/04/2022.SEI:2300011303.000017/2021-80

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 5º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº124/2016. CONTRATADA:Pronto Socorro São Francisco Ltda. CNPJ/MF:11.351.301/0001-86. Objeto:alteração na Cláusula Segunda Da Vigência do 5º Termo Aditivo ao Credenciamento nº124/2016 que passa a ter a seguinte redação: o presente Termo Aditivo terá seu término inicial no dia 30/12/2020 e seu termo final o dia 29/12/2021.Data assinatura:08/04/2022.SEI:2300000309.000098/2021-41

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº005/2022. CONCEDENTE: Secretaria Estadual de Saúde.CONVENIENTE: Município de Brejinho. CNPJ/MF: 11.358.173/0001-00. Objeto: implementação das ações de saúde que promovam a redução da morbi-mortalidade materna e infantil no Estado de Pernambuco, destinadas à execução do "Programa Mãe Coruja Pernambucana".Sem impacto financeiro. Vigência: 02 anos (05/04/2022 a 04/04/2024).Data da assinatura:05/04/2022. SEI:2300000020.001899/2022-31

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ARP CPLC.VI

PROC. 2632/2021. PREGÃO 0437/2021, OBJETO: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SES-PE - UNIDADES: HAM, CENTRO DO IDOSO-HGA, HOSPITAL EDUARDO CAMPOS E UPAE ESCADA, UPAE PALMARES E UPAE CARPINA | Emp. **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI**, ITEM 1 - COTA PRINCIPAL 1, no valor unitário para o respectivo item R\$ 562,00, perfazendo o valor global de R\$ 421.500,00; ITEM 3 - COTA PRINCIPAL 3, no valor unitário para o respectivo item R\$ 556,00, perfazendo o valor global de R\$ 208.500,00; ITEM 4 - COTA PRINCIPAL 4, no valor unitário para o respectivo item R\$ 365,00, perfazendo o valor global de R\$ 82.125,00; ITEM 6 - COTA PRINCIPAL 6, no valor unitário para o respectivo item R\$ 175,00, perfazendo o valor global de R\$ 105.000,00; ITEM 8 - COTA PRINCIPAL 8, no valor unitário para o respectivo item R\$ 330,00, perfazendo o valor global de R\$ 198.000,00; ITEM 9 - COTA PRINCIPAL 9, no valor unitário para o respectivo item R\$ 175,00, perfazendo o valor global de R\$ 78.750,00; ITEM 11 - COTA PRINCIPAL 11, no valor unitário para o respectivo item R\$ 329,00, perfazendo o valor global de R\$ 61.852,00; ITEM 22 - COTA RESERVADA 8, no valor unitário para o respectivo item R\$ 330,00, perfazendo o valor global de R\$ 66.000,00; ITEM 25 - COTA RESERVADA 11, no valor unitário para o respectivo item R\$ 329,00, perfazendo o valor global de R\$ 20.398,00; ITEM 30 - COTA EXCLUSIVA 2, no valor unitário para o respectivo item R\$ 150,00, perfazendo o valor global de R\$ 7.500,00; ITEM 35 - COTA EXCLUSIVA 7, no valor unitário para o respectivo item R\$ 245,00, perfazendo o valor global de R\$ 4.900,00; ITEM 37 - COTA EXCLUSIVA 9, no valor unitário para o respectivo item R\$ 320,00, perfazendo o valor global de R\$ 16.000,00 | Recife, 08/04/2022. Caio Eduardo Silva Mulatinho - Sec. Exec. de Adm. e Fin./SEAF.

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. Nº. 0464/2022 - Pregão 0051/2022. Referente a Publicação no DOE do dia 05/04/2022, ONDE SE LÊ: 20/04/2022 – LEIA-SE: 26/04/2022 – Recife, 08/04/2022.

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. Nº. 0464/2022 - Pregão 0051/2022. Referente a Publicação no DOE do dia 05/04/2022, ONDE SE LÊ: 20/04/2022 – LEIA-SE: 26/04/2022 – Recife, 08/04/2022.

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. Nº. 0464/2022 - Pregão 0051/2022. Referente a Publicação no DOE do dia 05/04/2022, ONDE SE LÊ: 20/04/2022 – LEIA-SE: 26/04/2022 – Recife, 08/04/2022.

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. Nº. 0464/2022 - Pregão 0051/2022. Referente a Publicação no DOE do dia 05/04/2022, ONDE SE LÊ: 20/04/2022 – LEIA-SE: 26/04/2022 – Recife, 08/04/2022.

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. Nº. 0464/2022 - Pregão 0051/2022. Referente a Publicação no DOE do dia 05/04/2022, ONDE SE LÊ: 20/04/2022 – LEIA-SE: 26/04/2022 – Recife, 08/04/2022.

Publicações Municipais**CÂMARA MUNICIPAL DE SAIRÉ**
NOIFICAÇÃO AO PREFEITO COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO

TEXTO: A COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO, instituída para investigar a DENÚNCIA promovida em desfavor de Vossa Excelência, por **CARLOS EDUARDO BASTOS AFONSO DA SILVA** e **LEONARDO DE ARAÚJO BEZERRA**, vem,

respeitosamente, com fulcro no art. 208, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores do Município de Sairé/PE c/c art. 256, do Código de Processo Civil, **NOTIFICAR**, pelo presente edital, por ter se recusado a assinar a notificação oficial, o Sr. **GILDO PONTES DE ARRUDA**, sobre sua condição de denunciado no Processo de Impeachment, intimando-o para, querendo, **apresentar, no prazo de 10 (dias) corridos, sua defesa prévia por escrito**, aduzindo o que entender de direito, podendo apresentar todos os documentos que entender essenciais à defesa, desde que relacionados aos fatos narrados na Peça Inaugural, como também arrolar testemunhas. Ademais, os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário comercial, também na sede deste Órgão.SAIRÉ, 28 de março de 2022. JOSÉ CLÁUDIO DE ALBUQUERQUE SANTOS RELATOR DA COMISSÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ-PE**Aviso de Homologação e Adjudicação**

A Secretária de Assistência Social do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, homologa e adjudica o Processo Licitatório nº 001/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peixes e arroz, para distribuição junto a famílias carentes do Município de Itambé-PE, no período da Semana Santa de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.688/2013, conforme especificações constantes do edital, em favor das empresas: 1-FKS Comercio e Distribuição Eireli - ME, CNPJ 28.089.208/0001-48, vencedora dos Itens 01 e 02 no valor unitário de R\$ 13,98/kg, perfazendo o valor global de R\$ 209.700,00 e 2-Sucesso Distribuidora de Alimentos LTDA – ME, CNPJ 19.450.370/0001-59, vencedora do Item 03 no valor unitário de R\$ 4,09/kg, perfazendo o valor global de R\$ 32.720,00, que teve como critério de menor preço ofertado por item.

Itambé-PE, 08 de abril de 2022

Arcinete de Lourdes Saraiva de Miranda Luna
Secretária de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE**Aviso de Licitação**

Processo Licitatório: 018/2022 – Pregão Eletrônico: 007/2022. Menor preço por item. Objeto: Contratação nos serviços de locação de veículos com condutor, para transporte de pacientes que se submetem a tratamento fora do domicílio para o tratamento de hemodíalise. Data e Local da Sessão: 29/04/2022 às 09:00h – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@parnamirim.pe.gov.br – Paulo César G. Cordeiro – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS
EXTRATOS DE ADITIVO

Processo Nº: 030/2018. Modalidade Nº: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018. Objeto Nat.: Obras. Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia civil para pavimentação em paralelepípedo granítico no distrito de curral novo. Contrato Nº: 062/2018. Fonte de Recursos: Termo de Adesão 069/2015/ Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS - PE. Contratado: H MARQUES RAMOS, CNPJ: 23.844.545/0001-80. Prazo de Execução: 240 (duzentos e quarenta) dias. Período: 13/07/2020 a 10/03/2021. Prazo Aditivo: 240 (duzentos e quarenta) dias. Águas Belas, 13 de julho de 2020. **ANTONIO RUFINO PEREIRA JUNIOR** - Membro da CPL.

Processo Nº: 030/2018. Modalidade Nº: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018. Objeto Nat.: Obras. Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia civil para pavimentação em paralelepípedo granítico no distrito de curral novo. Contrato Nº: 062/2018. Fonte de Recursos: Termo de Adesão 069/2015/ Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS - PE. Contratado: H MARQUES RAMOS, CNPJ: 23.844.545/0001-80. Prazo de Execução: 240 (duzentos e quarenta) dias. Período: 10/03/2021 a 05/11/2021. Prazo Aditivo: 240 (duzentos e quarenta) dias. Águas Belas, 10 de março de 2021. **ANTONIO RUFINO PEREIRA JUNIOR** - Membro da CPL.

Processo Nº: 030/2018. Modalidade Nº: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018. Objeto Nat.: Obras. Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia civil para pavimentação em paralelepípedo granítico no distrito de curral novo. Contrato Nº: 062/2018. Fonte de Recursos: Termo de Adesão 069/2015/Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS - PE. Contratado: H MARQUES RAMOS, CNPJ: 23.844.545/0001-80. Prazo de Execução: 240 (duzentos e quarenta) dias. Período: 05/11/2021 a 05/07/2022. Prazo Aditivo: 240 (duzentos e quarenta) dias. Águas Belas, 05 de novembro de 2021. **LUCAS KELVYN LEITE DA SILVA** - Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 038/2022. MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 002/2022. Objeto Nat.: Obras. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da passagem molhada no Sítio Macambira no Município de Águas Belas - PE.** VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R\$ 257.141,51 (duzentos e cinquenta e sete mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).** Abertura: Aos 05 de maio de 2022 às 09:00 (nove horas), informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas - Situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n - Centro - Águas Belas - PE ou no e-mail: aguaslicita@gmail.com. **Fonte de**

A retirada do edital será exclusivamente através do sítio www.licitacoes-e.com.br, número 930888 e a formalização de consultas e as respectivas respostas, serão feitas através do próprio sistema no campo "mensagens", no link correspondente a este edital. Mais informações através do Fone: (81)3551-1156 ramal 213, Ipojuca-PE, 08/04/2022. **MANÚCIA MACHADO NUNES DE MEDEIROS** – Gestora do Fundo Municipal de Saúde (*)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 009/FMS/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/FMS/2022. RP – Aquisição de insumos para Programa de controle das zoonoses, doenças de transmissão vetorial. **VALOR:** R\$ 22.398,65. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 09/04/2022 às 08h00min até o dia 03/05/2022 às 08h30min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 03/05/2022 às 08h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 03/05/2022 às 09h00min, os horários são de Brasília. A retirada do edital será através do site www.licitaipojuca.com.br ou através do portal da transparência no site da Prefeitura Municipal de Ipojuca. Mais informações através do Fone: (81)3551-1156 ramal 213 ou do e-mail: licitacao2.ipojuca@gmail.com, Ipojuca-PE, 08/04/2022. **MANÚCIA MACHADO NUNES DE MEDEIROS** – Gestora do Fundo Municipal de Saúde (**)(**)(**)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 009/FMS/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/FMS/2022. RP – Aquisição de material de consumo odontológico para as equipes de saúde bucal na estratégia de saúde da família e centro de especialidades odontológicas, conforme recursos financeiros definidos através da Portaria GM/MS 3008, de 04 de novembro de 2020. **VALOR:** R\$ 22.193,64. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 09/04/2022 às 08h00min até o dia 28/04/2022 às 08h30min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28/04/2022 às 08h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 28/04/2022 às 09h00min, os horários são de Brasília. A retirada do edital será exclusivamente através do sítio www.licitacoes-e.com.br, número 930501 e a formalização de consultas e as respectivas respostas, serão feitas através do próprio sistema no campo "mensagens", no link correspondente a este edital. Mais informações através do Fone: (81)3551-1156 ramal 213, Ipojuca-PE, 08/04/2022. **MANÚCIA MACHADO NUNES DE MEDEIROS** – Gestora do Fundo Municipal de Saúde (*)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 015/FMS/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/FMS/2022. RP – Aquisição de materiais de custeio, de acordo com o projeto "Agenda Mais Acesso, Cuidado, Informação, Respeito à Saúde das Mulheres", do Ministério da Saúde, conforme Portaria 3861/GM/MS de 05 de dezembro de 2018, que aprova o repasse de recursos de custeios, em parcela única, para os municípios selecionados, recurso transferido em 30/01/2019. **VALOR:** R\$ 165.364,62. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 09/04/2022 às 08h00min até o dia 02/05/2022 às 08h30min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02/05/2022 às 08h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 02/05/2022 às 09h00min, os horários são de Brasília. A retirada do edital será exclusivamente através do sítio www.licitacoes-e.com.br, número 928795 e a formalização de consultas e as respectivas respostas, serão feitas através do próprio sistema no campo "mensagens", no link correspondente a este edital. Mais informações através do Fone: (81)3551-1156 ramal 213, Ipojuca-PE, 08/04/2022. **MANÚCIA MACHADO NUNES DE MEDEIROS** – Gestora do Fundo Municipal de Saúde (**)(**)(**)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/PMI-SMTUR/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033. Objeto: Contratação de empresa especializada que realizará o evento denominado ROADSHOW "Encontro com Porto de Galinhas 2022. **Contratado:** ASSOCIAÇÃO DOS HOTÉIS DE PORTO DE GALINHAS **CNPJ:** 08.921.348/0001-23. **Valor Global:** R\$ 222.600,00 Ipojuca/PE, 08/04/2022. **ANA CAROLINA VASCONCELOS** - Secretária Municipal de Turismo.(**)(**)(**)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/PMI-SME/2022. CPL. CONCORRÊNCIA Nº 001/PMI-SME/2022. Serviço. HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/PMI-SME/2022. Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução das obras de conclusão das unidades de ensino básico – Creches Pró Infância, Padrão FNDE, nos Distritos de Camela e Nossa Senhora do Ó, no Município de Ipojuca, cujo objeto foi **ADJUDICADO à REAL ENERGY LTDA CNPJ 41.116.138/0001-38**, pelo valor total de R\$ 1.195.449,84. Ipojuca, 08/04/2022. **FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO** – Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 008/PMI-SMAG/2021 – PROCESSO Nº 005/2021. CPL. A prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, com termo inicial em 27 de fevereiro de 2020 e termo final em 26 de fevereiro de 2023, a fim de dar continuidade a locação do imóvel contratado. **CONTRATADO:** ROMILDO BATISTA DOS SANTOS CPF 124.757.854-20 Ipojuca, 25/02/2022. **JOSÉ HELENO ALVES** – Secretário Municipal de Agricultura(**)(**)(**)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

ADIAMENTO DE SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/FMS/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/FMS/2022. RP - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Fardamentos, para suprir as necessidades dos profissionais do SAMU 192, pelo período de 12(doze) meses. **VALOR:** R\$ 67.297,01. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 18/04/2022 às 11h00min, os horários são de Brasília. A retirada do edital será exclusivamente através do sítio www.licitacoes-e.com.br, número 930465 e a formalização de consultas e as respectivas respostas, serão feitas através do próprio sistema no campo "mensagens", no link correspondente a este edital. Mais informações através do Fone: (81)3551-1156 ramal 213, Ipojuca-PE, 08/04/2022. **MANÚCIA MACHADO NUNES DE MEDEIROS** – Gestora do Fundo Municipal de Saúde (**)(**)(**)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022-OBJETO: Realização do Projeto "ESPORTE PRESENTE 2022", com o objetivo de desenvolver o intercâmbio sócio-desportivo na área do esporte educacional e comunitário, exaltando a prática esportiva como um fator de formação de cidadãos úteis à sociedade, bem como incentivar o surgimento de novos valores para o desporto municipal. Assim, torna-se pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, da Lei 13.019/2014. **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FEDERAÇÃO DO ESPORTE ESCOLAR DE PERNAMBUCO – FEDEPE.** CNPJ: 10.322.597/0001-44. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 29/04/2022 à 13/12/2022. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada para a Secretaria Esportes, na forma do art. 32, §2º, da Lei 13.019/2014. Secretaria Especial de Esportes. Ipojuca, 06 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 023/PMI-SME/2022 – PROCESSO Nº: 023/2022 CPL Contratação do INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-CIDADANIA para aquisição de 1.400 (um mil e quatrocentos) inscrições no 5º SEMINÁRIO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE "ESCOLA? PRESENTE", abordando o tema: "COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS NA EDUCAÇÃO E NA VIDA DO EDUCADOR", para os professores, gestores e equipe técnica pedagógica que ocorrerá no dia 22 de março de 2022, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-CIDADANIA. **CNPJ:** 00.460.831/0001-46. **VALOR:** R\$ 364.000,00. Ipojuca, 21/03/2022. **FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO** – Secretário Municipal de Educação(**)(**)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA SGPA

CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESPAÇO EDUCATIVO URBANO – 06 SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA RUA PARNAÍBA, S/N, JARDIM BRASIL, OLINDA-PE. Valor estimado: R\$ 2.645.598,28. **Abertura:** 28/04/2022, às 10 horas, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl_olinda@hotmail.com ou ainda no endereço eletrônico www.licitacoes.olinda.pe.gov.br. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 3439-3593. Olinda, 08 de abril de 2022. Luana Acássia Lima da Silva. Presidente da CPL/Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE

Aviso de Licitação

Processo Licitatório: 017/2022 – Pregão Eletrônico: 005/2022. Menor preço por item. Objeto: Aquisição parcelada de carga de gás de cozinha GLP e vasilhame vazio para gás de 13kg, para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim/PE, conforme planilha em anexo ao ofício nº 031/2022/SME. Data e Local da Sessão: 27/04/2022 às 09:00h – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br no horário de 08:00h às 13licitacao@parnamirim.pe.gov.brlicitacao@parnamirim.pe.gov.br – Paulo César G. Cordeiro – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUÇÁ

RATIFICAÇÃO

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO A DISPENSA Nº: 002/2022. Processo Nº: 010/2022. CPL. Prestação de Serviços. Objetivando a Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na Área de Engenharia Civil, com fundamento no Parecer da Procuradoria Jurídica, e com base no artigo 75, Inciso I da Lei n.º 14.133/21. Contratado: JOSEMAR LEAL DE ALMEIDA SOUSA, CPF nº. 089.323.534-25, com o valor mensal de R\$ 4.500,00. SANTA MARIA DO CAMBUÇÁ, 04/04/2022. Nelson Sebastião de Lima – Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

SRP Nº 005/2022

O Fundo Municipal de Educação de Tacaratu-PE, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item. Sessão pública a partir das 15:01 horas (horário de Brasília- DF) do dia 26/04/2022, destinado a Contratação de empresa visando o fornecimento de instrumentos, materiais e equipamentos para execução do programa de esporte e lazer da cidade (PELCL) para Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Tacaratu-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor máximo admitido R\$ 2.514,00 (oitenta e um mil, setecentos e cinco reais e trinta e quatro centavos); relativo ao Processo 005/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022, SRP 005/2022. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou no site www.bnc.org.br. Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tacaratu, Rua Pedro Toscano, 349, Centro, (87) 3843-1156, na sala da CPL ou pelo e-mail: pregoeiro@tacaratu.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08h às 12h, exceto feriados. Ibrahim de Sá Lisboa, Pregoeiro.

PROCESSO LICITATÓRIO 006/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

SRP Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tacaratu-PE, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2022, torna público,

para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por ITEM. Sessão pública eletrônica a partir das 09:01 horas (horário de Brasília-DF) do dia 26/04/2022, através do site www.bnc.org.br, destinado a selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para a PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de TACARATU-PE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência deste edital. **VALOR MÁXIMO ADMITIDO** 443.054,15, relativo ao Processo 006/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 e SRP Nº 002/2022. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou no site www.bnc.org.br. Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tacaratu, Rua Pedro Toscano, 349, Centro, (87) 3843-1156, na sala da CPL ou pelo e-mail: pregoeiro@tacaratu.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08h às 12h, exceto feriados. Ibrahim de Sá Lisboa, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES

Tipo: AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 016/2022. CPL. Pregão Eletrônico nº 004/2022. Compras. Aquisição de Kits E.F.L. baseado em neurociência para o ensino fundamental – anos finais, destinados aos alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental da rede pública municipal de ensino de Vertentes-PE. Valor: R\$ 493.266,67. Recebimento das propostas: a partir das 9h do dia 11/04/2022 até às 9h do dia 25/04/2022. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 25/04/2022. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Na Prefeitura sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97, Centro, Vertentes-PE. CEP: 55.770-000, fone/fax: 0xx81-3734-1040, no horário de 8h às 13h, podem ser retirados edital, anexos e outras informações e também nos sítios: www.bnc.org.br e www.vertentes.pe.gov.br, inclusive solicitação por e-mail: cplvertentes@outlook.com. Edilene M. Fabriciano. Pregoeira (*) (**)(**)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA

AVISOS DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 077/2022. TOMADA DE PREÇO 005/2022 – Obras e Serviços. Secretaria de Obras e Infraestrutura. Objeto: Pavimentação em paralelepípedo - Emenda Parlamentar nº 5036/2021, Recursos do Governo do Estado. Data de Abertura: 28 de abril de 2022, às 09:00 horas. Valor Estimado: R\$ 250.628,95 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos). **PROCESSO LICITATÓRIO 078/2022. TOMADA DE PREÇO 006/2022** – Obras e Serviços. Secretaria de Saúde. Objeto: Execução do sistema de gases medicinais do bloco cirúrgico da Fundação Altnio Ventura. Data de Abertura: 28 de abril de 2022, às 14:00 horas. Valor Estimado: R\$ 151.733,73 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e três centavos). **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022** - Aquisição. Secretaria de Meio Ambiente. Objeto: Aquisição parcelada de mudas de árvores e plantas ornamentais, entre outros insumos para ornamentação em praças, parques, jardins e canteiros. Data da Abertura: 27 de abril de 2022, às 09:00 horas. Valor estimado: R\$ 1.089.460,38 (um milhão, oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e oito centavos). **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022** - Aquisição. Secretaria de Obras e Infraestrutura. Objeto: Aquisição de materiais para construção, reposição e ampliação de galerias de drenagem. Data

FECOMÉRCIO-PE EDITAL DE DIVULGAÇÃO

Conforme estabelece o Art. 9º, inciso II, do Regulamento Eleitoral desta Entidade, tornamos público que, no dia 31 de março de 2022, às 17h30min, dentro do prazo constante do Edital de Convocação das Eleições 2022, publicado no jornal Folha de Pernambuco e Diário Oficial do Estado de Pernambuco, no dia 17 de março de 2022, foi registrada a chapa de candidatura apresentada pelo Sr. José Carlos de Santana, presidente do Sindicato do Comércio de Autopeças do Estado de Pernambuco, com a finalidade de concorrer às eleições para o quadriênio 2022/2023, constituída dos seguintes membros titulares e suplentes, para composição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Pernambuco e Delegados Representantes junto à Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) e Representantes junto aos Conselhos Nacional e Estadual do SESC e do SENAC: DIRETORIA EXECUTIVA EFETIVOS: Presidente: Bernardo Peixoto dos Santos Oliveira Sobrinho; 1º. Vice-Presidente: Joaquim de Castro Filho; 2º. Vice-Presidente: Milton Tavares de Melo Júnior; 3º. Vice-Presidente: Archimedes Cavalcanti Júnior; Vice-Presidente para o Comércio de Agentes Autônomos: Douglas Alexandre Sena Lima; Vice-Presidente para o Comércio Atacadista: Eivaldo Guilherme dos Santos; Vice-Presidente para o Comércio Armazenador: Felipe Freire de Oliveira; Vice-Presidente para o Comércio de Turismo e Hospitalidade: Ivan de Oliveira Gomes Júnior; Vice-Presidente para o Comércio Varejista: José Carlos de Santana; Vice-Presidente para o Comércio de Serviços de Saúde: Ozeas Gomes da Silva; 1º. Diretor Secretário: José Carlos da Silva; 2º. Diretor Secretário: João Maciel de Lima Neto; 3º. Diretor Secretário: Gustavo Machado Dias Frota; 1º. Diretor Tesoureiro: Valdemar Alves da Silva; 2º. Diretor Tesoureiro: Ana Maria Caldas Barros e Silva; 3º. Diretor Tesoureiro: Roberto José de França Fonseca; Diretor para Assuntos Sindicais: Ademilson de Menezes Cordeiro; Diretor para Assuntos de Crédito: Alberes Hanierly Patrício Lopes; Diretor para Assuntos de Desenvolvimento Comercial: Elias Alves Salomão; Diretor para Assuntos do Setor Público: Fábio Lisandro de Lima Barros; Diretor para Assuntos de Consumo: José Jorge da Silva; Diretor para Assuntos de Relações do Trabalho: Marcos João de Santana; Diretor para Assuntos Tributários: Michel Jean Pinheiro Wanderley; Diretor para Assuntos de Turismo: Paula Cavalcanti de Lucena Rocha; Diretor para Assuntos do Comércio Exterior: Roberto Wagner Cavalcanti de Siqueira; SUPLENTES: Adelia Cristina da Silva; Erenildo Medeiros da Silva; Francisco de Assis Fonseca de Albuquerque; Geraldo Carvalho Vilarim Júnior; Hugo Luis de Sá Queiroz; Paulo André Pereira Serpa; Regina de Fátima Tavares Albuquerque; Sebastião Leite de Aguiar; CONSELHO FISCAL – EFETIVOS: 1º. Evandro Alves de Lima; 2º. Jailson José Delfino do Nascimento; 3º. Ramon Cosmo da Silva Campos; SUPLENTES: 1º. Dezaix de Assis Wanderley; 2º. Eriwellton Ferreira dos Santos; 3º. Luiz Carlos Ferreira Lins. DELEGADOS REPRESENTANTES DO CONSELHO DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO (CNC): EFETIVOS: 1º. Bernardo Peixoto dos Santos Oliveira Sobrinho; 2º. Joaquim de Castro Filho; 3º. Felipe Freire de Oliveira; SUPLENTES: 1º. Eivaldo Guilherme dos Santos; 2º. Ozeas Gomes da Silva; 3º. José Carlos de Santana; CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/NA: 1º Titular: Bernardo Peixoto dos Santos Oliveira Sobrinho; 2º Titular: Francisco José Mourato da Cruz; 3º Titular: Joaquim de Castro Filho. SUPLENTES: 1º Suplente: Archimedes Cavalcanti Júnior; 2º Suplente: José Carlos de Santana; 3º Suplente: Felipe Freire de Oliveira; CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/NA TITULARES: 1º Titular: Bernardo Peixoto dos Santos Oliveira Sobrinho; 2º Titular: Milton Tavares de Melo Júnior; 3º Titular: José Carlos da Silva; SUPLENTES: 1º Suplente: Ozeas Gomes da Silva; 2º Suplente: José Jorge da Silva; 3º Suplente: Roberto José de França Fonseca; CONSELHO REGIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/PERNAMBUCO: MEMBROS NATOS: MEMBROS NATOS: Presidente: Bernardo Peixoto dos Santos Oliveira Sobrinho; Diretor Regional: José Oswaldo de Barros Lima Ramos; TITULARES: Ademilson de Menezes Cordeiro, Alberes Hanierly Patrício Lopes, Archimedes Cavalcanti Júnior, Felipe Freire de Oliveira, Francisco José Mourato da Cruz, João Maciel de Lima Neto, José Jorge da Silva, José Lourenço Custódio da Silva, Luiz Carlos Ferreira Lins, Michel Jean Pinheiro Wanderley, Paulo Antonio Leitão Maranhão, Ygor Gomes Valença; SUPLENTES: Dezaix de Assis Wanderley, Marcos João de Santana, Regina de Fátima Tavares de Albuquerque. CONSELHO REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PE MEMBRO NATO: MEMBROS NATO: Presidente: Bernardo Peixoto dos Santos Oliveira Sobrinho; Diretor Regional: Regivan José Dantas; TITULARES: Ana Maria Caldas Barros e Silva, Eduardo Costa Cavalcanti, Evandro Alves de Lima, Ivan de Oliveira Gomes Júnior, Joaquim de Castro Filho, José Carlos da Silva, José Carlos de Santana, Milton Tavares de Melo Júnior, Ozeas Gomes da Silva, Roberto José de França Fonseca, Roberto Wagner Cavalcanti de Siqueira, Valdemar Alves da Silva; SUPLENTES: Adelia Cristina da Silva, Erenildo Medeiros da Silva, Fábio Lisandro de Lima Barros. Na forma prevista no art. 10 do Regulamento Eleitoral desta FECOMÉRCIO/PE, o prazo para impugnação de qualquer membro da chapa registrada é de 05 (cinco) dias após a publicação. Em razão do feriado da semana santa, para contagem de prazo, deverão ser considerados os dias úteis dos dias 11 a 14 e 18 de abril de 2022. Recife/PE, 09 de abril de 2022. Bernardo Peixoto dos Santos de Oliveira Sobrinho – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO – INAD - PGM Nº 014/2019 – DECISÃO - Ante o exposto, e considerando o que mais consta dos autos, JULGO a servidora **ANALINE DE SOUSA FONSECA**, Psicóloga, matrícula nº 4751, inscrita no CPF nº 082.999.574-94, por estar incurso nos termos dos mencionados dispositivos legais, aplico-lhe a penalidade de DEMISSÃO, com fulcro no inciso IV e parágrafo único, do art. 4º, da Portaria PMST/SAD nº 217, de 26 de agosto de 2014, em conjunto com o inciso II, do art. 43, da Lei Estadual nº 6.123/68, aplicada a este município por força da Lei Municipal nº 756/90, do art. 24, da Lei Orgânica do Município e do art. 3º, da Lei Complementar Municipal nº 358/2019. Serra Talhada, 1º de abril de 2022. A) Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Prefeita.

Publicações Particulares

Mineração Megaípe Eireli

REQUERIMENTO RENOVACÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO

A Mineração Megaípe Eireli, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o Nº 28.952.592/0001-60, com sede Servidão Megaípe de Cima 1069, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes/PE – Cep: 54350-215, torna público que requereu à SEMAG – SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA, da Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes/PE, em 14/12/2021 a Renovação do Alvará de Funcionamento e Localização conforme Processo nº 01778.1/2021, para a atividade de extração e beneficiamento de minério granito (brita) para a construção civil.